



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024**

### **ATENÇÃO**

No Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

**CONTRATANTE:** Município de Condeúba/BA/Fundo Municipal de Saúde

**OBJETO:** Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra e serviços de engenharia para construção de 01 Unidade Básica de Saúde, Distrito do Mucambo, Condeúba/BA, conforme Convênio nº 017/2024 firmado com a SESAB.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.386.800,16 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos reais e dezesseis centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 09/07/2024 às 08:30h (Horário de Brasília)

**LOCAL:** PORTAL DE COMPRAS DO ÓRGÃO – <https://bnccompras.com/>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

## Sumário

1. DO OBJETO: .....	4
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO: .....	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:.....	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:.....	10
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES: .....	12
7. DA FASE DE JULGAMENTO:.....	18
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	22
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	25
10. DOS RECURSOS.....	26
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	27
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	30
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	31
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	34
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO .....	34
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO .....	36
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....	36
Vistoria .....	37
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....	37
Condições de Execução .....	37
Local e horário da prestação dos serviços .....	38
Materiais a serem disponibilizados .....	38
Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.....	38
Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).....	38
Procedimentos de transição e finalização do contrato .....	38
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO .....	38
Gestor do Contrato.....	40
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	41
Recebimento .....	41
Liquidação .....	44
Prazo de pagamento.....	45
Forma de pagamento.....	45
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO .....	46
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.....	46
Regime de execução .....	46



Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

---

Exigências de habilitação.....	46
Habilitação jurídica.....	46
Habilitação fiscal, social e trabalhista.....	47
Qualificação Econômico-Financeira.....	48
Qualificação Técnica.....	49
Declarações.....	52
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	52
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	52
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).....	55
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.....	55
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).....	55
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.....	55
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO.....	55
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).....	56
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).....	56
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).....	57
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).....	58
10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).....	65
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).....	68
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).....	71
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).....	72
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).....	73
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.....	73
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.....	73
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º).....	73



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**EDITAL CE Nº 005/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024**

Disponível em <https://bnccompras.com/>

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA, por meio da Comissão de Licitação, devidamente nomeada pelo Decreto nº 005/2024, sediada na Praça da Bandeira, s/n, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições delegadas, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 043, de 2022, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

À critério da Comissão de Licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.

## **1. DO OBJETO:**

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra e serviços de engenharia para construção de 01 Unidade Básica de Saúde, Distrito do Mucambo, Condeúba/BA, conforme Convênio nº 017/2024 firmado com a SESAB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Projeto Básico/Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 2.1.** O Concorrência Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança -



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações (<https://bnccompras.com/Home/Login>) da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Condeúba, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo <https://bnccompras.com/Home/Login> constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC. Problemas de conexão e/ou dúvidas sobre o site "<https://bnccompras.com/Home/Login>": Através do Suporte Técnico.
- 2.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos da LC 123/2006 e 147/2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa e de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnccompras.com/>).
- 4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no BNC até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 3.5.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 3.6. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.5.1 e 3.5.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 4.3. Não será aceita a apresentação de proposta de preços e documentos de habilitação através de link.
- 4.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 8.12.1 deste Edital.
- 4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 4.7.1. no item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;
- 4.7.2. nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta anexa ao sistema e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e total do item/lote;
- 5.1.2. Marca, quando for o caso;
- 5.1.3. Fabricante, quando for o caso;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o constante na planilha do Projeto Básico/Termo de Referência/Projeto Básico/Executivo;
- 5.1.5. A proposta anexa ao sistema deverá ser apresentada juntamente com o respectivo cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, em uma via, em língua portuguesa, datilografada ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, contendo, obrigatoriamente, preços unitário e total, de acordo com as especificações deste edital.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.
- 5.10.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

### **Garantia da proposta**

**5.11.** No momento da apresentação da proposta, caberá aos licitantes comprovarem o recolhimento de quantia de R\$ 13.868,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e oito reais), a título de garantia de proposta (art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

**5.11.1.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**5.11.2.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preço ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**5.11.3.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar a ata de registro de preço.

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/total do item/lote.



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 6.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2.** empresas brasileiras;
- 6.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.22.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.22.5.** O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.6.** É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22.7.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 6.23.** Será desclassificada a proposta ELETRÔNICA que identifique o licitante.
- 6.24.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.25.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO:**

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 0 deste edital.
- 7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 7.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 7.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.9.3.** Caso o regime seja o de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.9.4.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.5.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 7.11.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.11.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.11.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14.** Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

- 7.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1.** Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico/Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.
- 8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7.** Será verificado se o licitante apresentou junto a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.9.1.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao Setor de Engenharia localizado a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, Condeúba/BA, telefone: (77) 3445-2212, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.9.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.10.** A habilitação será verificada por meio dos documentos abrangidos no Termo de Referência.
- 8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12.** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na documentação apresentada, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
- 8.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)
- 8.13.** A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 8.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 8.15.1.** Nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019, e art. 64, da Lei Federal 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira.
- 8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 8.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Comissão no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1.** Constar do Nome do Licitante; Número da Concorrência; Endereço; CNPJ; Inscrição Estadual/Municipal.
- 9.1.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1.** Todas as especificações aplicáveis do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.2.2.** Deverá constar o prazo de validade da proposta de preços de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação, ficando o licitante liberado do compromisso assumido depois de decorrido o prazo estabelecido.
- 9.3.** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).
- 9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 10.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;
- 10.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos



Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

- 11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da legislação vigente.
- 11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail: [licitacaocondeuba@gmail.com](mailto:licitacaocondeuba@gmail.com).
- 12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6.** Nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.040/2019, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira (Acórdãos nº 1211/2021 – Plenário e 2443/2021 - Pleno, TCU).



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 13.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.airdoc.com.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmcondeuba/diario>, bem como no Sistema de Licitações (<https://bnccompras.com/>) da Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 13.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.12.1.** ANEXO I - Projeto Básico
- 13.12.2.** ANEXO II - Projeto Executivo
- 13.12.3.** ANEXO III - Termo de Referência
- 13.12.4.** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- 13.12.5.** ANEXO V – Declaração Conjunta (Declaração de Comprometimento de Habilitação, Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social, Declaração do pretense contratado de que não incorre em nenhum dos impedimentos, Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas).





**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

---

Condeúba - BA, 20 de junho de 2024.

***Silvan Baleeiro de Sousa***  
Prefeito Municipal

***Vagney Franklin Silveira Pereira***  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

## ANEXO III

### Termo de Referência

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DISTRITO DO MUCAMBO, CONDEÚBA/BA, CONFORME CONVÊNIO Nº 017/2024 FIRMADO COM A SESAB.**

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra e serviços de engenharia para construção de 01 Unidade Básica de Saúde, Distrito do Mucambo, Condeúba/BA, conforme Convênio nº 017/2024 firmado com a SESAB, nos termos do Projeto Básico e Executivo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do Processo Administrativo nº 069/2024.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 015, de 2022 conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares/Projeto Básico/Executivo.
- 2.2. A construção de uma sede própria para instalação da Unidade de Saúde da Família do Mucambo, seria um grande feito, pois acolheria as instalações da equipe de saúde da família assim como uma possível instalação de equipe de



Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

saúde bucal, essa última ainda não instalada pois a estrutura física da atual unidade não comporta.

- 2.3. Atualmente na UBS são atendidas 520 famílias e uma população de 1879 pessoas, com estrutura não favorável a atual unidade de saúde funciona de forma alugada em residência antiga, poucos espaços, salas com divisórias ruins e pequenas, funcionando apenas o básico para não deixar a população local desassistida. Mas com as novas instalações de uma unidade própria e ampla, seria possível aumentar esse número de famílias atendidas pela equipe de saúde da família, assim como o funcionamento de uma equipe de saúde bucal, aumentando ainda mais o vínculo da população com a unidade, auxiliando no processo de alcance de metas visando os 100% da população vinculada e acompanhada pela equipe no quadriênio, uma vez que há possibilidade de aumentar os atendimentos anuais de médico, enfermeiro e técnico de enfermagem da unidade de saúde da família em até 30%.
- 2.4. Ratificamos a grande importância de uma construção de sede própria na localidade da fazenda Mucambo buscando atender também as localidades circunvizinhas que possuem vínculos em saúde com a UBS Mucambo.
- 2.5. No tocante a aquilatação custo benefício informamos que traria grande benefício também financeiro e econômico, pois o município deixaria de pagar aluguel do espaço físico onde se encontra instalada a atual UBS, utilizando esse recurso para outras finalidades na unidade como a contratação de profissional odontológico e a ampliação de serviços na nova Unidade Básica de Saúde como por exemplo a implantação de uma equipe de saúde bucal.
- 2.6. E com tal objetivo foi firmado o Convênio nº 017/2024 entre a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB/Fundo Estadual de Saúde – FES/BA e o Município de Condeúba/Fundo Municipal de Saúde.
- 2.7. No presente caso, entendemos que a modalidade de licitação a ser utilizada poder ser a concorrência, uma vez que o objeto é a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra e serviços de engenharia para construção de 01 Unidade Básica de Saúde, Distrito do Mucambo, Condeúba/BA, conforme Convênio nº 017/2024 firmado com a SESAB. Tudo o que for ampliação, reforma, construção e ampliação é categorizado como obra. Agora se for conserto, instalação, montagem, demolição e serviço técnico especializado, ou seja, serviços que exigem o acompanhamento de um engenheiro civil, trata-se dos serviços da construção civil. E considerando que não se trata apenas de um serviço, mas também obra já que temos a construção de 01 Unidade Básica de Saúde, para 01 Equipe de Saúde da Família e 01 Equipe de Saúde Bucal, a contratação deverá se dar através de Concorrência com base no art. 6º, inciso XXXVIII e art. 28, inciso II, da Lei 14.133/2021, vez que é vedado o uso do pregão para



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

contratação de obras sendo o instituto permitido para contratação de serviços comuns de engenharia.

- 2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse Projeto Básico/Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico/Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

- 4.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico/Termo de Referência.

#### **Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))**

- 4.2. Na presente contratação não será apresentada a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

#### **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Inciso III do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)**

- 4.3. Na presente contratação não será apresentada vedação de marca ou produto, devendo contudo ser observadas as informações e direcionamentos constantes no Projeto Básico e Projeto Executivo.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

- 4.4. Na presente contratação não haverá exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

#### **Subcontratação**

- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

#### **Garantia da contratação**

- 4.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 4.8.** Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.9.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.10.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **Vistoria**

- 4.11.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas.
- 4.12.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.13.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.13.1.** A solicitação de vistoria deverá ser feita diretamente no Setor de Engenharia localizado a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, Condeúba/BA, telefone: (77) 3445-2212.
- 4.14.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.15.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Execução**

**5.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1.** Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontram-se no Projeto Básico e Projeto Executivo;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços conforme constante no Projeto Executivo;

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Distrito do Mucambo, Zona Rural, Condeúba/BA, CEP: 46200-000, Coordenadas Geográficas: 14° 42' 48.5" S e 42° 00' 07,8 " W.

5.3. Os serviços serão prestados nos horários comumente praticados na construção civil, de Segunda-feira a Sexta-feira das 07:00 as 16:00 hrs.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos Projetos Básico e Executivo, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A demanda do órgão tem como base características constantes Projeto Básico e Projeto Executivo.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização e gestão do contrato**

- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));
- 6.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 6.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8.2.** Fica nomeada fiscal do contrato, a Sra. Kelly Regina dos Santos Souza, CREA BA Nº 051849001-7, Fiscal de Contratos, vinculada ao Gabinete do Prefeito (OBRAS), conforme Portaria nº 028/2022.

#### **Gestor do Contrato**

- 6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 6.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.8.3.** Fica nomeado gestor do contrato, o Sr. Alisson Vieira Novais, CPF nº 004.548.125-31, Gestor de Contratos, vinculado a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transporte, conforme Portaria nº 028/2022.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.
- 7.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1.** não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### **Recebimento**

- 7.3.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.3.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 7.3.2.** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.4.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.4.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4.2.** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Arts. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.4.3.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.4.4.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.4.5.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.4.6.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.4.7.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 7.4.8.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Projeto Básico e Executivo e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.6.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.6.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.6.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.6.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.6.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 7.8.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- 7.10.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.10.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.11.1.** o prazo de validade;
  - 7.11.2.** a data da emissão;
  - 7.11.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.11.4.** o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.11.5.** o valor a pagar; e
  - 7.11.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.13.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação por parte da Contratada e/ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 7.14.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.15.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.19.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.20.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- 7.21.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**7.23.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.24.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE/GLOBAL.

### **Regime de execução**

**8.2.** O regime de execução do contrato será DE empreitada por preço global.

### **Exigências de habilitação**

**8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

**8.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.6.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 8.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa estadual ou positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa estadual ou positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.15.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 8.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.20.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.21.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.21.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.22.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.23.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.24.** Ficam as empresas MEI – Micro empreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no item 8.21.
- 8.25.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.





**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**8.27.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### **Qualificação Técnica**

**8.28.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**8.28.1.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**8.29.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade.

**8.30.** Registro ou inscrição do (s) responsável (is) técnico (s) na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade.

**8.31.** Apresentação do(s) profissional(is) indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

**8.32.** Comprovação de que existe no quadro de empregados da empresa, profissionais da área de Engenharia de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho. Caso não seja seu empregado, deverá o vínculo ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviços, juntamente com a cópia do registro profissional.

**8.33.** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**8.34.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.35.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- **1.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS (BARRACÃO/TAPUME/PLACA DE OBRA**  
Relevância: 8,13 %



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

001-002	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS (BARRAÇÃO/TAPUME/PLACA DE OBRA			B.D.I. ==>	25,00
60-23-02-002 O	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA.AF_05/2018 CS: 98458	M2	209,13	173,03	36.185,76
50-02-02-001 O	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS CS:103689	M2	4,50	456,86	2.056,87
50-02-01-004 O	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIARIO CS: 93584	M2	30,00	1.102,14	33.064,20
50-50-01-979 O	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016 CS: 93210	M2	26,00	785,83	19.645,75
50-50-01-977 O	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016 CS: 93208	M2	15,00	1.151,14	17.267,10
60-13-01-054 O	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO,REDE DN 150MM,COLETOR PREDIAL DN 100MM,L=4,0M,LARG DE VALA=0,65M; C/ TÊ E CURVA 90°,ESCAV.MECANIZ.PREPARO DE FUNDO VALA,REAT. COMPACT. CS:104130	UN	1,00	616,43	616,43
78-01-05-001 O	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2, (SEM DISJUNTOR E NÃO INCLUSO POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS REF.: CS: 101510	UN	1,00	2.400,44	2.400,44
78-01-05-002 O	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 REF.: CS: 93673	UN	1,00	134,85	134,85
78-01-05-003 O	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14. FORNECIMENTO INCLUSO CS: 5044	UN	1,00	1.387,65	1.387,65
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>112.758,05</b>

• 2.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Relevância: 17,31 %

Loc: - Ut.Criação: 15/03/2024		Lic.			
IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
002-001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			B.D.I. ==>	25,00
50-80-83-001 O	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. CS: 93587	MÊS	6,00	25.740,96	154.446,76
50-80-83-002 O	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES CS: 93572	MÊS	6,00	8.142,26	48.853,56
50-80-83-008 O	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	6,00	6.120,40	36.722,40
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>240.021,72</b>
<b>Total da Sub-Obra -&gt;</b>					<b>240.021,72</b>

• 7.2 REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS

Relevância: 5,20 %



Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

007-002 REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS		B.D.I. ==> 20,00			
50-21-01-017 O	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. A F_08/2014 CS: 87878	M2	1.117,30	6,50	7.262,46
50-21-02-039 O	EMBOÇO, PARA RECEB DE CERÂMICA, EM ARGAM TRAÇO 1:2:8, PREP MEC C/ BETON 400L, APLICADO MANUALM E FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES C/ ÁREA < 5M2, E=20MM, C/ EXEC. DE TALISCAS CS: 87527	M2	217,16	62,40	13.550,78
50-21-02-041 O	MASSA ÚNICA, PARA RECEB DE PINTURA, EM ARGAM TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO C/ BETONEIRA 400L, APLIC MANUALM EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES C/ ÁREA < 10M2, E=20MM, C/ TALISCAS CS: 87529	M2	900,14	56,98	51.289,98
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>72.103,21</b>

### • 24.2 FECHAMENTO EM GRADIL

Relevância: 4,62 %

024-002 FECHAMENTO EM GRADIL		B.D.I. ==> 25,00			
60-07-00-001 O	GRADIL NYLOFOR3D, MALHA 20X3CM, DN 5MM, 250X203CM, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SEÇÃO 80X40MM E H=2,80M) E ACESSÓRIOS REF. 10812/ORSE	M2	108,00	584,00	62.984,00
78-01-02-032 O	PORTÃO EM GRADIL BELGO NYLOFORD 3D, DE CORRER, SOLDADO EM QUADRO DE TUBO GALV. 2 COM CANTONEIRA 3/4, MONTANTES EM TUBO GALVANIZADO 4, INCLUSIVE FERROLHO E RODÍZIOS. FORNECIM. E INSTAL. INSUMO 9357/ORSE	M2	1,00	1.052,41	1.052,41
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>64.016,41</b>
<b>Total da Sub-Obra -&gt;</b>					<b>68.688,46</b>

**8.36.** Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional mediante a apresentação de contrato de trabalho, OU anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social OU, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, OU no caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

**8.37.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**8.37.1.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**8.37.2.** A proponente, quando solicitada, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

(CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e/ou serviços de engenharia.

**8.38.** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**8.38.1.** Acompanhado da indicação de pessoal técnico deverá constar a expressa anuência de aceitação por parte do profissional/responsável técnico indicado.

### **Declarações**

**8.39.** Declaração Conjunta (Declaração de Comprometimento de Habilitação, Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social, Declaração do pretense contratado de que não incorre em nenhum dos impedimentos, Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas), conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.386.800,16 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos no Projeto Básico e Executivo em anexo.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Condeúba.

**10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO: 1003.51.1621000000; UNIDADE: 3070177 - SECRETARIA DE SAÚDE; AÇÃO: 1.003 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REEQUIPAMENTO E MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE; ELEMENTO: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES; FONTE: 16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL; 16320000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A SAÚDE; 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – (SAÚDE).



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

---

**10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Condeúba - BA, 20 de junho de 2024.

***Kelly Regina dos Santos Souza***

Fiscal técnico

***Laécio de Sousa***

Equipe de planejamento

***Jacob Ferreira Neves***

Integrante setorial

***Alisson Vieira Novais***

Gestor do Contrato



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

#### ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024

Concorrência Eletrônica nº 005/2024  
Processo Administrativo nº 069/2024

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE CONDEÚBA/BA ATRAVÉS DO FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, encontradiço a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o **SR. VAGNEY FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA**, CPF nº 010.657.495-70, RG nº 08.790.283-43, encontradiço a Rua São Luís, nº 184, Bairro São Vicente de Paula, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, empresa sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo **SR. \_\_\_\_\_**, brasileiro, maior, capaz, Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 069/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra e serviços de engenharia para construção de 01 Unidade Básica de Saúde, Distrito do Mucambo, Condeúba/BA, conforme Convênio nº 017/2024 firmado com a SESAB nas condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico/Projeto Executivo/Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico/Projeto Executivo/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.1.1.** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.4.1.** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico/Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 8.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.27.1.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.27.2.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.27.3.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.28.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.29.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.30.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.31.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**
- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 9.1.1.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.1.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 9.1.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.1.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.1.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.24.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.1.25.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.1.26.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.1.27.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.1.28.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.1.29.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.1.30.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

---

contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

- 9.1.31.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.1.32.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.1.33.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.1.34.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.1.35.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.1.36.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.1.37.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - c) florestas plantadas; e
  - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 9.1.38.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
  - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
  - c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.1.38.1.** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.1.39.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:
- 9.1.40.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.1.41.** Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 
- 9.1.41.1.** resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 9.1.41.2.** resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 9.1.41.3.** resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.1.41.4.** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.1.42.** Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.1.43.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.1.44.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.1.44.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 9.1.44.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**9.1.45.** Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

**9.1.46.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**9.1.47.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

**9.1.48.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**10.1.** A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme [art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

**10.1.1.** Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 102](#)).

**10.1.2.** A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

**10.1.3.** A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

**10.1.4.** A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

**10.1.5.** Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

**10.2.** O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

**10.3.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**10.4.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.

**10.5.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**10.6.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**10.6.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 10.6.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;  
e
- 10.6.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.7.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 0, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.8.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.9.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 10.10.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.11.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.12.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.13.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.13.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.13.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 10.14.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.15.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.16.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.17.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.18.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - iv. **Multa:**
    1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    2. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
    4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
    5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.
    6. Para infrações descritas na alínea “a” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 
- 11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos



Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma das normas aplicáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

---

Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3.** Indenizações e multas.
- 12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Condeúba deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO: 1003.51.1621000000; UNIDADE: 3070177 - SECRETARIA DE SAÚDE; AÇÃO: 1.003 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REEQUIPAMENTO E MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE; ELEMENTO: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES; FONTE: 16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL; 16320000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A SAÚDE; 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – (SAÚDE).





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Condeúba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Condeúba - BA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

CNPJ nº 13.694.138/0001-80

Silvan Baleeiro de Sousa

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA**

CNPJ nº 11.740.512/0001-00

Vagney Franklin Silveira Pereira

Contratante

**EMPRESA**

CNPJ nº

Nome

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**Ref. Concorrência Eletrônica nº 005/2024**  
**Processo Administrativo nº 069/2024**

A Empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
infra-assinado:

#### **Declaração de Comprometimento de Habilitação**

Declara, para cumprimento do previsto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital da Concorrência em epígrafe.

#### **Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

#### **Declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social**

Declara, para os devidos fins legais que cumpre reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do inciso IV do do art. 63 da Lei nº 14.133/21.

#### **Declaração do pretenso contratado de que não incorre em nenhum dos impedimentos**



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

---

Declara, para os devidos legais que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**

Declara, para fins do disposto no Edital, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, nos termos do inciso VI do do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

**Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos**

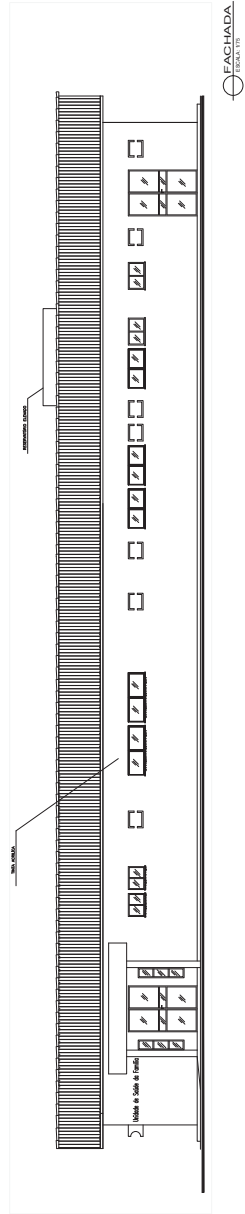
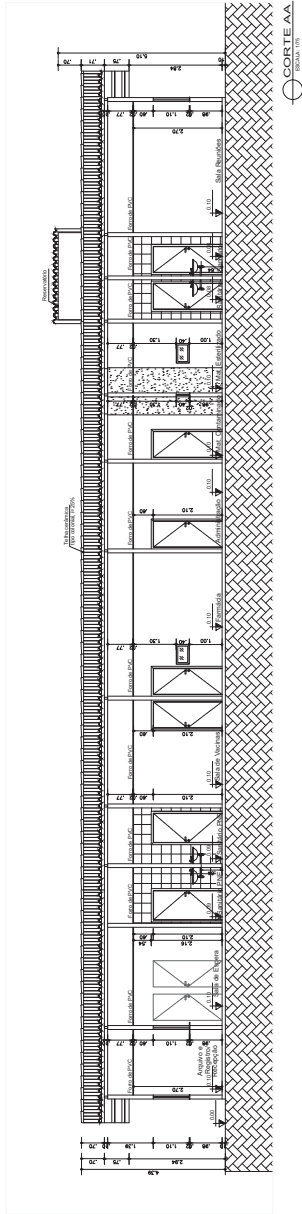
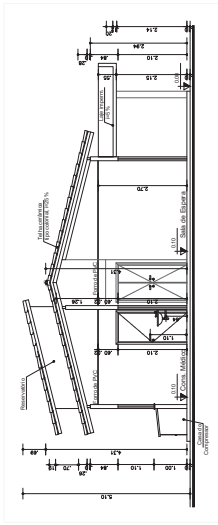
Declara, para fins do disposto no Edital, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas)

( cidade ) – ( UF ), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal  
CNPJ nº \_\_\_\_\_







NOTA

- 1. -
- 2. -
- 3. -
- 4. -
- 5. -
- 6. -
- 7. -
- 8. -
- 9. -
- 10. -

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJEÇÃO DE ARQUITETURA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA O UBS



UBS

PROJETO ARQUITETÔNICO UBS

UBS

PROJETO ARQUITETÔNICO UBS

UBS

UBS

UBS

03/03

03/03

03/03



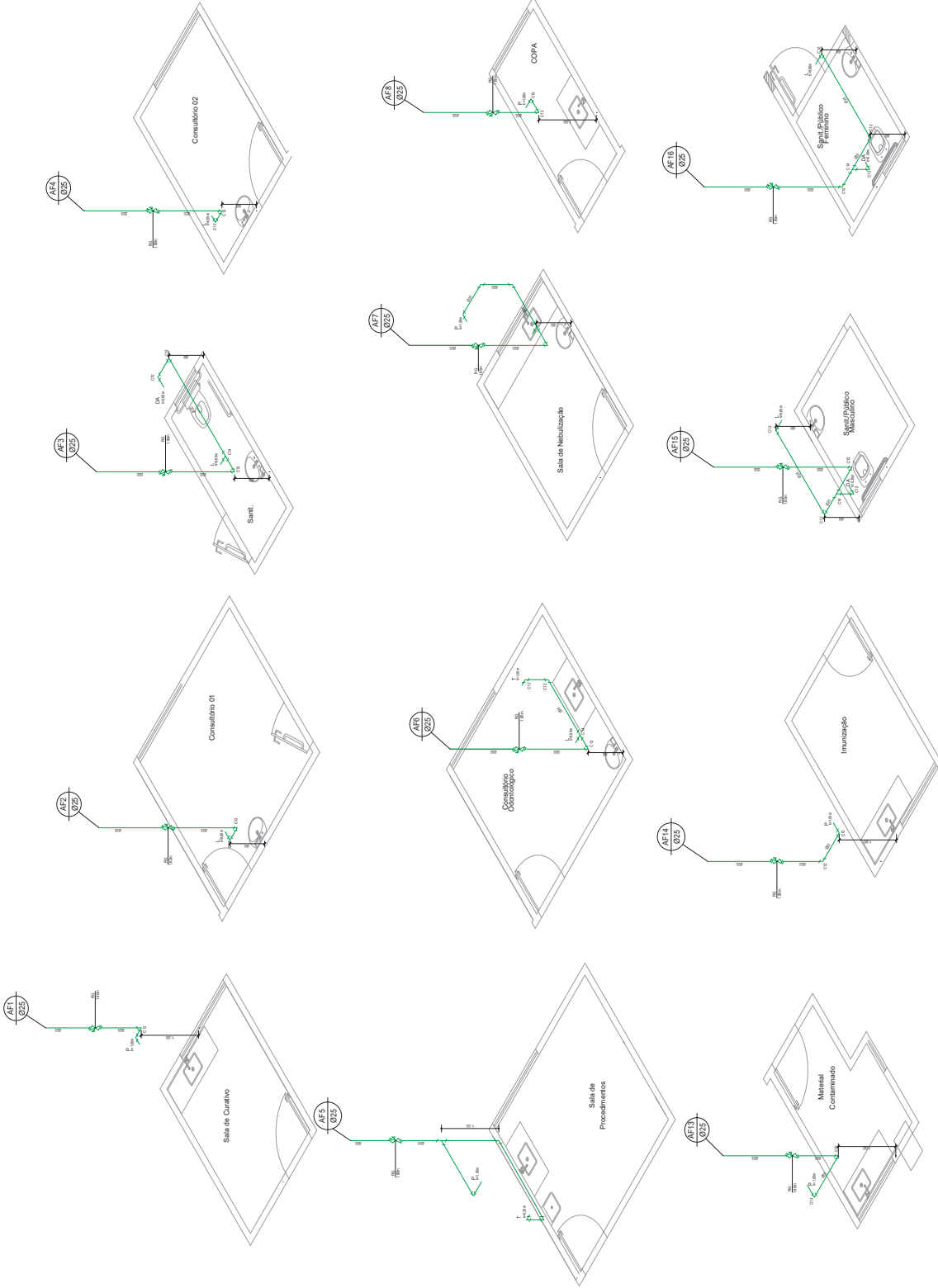


LEGENDA

PVC Sodalvi marrom	
	Canais de 20 x 25 mm e 25 x 32 mm
	1) Bacia (Linha 100)
Registros VAVI HVJ	
	Registros de 1/2" e 3/4" de diâmetro
TUBULAÇÃO	
	Canais de 20 x 25 mm e 25 x 32 mm

LEGENDA

C1 - JARIM 90	C2 - Caixa d'água
C3 - JARIM 45	C4 - JARIM 90 invertido
C5 - JARIM 180 invertido	C6 - JARIM 45
C7 - JARIM 90	C8 - JARIM 180
C9 - JARIM 45 invertido	C10 - JARIM 90 invertido
C11 - JARIM 180	C12 - JARIM 45
C13 - JARIM 90	C14 - JARIM 180



PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
01	02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31	32
33	34	35	36	37	38	39	40
41	42	43	44	45	46	47	48
49	50	51	52	53	54	55	56
57	58	59	60	61	62	63	64
65	66	67	68	69	70	71	72
73	74	75	76	77	78	79	80
81	82	83	84	85	86	87	88
89	90	91	92	93	94	95	96
97	98	99	100				

1. MEDIDA EM METRO.  
 2. INDICAR O TIPO DE TUBULAÇÃO E O DIÂMETRO EM COLCHETE DO QUADRADO.  
 3. INDICAR O TIPO DE REGISTRO E O DIÂMETRO EM COLCHETE DO QUADRADO.  
 4. O DIMENSIONAMENTO DEVE SER FEITO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA.

**UNião dos Municípios da Bahia**  
 COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

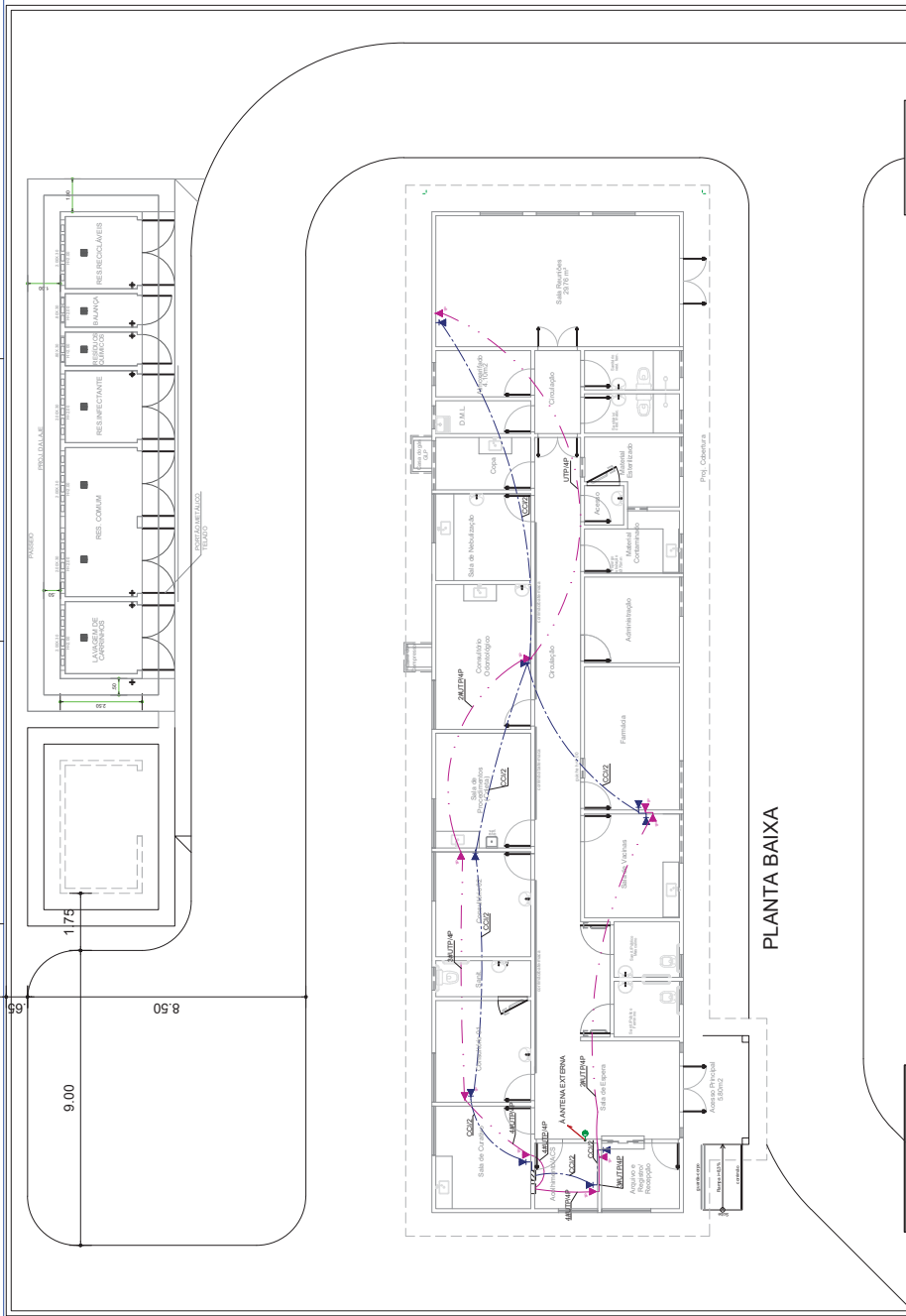
**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**  
 UBS I / SESAB

Isométrico

PROJETO: \_\_\_\_\_  
 ARQUITETO: \_\_\_\_\_  
 ENGENHEIRO: \_\_\_\_\_  
 DATA: \_\_\_\_\_  
 ESCALA: 1:25  
 Nº: HS-255/21  
 DATA: 02/03

LEGENDA

PCB BARRAMENTO	
C	CONDUTOR DE ALTA TENSÃO
J	JUNÇÃO
SÍMBOLOS DE TUBULAÇÃO	
	90°
	45°
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T
	T



PLANTA BAIXA

PLANTA LAYOUT  
ESCALA: 1/50

LEGENDA:

- Quadro de Distribuição - LAN
- Quadro de Distribuição - Telefônica
- Ponto de telefone estendido
- Tomada RJ45 na parede (1P)
- Telefone no Piso
- Rede Lógica
- Neutro, Fase, Retorno, Terra

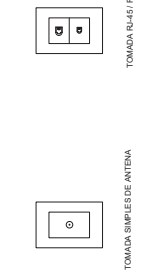
- NOTAS:
- 1- ELIETRODUTOS EM TUBO COTADO 3/4"
  - 2- PARAR INSTALAÇÕES VER MEMORIAL TÉCNICO

REVISÃO	EMISSÃO TÉCNICA	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
02					
01		MAR 2011	RENANZE	RENANZE	RENANZE

OBSERVAÇÕES:

1. TODAS AS MEDIÇÕES E QUANTIDADES DEVEM SER CONFIRMADAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO.
2. TODAS AS MEDIÇÕES E QUANTIDADES DEVEM SER CONFIRMADAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO.
3. MODIFICADO (O TOTAL, QUANTIDADES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO AUTOR.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Observações
1	10	m	3/4"	Condutor
2	10	m	3/4"	Condutor
3	10	m	3/4"	Condutor
4	10	m	3/4"	Condutor
5	10	m	3/4"	Condutor
6	10	m	3/4"	Condutor
7	10	m	3/4"	Condutor
8	10	m	3/4"	Condutor
9	10	m	3/4"	Condutor
10	10	m	3/4"	Condutor



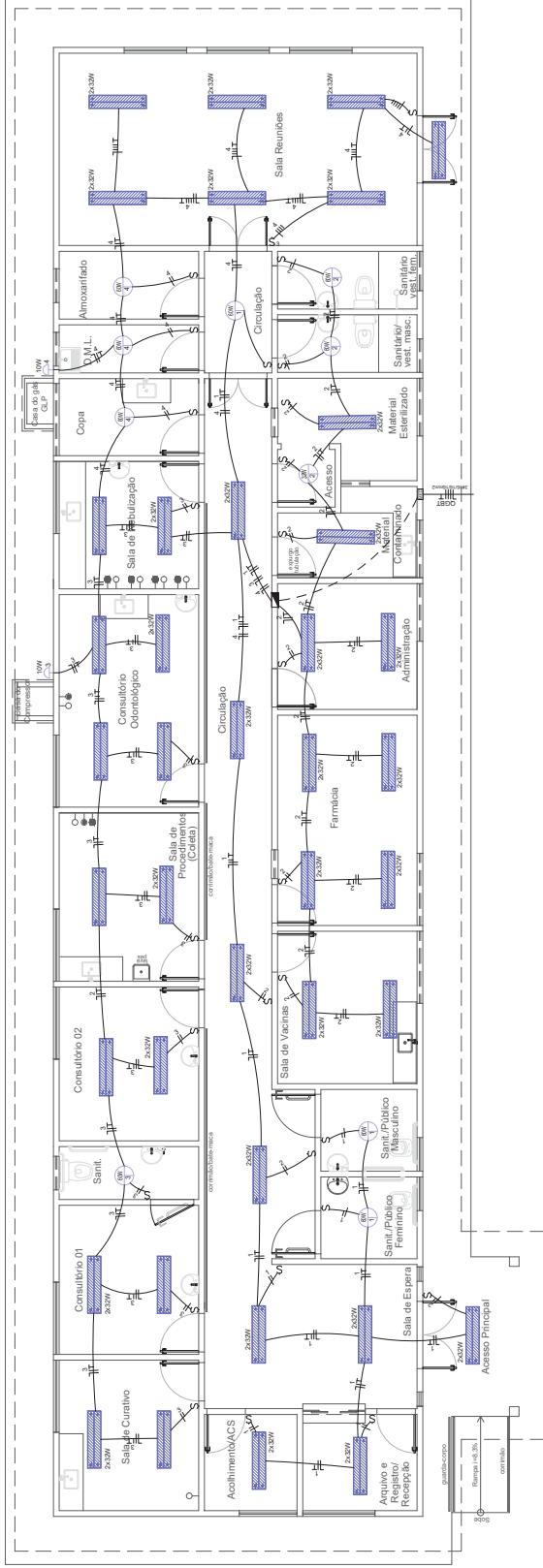
**UNião dos Municípios da Bahia**  
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

**INSTALAÇÕES: TV, TELEFONE E LÓGICA**  
**UBS / SESAB**

Planta Baixa, Corte e Detalhes

PROJETA	PROJETO	PROJETA	PROJETO	PROJETA	PROJETO
JORGE ENRIQUE	JORGE ENRIQUE	JORGE ENRIQUE	JORGE ENRIQUE	JORGE ENRIQUE	JORGE ENRIQUE
01/2011	01/2011	01/2011	01/2011	01/2011	01/2011
175	175	175	175	175	175

01/01

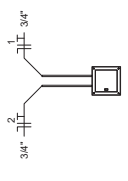


Num.	Quant.	Unid.	Dimensão	Código	Descrição
1	104	pc		CEC0204	Fluorescente embutido reto - 2x32W
2	30	pc	3x4"		Margueta Fixa - Reto
3	38	pc	1x2"		Margueta Fixa - Parede
4	38	pc	3x4"		Margueta Fixa - Reto
5	41	pc	3x4"		Margueta Fixa - Parede
6	27	pc	3x4"		Margueta Fixa - Reto
7	377	pc	3x4"		Margueta Fixa - Parede
8	380	pc	3x4"		Margueta Fixa - Reto
9	28	pc			Tonéis 100mm
10	3	pc			Tonéis 150mm
11	1	pc			Tonéis 200mm
12	15	pc			Tonéis 250mm
13	1	pc			Tonéis 300mm

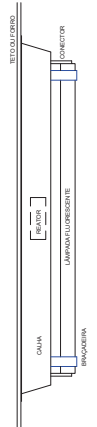
Num.	Quant.	Unid.	Dimensão	Código	Descrição
1	20	pc		REC0204	Lâmpada led 20w
2	4	pc		REC0205	Interruptor duplo
3	1	pc		REC0206	Interruptor simples
4	1	pc		REC0207	Interruptor 2 lâmpadas
5	27	pc			Lâmpada led 10w
6	2	pc			Interruptor com circuito de linha

Num.	Quant.	Unid.	Dimensão	Código	Descrição
1	2	pc		REC0204	Armadura
2	1	pc		REC0204	Caixa 20x20x20

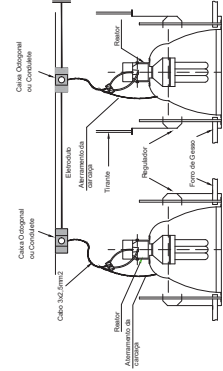
Num.	Quant.	Unid.	Dimensão	Código	Descrição
1	210,6	m	2,5 mm2	3000	Cabo 250V - Fase
2	210,6	m	2,5 mm2	3000	Cabo 250V - Neutro
3	210,6	m	2,5 mm2	3000	Cabo 250V - Terra
4	134,3	m	4,0 mm2	3000	Cabo 250V - Fase
5	134,3	m	4,0 mm2	3000	Cabo 250V - Neutro
6	134,3	m	4,0 mm2	3000	Cabo 250V - Terra
7	10,55	m	6,0 mm2	3000	Cabo 250V - Fase
8	10,55	m	6,0 mm2	3000	Cabo 250V - Neutro
9	10,55	m	6,0 mm2	3000	Cabo 250V - Terra
10	10,55	m	6,0 mm2	3000	Cabo 250V - Fase
11	13,75	m	16 mm2	3000	Cabo 250V - Neutro
12	13,75	m	16 mm2	3000	Cabo 250V - Terra
13	2	pc		REC0205	Disjuntor a seco
14	2	pc		REC0206	Disjuntor a seco
15	24	pc		REC0207	Disjuntor a seco



VISTA FRONTAL DO OGBT  
SEM ESCALA



DETALHE DE FIXAÇÃO DE CALHA PARA LÂMPADAS FLORESCENTES  
SEM ESCALA



DETALHE DE LIGAÇÃO E FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS  
SEM ESCALA

- NOTAS:
- 1- INTRODUZIR NO PROJETO O OGBT
  - 2- TUDO O QUE FOR FORA DO OGBT DEVE SER FEITO EM OUTRO PROJETO
  - 3- TOMAR CUIDADO NA MONTAGEM PARA NÃO DANIFICAR O OGBT
  - 4- PARA INSTALAÇÕES VER MANUAL TÉCNICO

CORES DE IDENTIFICAÇÃO DOS CONDUTORES INTERNOS

FASE L: VERMELHO  
FASE N: AMARELO  
FASE T: AZUL  
RETORNO: VERDE

- OBJS:
- O PROJETO DEVE SER FEITO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA
  - O PROJETO DEVE SER FEITO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA
  - O PROJETO DEVE SER FEITO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA
  - O PROJETO DEVE SER FEITO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA

DATA	DESENHO	VERG.	APROV.
02	EMBUKUNICAL	JORGE	JORGE
01	JORGE	JORGE	JORGE
00	DESENHO	VERG.	APROV.

OBSERVAÇÕES:

1. TUDO O QUE FOR FORA DO OGBT DEVE SER FEITO EM OUTRO PROJETO
2. TUDO O QUE FOR FORA DO OGBT DEVE SER FEITO EM OUTRO PROJETO
3. TUDO O QUE FOR FORA DO OGBT DEVE SER FEITO EM OUTRO PROJETO

**UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA**  
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**  
UBS I / SESAB

Planta Baixa Iluminação

PROJETO: 24721-D  
DATA: 02/01/2021  
AUTOR: JORGE  
REVISOR: JORGE

ESCALA: 1:50

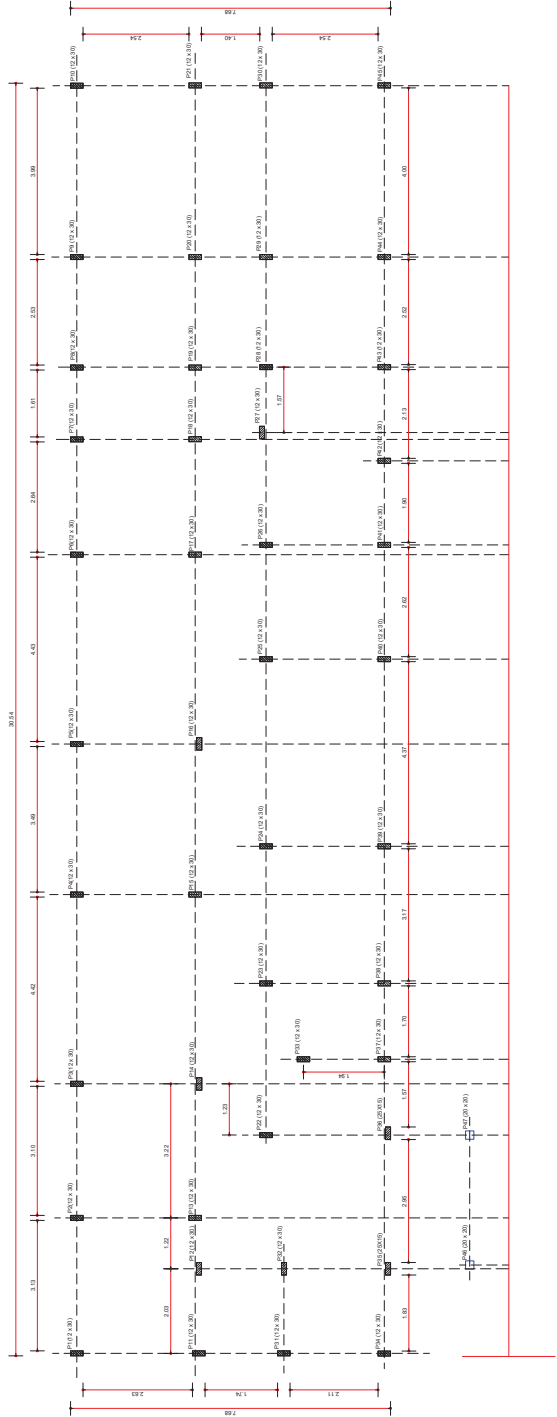
01/03



LEGENDA:

PVC Soldadilhinho	
●	1/2" (32mm) - Série Normal (DN 32)
●	3/4" (48mm) - Série Normal (DN 48)
●	1" (63mm) - Série Normal (DN 63)
●	1 1/4" (84mm) - Série Normal (DN 84)
●	1 1/2" (96mm) - Série Normal (DN 96)
●	2" (125mm) - Série Normal (DN 125)
●	2 1/2" (150mm) - Série Normal (DN 150)
●	3" (180mm) - Série Normal (DN 180)
●	3 1/2" (210mm) - Série Normal (DN 210)
●	4" (240mm) - Série Normal (DN 240)
●	4 1/2" (270mm) - Série Normal (DN 270)
●	5" (300mm) - Série Normal (DN 300)
●	6" (360mm) - Série Normal (DN 360)
●	8" (480mm) - Série Normal (DN 480)
●	10" (600mm) - Série Normal (DN 600)
●	12" (720mm) - Série Normal (DN 720)
●	15" (900mm) - Série Normal (DN 900)
●	18" (1080mm) - Série Normal (DN 1080)
●	20" (1200mm) - Série Normal (DN 1200)
●	24" (1440mm) - Série Normal (DN 1440)
●	30" (1800mm) - Série Normal (DN 1800)
●	36" (2160mm) - Série Normal (DN 2160)
●	42" (2520mm) - Série Normal (DN 2520)
●	48" (2880mm) - Série Normal (DN 2880)
●	60" (3600mm) - Série Normal (DN 3600)
●	72" (4320mm) - Série Normal (DN 4320)
●	84" (5040mm) - Série Normal (DN 5040)
●	96" (5760mm) - Série Normal (DN 5760)
●	108" (6480mm) - Série Normal (DN 6480)
●	120" (7200mm) - Série Normal (DN 7200)
●	144" (8640mm) - Série Normal (DN 8640)
●	180" (10800mm) - Série Normal (DN 10800)
●	216" (12960mm) - Série Normal (DN 12960)
●	252" (15120mm) - Série Normal (DN 15120)
●	288" (17280mm) - Série Normal (DN 17280)
●	360" (21600mm) - Série Normal (DN 21600)
●	432" (25920mm) - Série Normal (DN 25920)
●	504" (30240mm) - Série Normal (DN 30240)
●	576" (34560mm) - Série Normal (DN 34560)
●	648" (38880mm) - Série Normal (DN 38880)
●	720" (43200mm) - Série Normal (DN 43200)
●	864" (51840mm) - Série Normal (DN 51840)
●	1008" (60480mm) - Série Normal (DN 60480)
●	1152" (69120mm) - Série Normal (DN 69120)
●	1296" (77760mm) - Série Normal (DN 77760)
●	1440" (86400mm) - Série Normal (DN 86400)
●	1680" (100800mm) - Série Normal (DN 100800)
●	1920" (115200mm) - Série Normal (DN 115200)
●	2160" (129600mm) - Série Normal (DN 129600)
●	2400" (144000mm) - Série Normal (DN 144000)
●	2700" (162000mm) - Série Normal (DN 162000)
●	3000" (180000mm) - Série Normal (DN 180000)
●	3600" (216000mm) - Série Normal (DN 216000)
●	4320" (259200mm) - Série Normal (DN 259200)
●	5040" (302400mm) - Série Normal (DN 302400)
●	5760" (345600mm) - Série Normal (DN 345600)
●	6480" (388800mm) - Série Normal (DN 388800)
●	7200" (432000mm) - Série Normal (DN 432000)
●	8640" (518400mm) - Série Normal (DN 518400)
●	10080" (604800mm) - Série Normal (DN 604800)
●	11520" (691200mm) - Série Normal (DN 691200)
●	12960" (777600mm) - Série Normal (DN 777600)
●	14400" (864000mm) - Série Normal (DN 864000)
●	16800" (1008000mm) - Série Normal (DN 1008000)
●	19200" (1152000mm) - Série Normal (DN 1152000)
●	21600" (1296000mm) - Série Normal (DN 1296000)
●	24000" (1440000mm) - Série Normal (DN 1440000)
●	27000" (1620000mm) - Série Normal (DN 1620000)
●	30000" (1800000mm) - Série Normal (DN 1800000)
●	36000" (2160000mm) - Série Normal (DN 2160000)
●	43200" (2592000mm) - Série Normal (DN 2592000)
●	50400" (3024000mm) - Série Normal (DN 3024000)
●	57600" (3456000mm) - Série Normal (DN 3456000)
●	64800" (3888000mm) - Série Normal (DN 3888000)
●	72000" (4320000mm) - Série Normal (DN 4320000)
●	86400" (5184000mm) - Série Normal (DN 5184000)
●	100800" (6048000mm) - Série Normal (DN 6048000)
●	115200" (6912000mm) - Série Normal (DN 6912000)
●	129600" (7776000mm) - Série Normal (DN 7776000)
●	144000" (8640000mm) - Série Normal (DN 8640000)
●	168000" (10080000mm) - Série Normal (DN 10080000)
●	192000" (11520000mm) - Série Normal (DN 11520000)
●	216000" (12960000mm) - Série Normal (DN 12960000)
●	240000" (14400000mm) - Série Normal (DN 14400000)
●	270000" (16200000mm) - Série Normal (DN 16200000)
●	300000" (18000000mm) - Série Normal (DN 18000000)
●	360000" (21600000mm) - Série Normal (DN 21600000)
●	432000" (25920000mm) - Série Normal (DN 25920000)
●	504000" (30240000mm) - Série Normal (DN 30240000)
●	576000" (34560000mm) - Série Normal (DN 34560000)
●	648000" (38880000mm) - Série Normal (DN 38880000)
●	720000" (43200000mm) - Série Normal (DN 43200000)
●	864000" (51840000mm) - Série Normal (DN 51840000)
●	1008000" (60480000mm) - Série Normal (DN 60480000)
●	1152000" (69120000mm) - Série Normal (DN 69120000)
●	1296000" (77760000mm) - Série Normal (DN 77760000)
●	1440000" (86400000mm) - Série Normal (DN 86400000)
●	1680000" (100800000mm) - Série Normal (DN 100800000)
●	1920000" (115200000mm) - Série Normal (DN 115200000)
●	2160000" (129600000mm) - Série Normal (DN 129600000)
●	2400000" (144000000mm) - Série Normal (DN 144000000)
●	2700000" (162000000mm) - Série Normal (DN 162000000)
●	3000000" (180000000mm) - Série Normal (DN 180000000)
●	3600000" (216000000mm) - Série Normal (DN 216000000)
●	4320000" (259200000mm) - Série Normal (DN 259200000)
●	5040000" (302400000mm) - Série Normal (DN 302400000)
●	5760000" (345600000mm) - Série Normal (DN 345600000)
●	6480000" (388800000mm) - Série Normal (DN 388800000)
●	7200000" (432000000mm) - Série Normal (DN 432000000)
●	8640000" (518400000mm) - Série Normal (DN 518400000)
●	10080000" (604800000mm) - Série Normal (DN 604800000)
●	11520000" (691200000mm) - Série Normal (DN 691200000)
●	12960000" (777600000mm) - Série Normal (DN 777600000)
●	14400000" (864000000mm) - Série Normal (DN 864000000)
●	16800000" (1008000000mm) - Série Normal (DN 1008000000)
●	19200000" (1152000000mm) - Série Normal (DN 1152000000)
●	21600000" (1296000000mm) - Série Normal (DN 1296000000)
●	24000000" (1440000000mm) - Série Normal (DN 1440000000)
●	27000000" (1620000000mm) - Série Normal (DN 1620000000)
●	30000000" (1800000000mm) - Série Normal (DN 1800000000)
●	36000000" (2160000000mm) - Série Normal (DN 2160000000)
●	43200000" (2592000000mm) - Série Normal (DN 2592000000)
●	50400000" (3024000000mm) - Série Normal (DN 3024000000)
●	57600000" (3456000000mm) - Série Normal (DN 3456000000)
●	64800000" (3888000000mm) - Série Normal (DN 3888000000)
●	72000000" (4320000000mm) - Série Normal (DN 4320000000)
●	86400000" (5184000000mm) - Série Normal (DN 5184000000)
●	100800000" (6048000000mm) - Série Normal (DN 6048000000)
●	115200000" (6912000000mm) - Série Normal (DN 6912000000)
●	129600000" (7776000000mm) - Série Normal (DN 7776000000)
●	144000000" (8640000000mm) - Série Normal (DN 8640000000)
●	168000000" (10080000000mm) - Série Normal (DN 10080000000)
●	192000000" (11520000000mm) - Série Normal (DN 11520000000)
●	216000000" (12960000000mm) - Série Normal (DN 12960000000)
●	240000000" (14400000000mm) - Série Normal (DN 14400000000)
●	270000000" (16200000000mm) - Série Normal (DN 16200000000)
●	300000000" (18000000000mm) - Série Normal (DN 18000000000)
●	360000000" (21600000000mm) - Série Normal (DN 21600000000)
●	432000000" (25920000000mm) - Série Normal (DN 25920000000)
●	504000000" (30240000000mm) - Série Normal (DN 30240000000)
●	576000000" (34560000000mm) - Série Normal (DN 34560000000)
●	648000000" (38880000000mm) - Série Normal (DN 38880000000)
●	720000000" (43200000000mm) - Série Normal (DN 43200000000)
●	864000000" (51840000000mm) - Série Normal (DN 51840000000)
●	1008000000" (60480000000mm) - Série Normal (DN 60480000000)
●	1152000000" (69120000000mm) - Série Normal (DN 69120000000)
●	1296000000" (77760000000mm) - Série Normal (DN 77760000000)
●	1440000000" (86400000000mm) - Série Normal (DN 86400000000)
●	1680000000" (100800000000mm) - Série Normal (DN 100800000000)
●	1920000000" (115200000000mm) - Série Normal (DN 115200000000)
●	2160000000" (129600000000mm) - Série Normal (DN 129600000000)
●	2400000000" (144000000000mm) - Série Normal (DN 144000000000)
●	2700000000" (162000000000mm) - Série Normal (DN 162000000000)
●	3000000000" (180000000000mm) - Série Normal (DN 180000000000)
●	3600000000" (216000000000mm) - Série Normal (DN 216000000000)
●	4320000000" (259200000000mm) - Série Normal (DN 259200000000)
●	5040000000" (302400000000mm) - Série Normal (DN 302400000000)
●	5760000000" (345600000000mm) - Série Normal (DN 345600000000)
●	6480000000" (388800000000mm) - Série Normal (DN 388800000000)
●	7200000000" (432000000000mm) - Série Normal (DN 432000000000)
●	8640000000" (518400000000mm) - Série Normal (DN 518400000000)
●	10080000000" (604800000000mm) - Série Normal (DN 604800000000)
●	11520000000" (691200000000mm) - Série Normal (DN 691200000000)
●	12960000000" (777600000000mm) - Série Normal (DN 777600000000)
●	14400000000" (864000000000mm) - Série Normal (DN 864000000000)
●	16800000000" (1008000000000mm) - Série Normal (DN 1008000000000)
●	19200000000" (1152000000000mm) - Série Normal (DN 1152000000000)
●	21600000000" (1296000000000mm) - Série Normal (DN 1296000000000)
●	24000000000" (1440000000000mm) - Série Normal (DN 1440000000000)
●	27000000000" (1620000000000mm) - Série Normal (DN 1620000000000)
●	30000000000" (1800000000000mm) - Série Normal (DN 1800000000000)
●	36000000000" (2160000000000mm) - Série Normal (DN 2160000000000)
●	43200000000" (2592000000000mm) - Série Normal (DN 2592000000000)
●	50400000000" (3024000000000mm) - Série Normal (DN 3024000000000)
●	57600000000" (3456000000000mm) - Série Normal (DN 3456000000000)
●	64800000000" (3888000000000mm) - Série Normal (DN 3888000000000)
●	72000000000" (4320000000000mm) - Série Normal (DN 4320000000000)
●	86400000000" (5184000000000mm) - Série Normal (DN 5184000000000)
●	100800000000" (6048000000000mm) - Série Normal (DN 6048000000000)
●	115200000000" (6912000000000mm) - Série Normal (DN 6912000000000)
●	129600000000" (7776000000000mm) - Série Normal (DN 7776000000000)
●	144000000000" (8640000000000mm) - Série Normal (DN 8640000000000)
●	168000000000" (10080000000000mm) - Série Normal (DN 10080000000000)
●	192000000000" (11520000000000mm) - Série Normal (DN 11520000000000)
●	216000000000" (12960000000000mm) - Série Normal (DN 12960000000000)
●	240000000000" (14400000000000mm) - Série Normal (DN 14400000000000)
●	270000000000" (16200000000000mm) - Série Normal (DN 16200000000000)
●	300000000000" (18000000000000mm) - Série Normal (DN 18000000000000)
●	360000000000" (21600000000000mm) - Série Normal (DN 21600000000000)
●	432000000000" (25920000000000mm) - Série Normal (DN 25920000000000)
●	504000000000" (30240000000000mm) - Série Normal (DN 30240000000000)
●	576000000000" (34560000000000mm) - Série Normal (DN 34560000000000)
●	648000000000" (38880000000000mm) - Série Normal (DN 38880000000000)
●	720000000000" (43200000000000mm) - Série Normal (DN 43200000000000)
●	864000000000" (51840000000000mm) - Série Normal (DN 51840000000000)
●	1008000000000" (60480000000000mm) - Série Normal (DN 60480000000000)
●	1152000000000" (69120000000000mm) - Série Normal (DN 69120000000000)
●	1296000000000" (77760000000000mm) - Série Normal (DN 77760000000000)
●	1440000000000" (86400000000000mm) - Série Normal (DN 86400000000000)
●	1680000000000" (100800000000000mm) - Série Normal (DN 100800000000000)
●	1920000000000" (115200000000000mm) - Série Normal (DN 115200000000000)
●	2160000000000" (129600000000000mm) - Série Normal (DN 129600000000000)
●	2400000000000" (144000000000000mm) - Série Normal (DN 144000000000000)
●	2700000000000" (162000000000000mm) - Série Normal (DN 162000000000000)
●	3000000000000" (180000000000000mm) - Série Normal (DN 180000000000000)
●	3600000000000" (216000000000000mm) - Série Normal (DN 216000000000000)
●	4320000000000" (259200000000000mm) - Série Normal (DN 259200000000000)
●	5040000000000" (302400000000000mm) - Série Normal (DN 302400000000000)
●	5760000000000" (345600000000000mm) - Série Normal (DN 345600000000000)
●	6480000000000" (388800000000000mm) - Série Normal (DN 388800000000000)
●	7200000000000" (432000000000000mm) - Série Normal (DN 432000000000000)
●	8640000000000" (518400000000000mm) - Série Normal (DN 518400000000000)
●	10080000000000" (604800000000000mm) - Série Normal (DN 604800000000000)
●	11520000000000" (691200000000000mm) - Série Normal (DN 691200000000000)
●	12960000000000" (777600000000000mm) - Série Normal (DN 777600000000000)
●	14400000000000" (864000000000000mm) - Série Normal (DN 864000000000000)
●	16800000000000" (1008000000000000mm) - Série Normal (DN 1008000000000000)
●	19200000000000" (1152000000000000mm) - Série Normal (DN 1152000000000000)
●	21600000000000" (1296000000000000mm) - Série Normal (DN 1296000000000000)
●	24000000000000" (14400





Obs.: Locação dos pilares de eixo a eixo

CD	UNIDADE LOCAL	PROJETO	PROJETA	PROJETA	PROJETA
01	02	03	04	05	06

**CONSIDERAÇÕES:**  
 1. MEDIDAS EM METRO.  
 2. DIMENSÕES EM METROS.  
 3. DIMENSÕES EM METROS.  
 4. DIMENSÕES EM METROS.  
 5. DIMENSÕES EM METROS.



**UNião dos Municípios da Bahia**  
 COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

**PROJETO**  
 FUNDAÇÃO  
 LOCALIZAÇÃO DOS PILARES


PROJETA	PROJETA	PROJETA	PROJETA
PROJETA	PROJETA	PROJETA	PROJETA
PROJETA	PROJETA	PROJETA	PROJETA
PROJETA	PROJETA	PROJETA	PROJETA


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
 MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

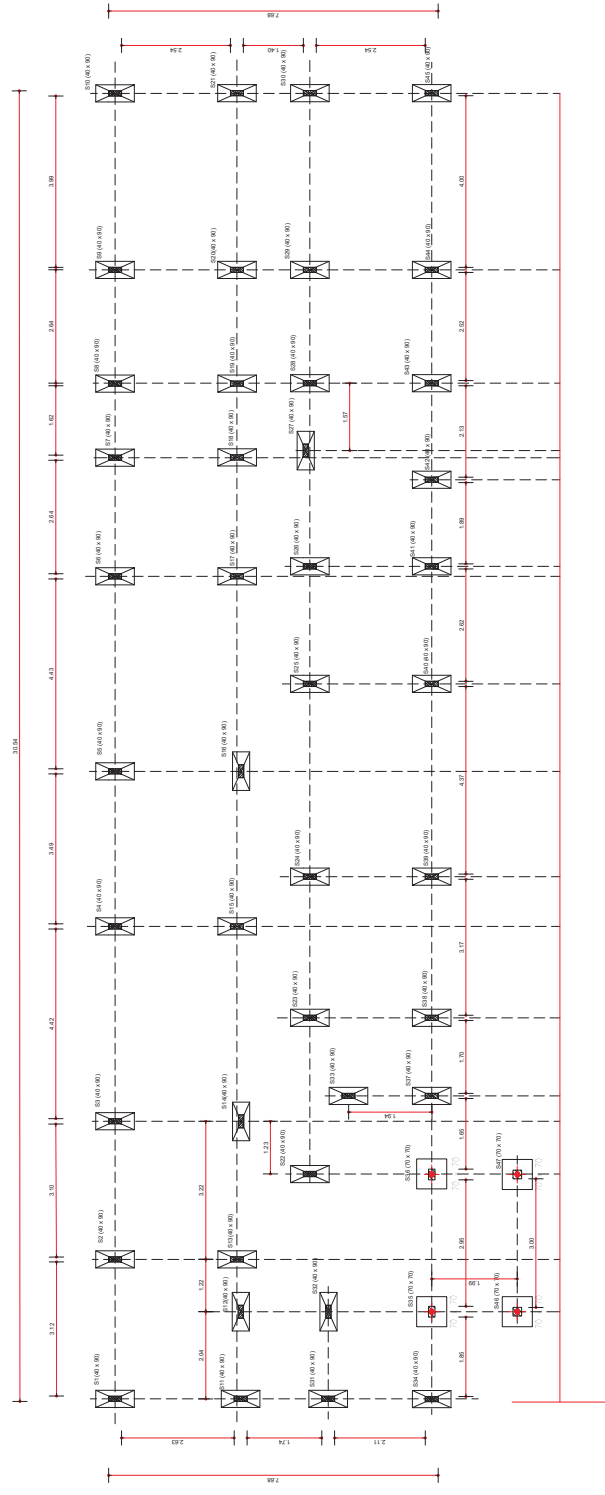
01/08



**CONVENÇÕES:**


 Diâmetro: 40mm (Ø 40) (A3)


 Diâmetro: 20mm (Ø 20) (A3)



DTA	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO	VERIF.	APROV.
02	EMISSÃO FINAL	04/2022	JOSUE	JOSUE	JOSUE
01	REVISÃO				

**CONSIDERAÇÕES:**

1. VERIFICAR A QUANTIDADE DE ARMADURA EM CONFORMIDADE COM O PROJETO.
2. TODAS AS ARMADURAS DEBEM SER CONFIRMADAS EM OBRAS ANTES DE COLOCAR O CONCRETO.
3. O PROJETO NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS DE CÁLCULO OU EXECUÇÃO DE OBRAS NÃO AUTORIZADAS. ESTE PROJETO NÃO POSSUI VALIDADE REPRODUTIVA OU MODIFICAÇÃO SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO PROJETISTA RESPONSÁVEL.



**UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA**  
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

**UBS 1 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**  
**PROJETO ESTRUTURAL**

**Fundação das Sapatas**

PROJETO	UBS 1-009/22
CLIENTE	JOSUE BRANCO
PROJETO DE FUNDAÇÃO	
DATA	02/08
ESCALA	1:50





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Telefone: 77 3445 2212  
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br  
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000  
CNPJ: 13.694.138/0001-80

---

### **DECLARAÇÃO DE FUNDAÇÃO**

O Município de Condeúba/BA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 11.740.512/0001-20 Fundo Municipal de Saúde de Condeúba-Bahia, **declara** para os devidos fins, referente ao objeto CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) MUCAMBO, conforme Processo SEI nº 019.5110.2022.0090391-37, acerca da área que será executada a obra: Construção UBS, informo haver viabilidade para implantação e execução do empreendimento no referido terreno, quanto a resistência do solo, comprovado através de sondagem superficial, construções circunvizinhas e/ou edificações anteriormente existentes.

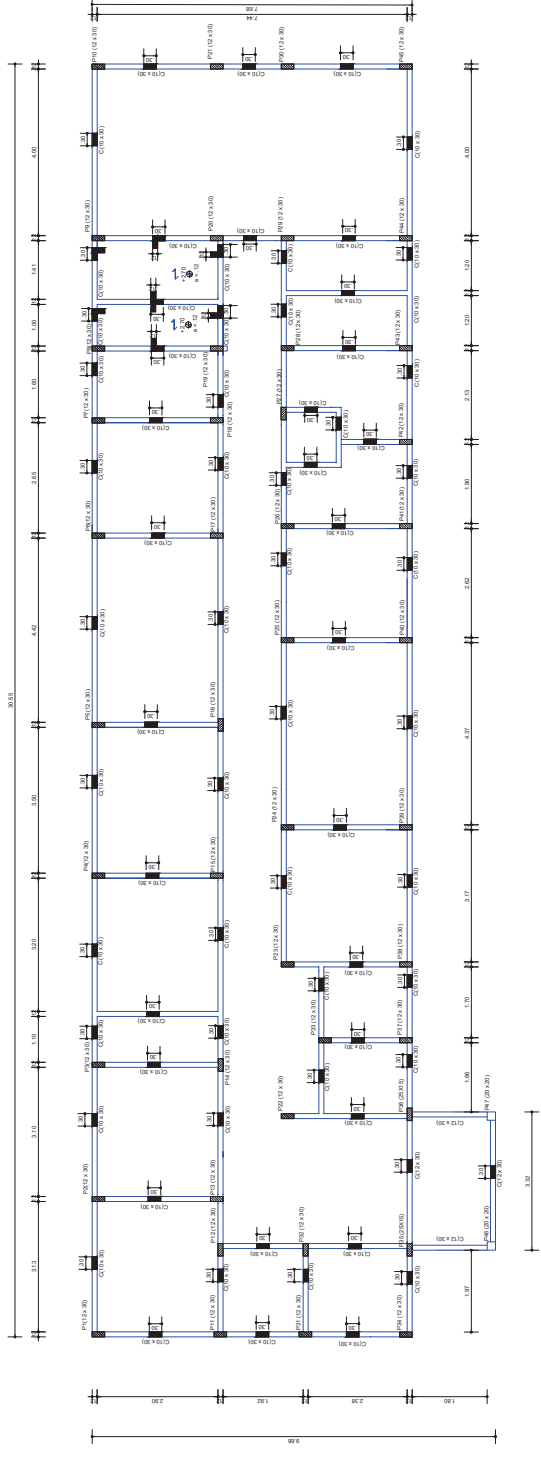
Condeúba – Bahia, 18 de abril de 2024.

**Marcos Anisio de Oliveira Coutinho**  
Engenheiro (a) Civil  
CREA/BA nº: 052057740-0

**Silvan Baleeiro de Sousa**  
Prefeito Municipal  
RG. 687695805 SSP/BA  
CPF. 915.578.285-04

**Vagney Franklin Silveira Pereira**  
Secretário Municipal de Saúde  
Condeúba -BA





**CONVENÇÕES:**

COTA: 0,30  
 TOTAL: 1,00 em 10,0m

DIREÇÃO DA MARCADAÇÃO DAS LINGUETAS REFORÇADAS  
 COTA: 0,15 em 10,0m

CD	EMENDAS	APROVADO	DATA	PROJETA	PROVA

- CONSIDERAÇÕES:**
1. MEDIDAS EM METRO.
  2. DIMENSÕES EM METROS.
  3. DIMENSÕES EM METROS.



**UNião dos Municípios da Bahia**  
 COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

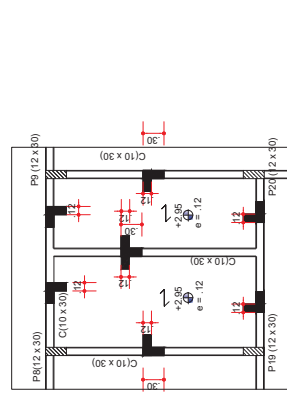
**UBS - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**  
**Projeto Estrutural**

**Super Estrutura**  
**Forma**

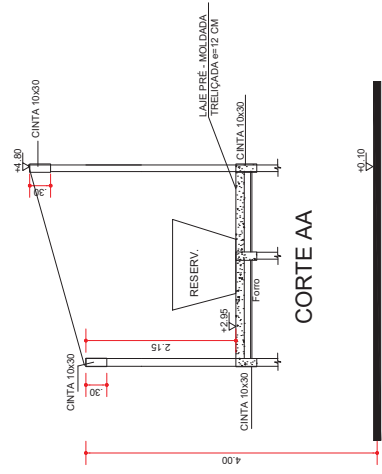
PROJETO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	PROFESSOR	JOSÉ EDUARDO	ALUNO	JOSÉ EDUARDO
DATA	ABRIL/2024	PROFESSOR	JOSÉ EDUARDO	ALUNO	JOSÉ EDUARDO
TÍTULO	EST-1/09/22	UNIVERSIDADE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	PROFESSOR	JOSÉ EDUARDO

ESCALA: 1:50

**05/08**

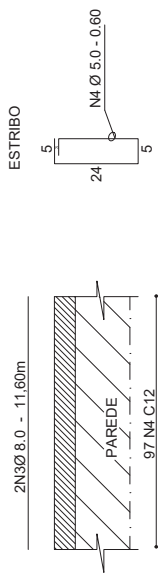


**FORMA-COTA DA LAJE +2.95**

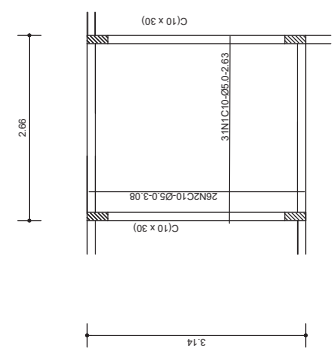


**CORTE AA**

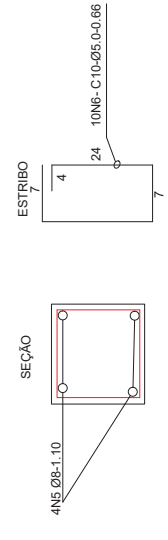
**CINTA - C (10 x 30)**  
Sem escala  
COMPRIMENTO LINEAR - 11,60m



**ARMAÇÃO DA LAJE DO RESERVATÓRIO**



**PILAR - (12 x 30) x 4**



**CONVENÇÕES:**

- CINTAS 10x30-12,54m
- PILARES
- DIREÇÃO PARA ARMAÇÃO DAS LONGARINAS
- PRE-MOLDADAS TRELIÇADA E=12 CM
- COTA DO NÍVEL SUPERIOR DA LAJE

QUADRO DE FERRO			
N.	DIÁMETRO	QUANTIDADE	COMP. TOTAL (m)
12	8	26	3,09
13	8	4	11,00
14	8	16	17,50
15	8	16	17,50
16	8	40	6,88
<b>RESERVO</b>			<b>29,47</b>

**NOTAS:**

- 1) CONCRETO FOC-GS(MPAESTRUTURAL)
- 2) AÇO CA-50B.0 C460S.0

02	EMISSÃO INICIAL	JORGE	JORGE	JORGE
01	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
00				

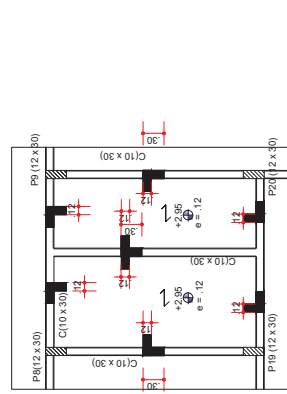
**OBSERVAÇÕES:**

1. MEDIDAS EM METRO.
2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES SERÃO CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
3. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

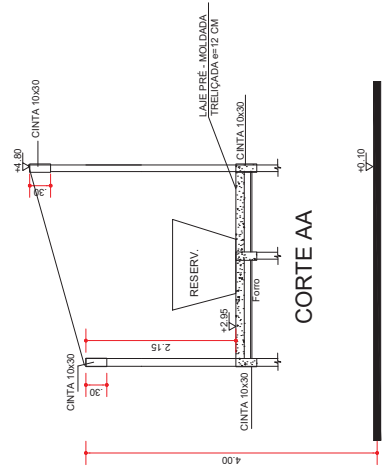


**UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA**  
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROJETO		UBS I - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PROJETO ESTRUTURAL	
FRANCHA		Forma, Corte e Armação Reservatório	
ENGENHEIRO	JORGE BRANDÃO	ORÇÁ	24.72/DIBA
DATA	ABR/2024	PROJETO REFERÊNCIA	JORGE BRANDÃO
ESCALA	1:50	EST-109/22	UBS 1-SESAB
			<b>07/08</b>

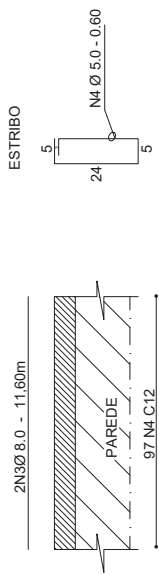


**FORMA-COTA DA LAJE +2.95**

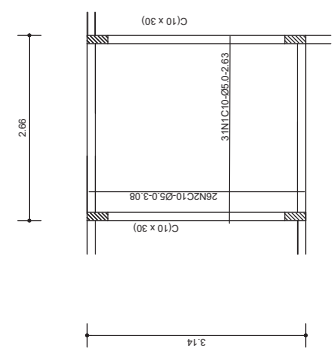


**CORTE AA**

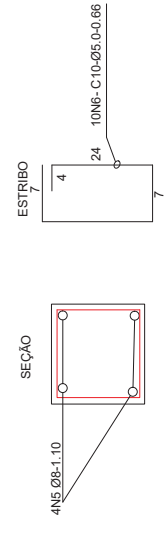
**CINTA - C (10 x 30)**  
Sem escala  
COMPRIMENTO LINEAR - 11,60m



**ARMAÇÃO DA LAJE DO RESERVATÓRIO**



**PILAR - (12 x 30) x 4**



**CONVENÇÕES:**

- ▬ CINTAS 10x30-12,54m
- PILARES
- DIREÇÃO PARA ARMAÇÃO DAS LONGARINAS
- ↘ PRE-MOLDADAS TRELIÇADA E=12 CM
- ⦿ COTA DO NÍVEL SUPERIOR DA LAJE

**QUADRO DE FERRO**

N	DIAMETRO	QUANTIDADE	COMP (m)	COMP TOTAL (m)
N1	8	26	3,09	80,34
N2	8	4	11,00	44,00
N3	8	4	11,00	44,00
N4	8	16	1,10	17,60
N5	8	40	0,66	26,40
<b>RESERVA</b>				<b>26,40</b>

**NOTAS:**

- 1) CONCRETO FCK=C25(MPA/ESTRUTURAL)
- 2) AÇO CA-50B.0 C460S.0

EMISSÃO INICIAL	JORGE	JORGE	JORGE
DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
02			
01	ABR/2024	JORGE	JORGE
00			

**OBSERVAÇÕES:**

1. MEDIDAS EM METRO.
2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES SERÃO CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
3. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

**Bahia GOVERNO**  
TERRA DE TODOS NÓS

**UBP**  
União dos Municípios da Bahia

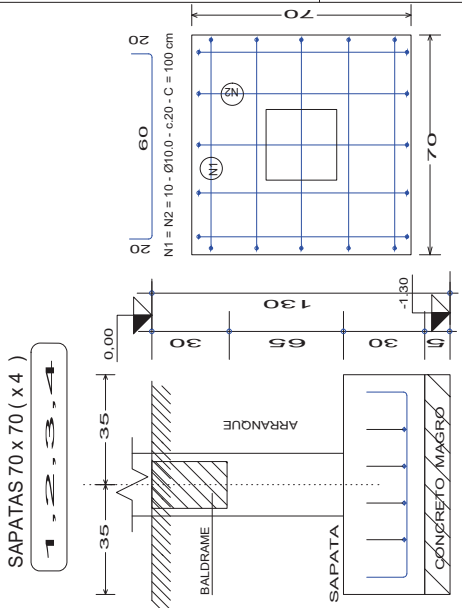
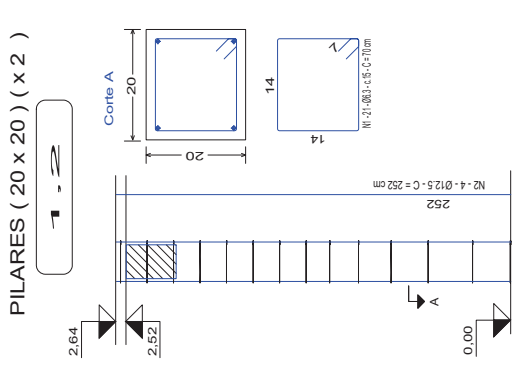
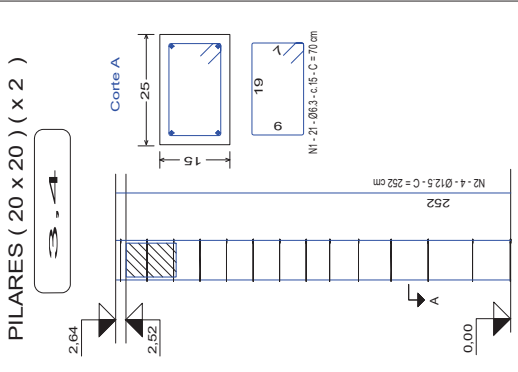
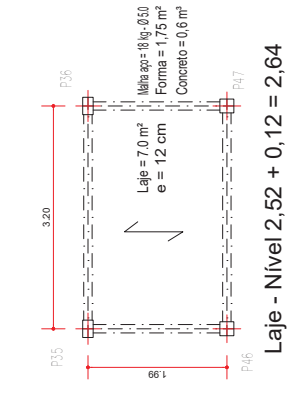
**SESAB**  
SECRETARIA SAÚDE

**UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA**  
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

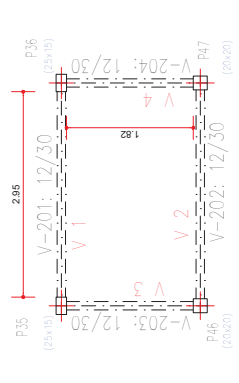
PROJETO: **UBS I - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PROJETO ESTRUTURAL**

FRANCHA: **Forma, Corte e Armação Reservatório**

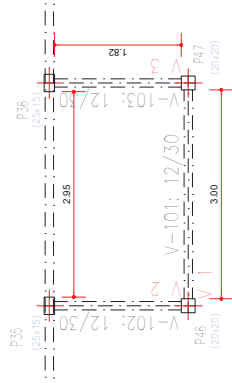
ENGENHEIRO:	JORGE BRANDÃO	ORÇÁ:	24.72/DIBA	DESENHO:	JORGE BRANDÃO	FOLHA:	<b>07/08</b>
DATA:	ABR/2024	NUMERO DE PROJETO:		PROJETO REFERENCIA:			
ESCALA:	1:50			UBS 1-SESAB			



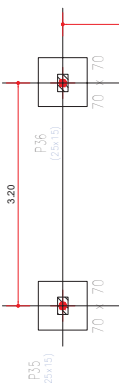
Locação Vigas - Nível 2,52



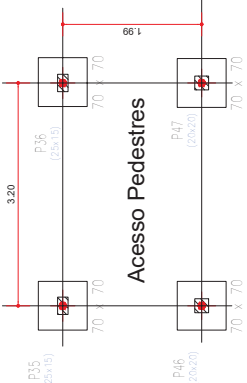
Locação Baldrame



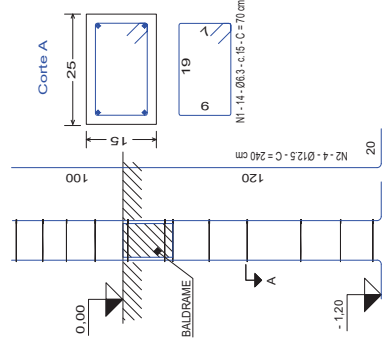
Acesso Pedestres



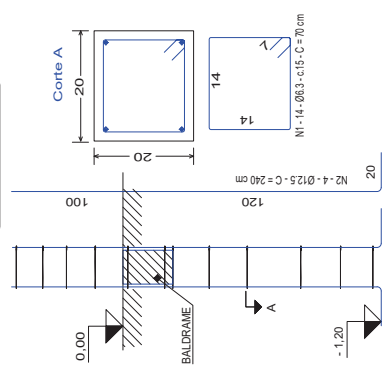
Locação Sapatas



ARRANQUES ( 25 x 15 ) ( 2 )



ARRANQUES ( 20 x 20 ) ( 2 )



PILARES ( 20 x 20 ) ( x 2 )

PILARES ( 20 x 20 ) ( x 2 )

SAPATAS 70 x 70 ( x 4 )

02	EMISSÃO INICIAL	ABR/2024	JORGE	JORGE	JORGE
01	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
00					

OBSERVAÇÕES:

1. MEDIDAS EM METRO.
2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES SERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
3. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.



UNIAO DOS MUNICIPIOS DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROJETO UBS I - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PROJETO ESTRUTURAL

FRANCHA Locação Sapatas, Baldrame, Vigas,Laje, Detalhes ACESSO PEDESTRE

ENGENHEIRO	JORGE BRANDÃO	DESENHO	JORGE BRANDÃO	FOLHA	<b>08/08</b>
DATA	ABR/2024	PROJETO REFERENCIA	UBS 1-SESAB		
ESCALA	1:50				







ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Telefone: 77 3445 2212  
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br  
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000  
CNPJ: 13.694.138/0001-80

## PLANO DE SUSTENTABILIDADE

### 1. APRESENTAÇÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEÚBA – CNPJ: 11.740.512/0001-00**

**Objeto:** Construção de 01 Unidade Básica de Saúde

**Valor Global:** R\$ 1.386.800,16

**Valor de repasse:** R\$ 1.303.592,15

**Valor de contrapartida:** R\$ 83.208,01

**Vigência:** 01 ano

**Início da vigência:** Junho/2024

**Fim da vigência:** julho/2025

### 2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Proporcionar uma melhor organização dos serviços oferecidos, garantindo uma maior cobertura de famílias da área de abrangência da equipe, permitindo um ambiente mais acolhedor e humanizado, com a construção de 01 Unidade Básica de Saúde, para instalação de 01 Equipe de Saúde da Família e 01 Equipe de Saúde Bucal, a ser construída no município de Condeúba fazenda Mucambo.

### 3. IMPACTOS SÓCIO ECONÔMICOS.

A construção da Unidade de Saúde da Família, será de fundamental importância para o fortalecimento da atenção primária no município, garantindo um atendimento de qualidade, abrangendo assim em 100% a população referenciada.

Há de se considerar com o fortalecimento da Atenção Básica, visa contribuir para a redução no atendimento de média e alta complexidade, através dos atendimentos prestados, principalmente aqueles relativos a doenças crônicas.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Telefone: 77 3445 2212  
E-mail: [contato@governodecondeuba.ba.gov.br](mailto:contato@governodecondeuba.ba.gov.br)  
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000  
CNPJ: 13.694.138/0001-80

#### **4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO**

Para fins de viabilização das instalações complementares, o estudo preliminar de arquitetura fornecido pela SESAB passou por ajustes com o objetivo de atender às demandas que surgiram por parte das instalações como elétrica, cabeamento, segurança predial (CFTV), GLP e outras, configurando, desta forma, a compatibilização e unidade entre o projeto de arquitetura, os projetos complementares, de fundação e estrutura. Será fixada uma placa no início da obra no padrão exigido pelo Ministério da Saúde, com dimensões de 3,00 x 1,50 m.

Haverá escavação para implantação da fundação projetada. Será utilizada a escavação manual, devendo ser seguido rigorosamente as indicações do projeto e as especificações no que se refere a locação, profundidade e declividade para escavação. Poderá haver mudanças na profundidade, caso seja necessário, até que se encontrem as condições de suporte para apoio das estruturas. Os controles e ensaios de compactação serão feitos baseando-se nos critérios estabelecidos pela NBR 7182. Os serviços serão pagos de acordo com os volumes medidos, através da média das áreas das valas, estando incluídos todos os custos com equipamentos, material, transporte, mão-de-obra e encargos necessários à execução do serviço.

Nesta meta referente a estrutura, fator fundamental na obra, considerando que todo concreto de regularização colocado sobre solo natural, deverá ser despejado sobre superfícies limpas, úmidas, sem barro ou poças d'água, antecipadamente regularizadas e compactadas, e as eventuais diferenças de níveis do terreno deverão ser preenchidas com concreto magro, que deverá possuir fck 10MPa, com aditivo impermeabilizante. As formas de concretagens deverão ser molhadas até a saturação, a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto por parte dos painéis, tendo cuidado com emendas, diâmetros de pontaletes, detalhes construtivos que deverão seguir as recomendações da NBR 6118. Deverão ser convenientemente dimensionadas, com engastamento lateral mínimo de 30 cm ou de 1,50 vezes a espessura da parede, prevalecendo a maior. Os pilares terão seção conforme projeto e a cinta de amarração superior terá seção de (0,15 x 0,20)m, devendo ser armados com ferros de 3/4" e 1/2" respectivamente com estribos a cada 20cm.

esta fase da meta correspondente as paredes e painéis, da construção, sendo o assentamento, preferencialmente, com argamassa no traço 1:4:5 (de cimento, saibro e areia). As pedras serão colocadas lado a lado formando uma camada horizontal; em seguida, a superfície formada será umedecida em toda sua extensão. Será, então, lançada uma camada de argamassa, de modo a possibilitar a aderência com a camada de pedras subsequentes. Os espaços maiores entre as pedras serão preenchidos com pedras menores, permitindo um melhor preenchimento dos vazios entre elas, aumentando, assim, a segurança da estrutura. As camadas sucessivas, o maciço será executado até atingir a altura indicada no projeto, que será medida em metros cúbicos de volume efetivamente executado, de acordo com o projeto estrutural. A alvenaria de vedação será em blocos cerâmicos furados com dimensões de (9x19x39) cm com espessura aproximada de 0,09m com argamassa mista com cal hidratada, traço 1:2:8. O assentamento será iniciado pelos cantos principais ou pelas ligações com quaisquer outros componentes e elementos da edificação. Como guia das juntas deverá ser utilizado o escantilhão. Após o levantamento dos cantos, será utilizada



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Telefone: 77 3445 2212  
E-mail: [contato@governodecondeuba.ba.gov.br](mailto:contato@governodecondeuba.ba.gov.br)  
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000  
CNPJ: 13.694.138/0001-80

---

uma linha entre eles, fiada por fiada, para que o prumo e a horizontalidade sejam garantidos. A partir de, aproximadamente 1,50m de altura, deverá ser providenciado um sistema de cavaletes com andaimes, para que o pedreiro possa trabalhar de forma adequada. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas, com a utilização do nível de bolha e prumo. Todas as juntas deverão ser rebaixadas com a ponta da colher para que o emboço adira facilmente. A amarração das alvenarias de alvenaria deverá ser feita em todas as fiadas, de forma a se obter um perfeito engastamento. Os serviços serão medidos pela área de alvenaria executada em metros quadrados.

As esquadrias que serão instaladas têm a finalidade de complementar à vedação dos locais e auxiliar no isolamento acústico e térmico, proporcionando conforto e segurança às instalações do hospital, tanto as que serão ampliadas quanto as existentes que serão substituídas. Os ambientes com as respectivas esquadrias que serão instaladas estão indicados e especificados em Planta Baixa – Cotas.

Deverá seguir especificações da NB-279 da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Os revestimentos devem apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, as arestas devem ser vivas e os cantos perfeitos. A argamassa será utilizada no traço 1:3, com espessura de 5mm, devendo ser aplicada sobre qualquer base a ser revestida. Nas paredes externas, será adicionado à mistura impermeabilizante. Para a aplicação do chapisco, camada de argamassa, constituída de cimento, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência. A espessura da massa única não deverá ultrapassar a medida de 20 mm. Nas paredes internas, será utilizado massa única no traço 1:3. Nas paredes externas, será mantido o traço, porém será adicionado a mistura impermeabilizante. Deverão ser de 1ª qualidade, PEI IV e com dimensões de 30x30cm. Serão aplicados nas paredes dos banheiros até uma altura de 1,50m. O assentamento será procedido com o emprego de argamassa de alta adesividade (cimento colante). Deverá ser adicionada água a esta argamassa conforme instruções do fabricante, até obter-se a consistência pastosa.

Todos os pisos a serem utilizados na obra serão sempre de boa qualidade, com primorosa execução rigidamente verificada pelo Responsável Técnico da obra, desde a compra, até a aplicação final. A camada de regularização ou contrapiso será constituída por argamassa com traço 1:4 (cimento e areia) com espessura de 3 cm. Na hipótese de ser necessária espessura superior a 2,5cm, a camada deverá ser executada em duas etapas, sendo a segunda etapa iniciada somente a cura completa da primeira. A quantidade de argamassa a preparar para a regularização será tal que o início da pega do cimento venha a ocorrer posteriormente ao término da sua aplicação. As juntas serão corridas e rigorosamente alinhadas com espessura de 3,0 a 5,0mm. Após 48 horas do assentamento das peças, será iniciado o rejuntamento. Antes do completo endurecimento da pasta, será procedida cuidadosamente a limpeza da pavimentação com auxílio de um pano úmido ou esponja. A camada de regularização ou contrapiso será constituída por argamassa com traço 1:3 (cimento e areia) com espessura de 3 cm. Esta camada deverá ser sarrafeada com uma régua de madeira e adensada de forma, a resultar uma superfície



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Telefone: 77 3445 2212  
E-mail: [contato@governodecondeuba.ba.gov.br](mailto:contato@governodecondeuba.ba.gov.br)  
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000  
CNPJ: 13.694.138/0001-80

áspera e nivelada para posterior aplicação de piso de alta resistência. O piso industrial tipo granitina deverá atender à NB1343 – Execução de piso com argamassa de alta resistência mecânica e EB2100 – Argamassa de alta resistência mecânica para pisos. O piso terá 8 mm de espessura e será composto de grana mista de granito, basalto e cristal de rocha, preparado em proporções iguais, com adição de pigmento branco. Deverá ser assentada no sistema úmido sobre seco, em quadros de 1,20 x 1,20 m, com juntas plásticas de dilatação 3mm, na cor branca, devidamente alinhadas e esquadrejadas. Após a cura da camada de alta resistência, será procedido o polimento com esmeris de carburundum de Nº 30 e sucessivamente mais fino até o de Nº 120. São pisos executados com cimento e areia, deverá apresentar acabamento liso e fck superior a 13,5MPa. Terá espessura de cerca de 20mm não podendo ser, em nenhum ponto, inferior a 10mm. Deverá ser executado sobre lastro de concreto com função de contrapiso, devendo ser observado quanto ao caimento. O acabamento liso dar-se-á será feito com desempenadeira de aço, devendo ser espalhado, previamente, pó de cimento de modo uniforme sobre a argamassa sarrafeada e ainda úmida, o que formará uma pasta a ser alisada com a desempenadeira. As soleiras serão em mármore branco, com largura de 15 cm, devendo-se apresentar-se sem rajas, furos ou manchas. As soleiras constituem elemento da pavimentação utilizado como transição entre pisos de características diferentes.

As instalações serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos e com as normas da ABNT pertinentes. As canalizações de água e esgoto serão externas com exceção das do pavimento térreo, que ficarão assentes sob os pisos. Nos casos em que as canalizações devam ser fixadas em lajes, pilares e paredes os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes de fixação serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações. As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento. Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel. As tubulações, antes de eventual fechamento de rasgos ou do seu recobrimento por argamassa, devem ser lentamente cheias, para a eliminação do ar e, em seguida, submetidas à prova de pressão interna. De um modo geral, todas as instalações serão convenientemente verificadas pela fiscalização, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento. O sistema de ventilação das instalações de esgoto, constituído por colunas de ventilação, tubos ventiladores e ramais de ventilação serão executados sem que exista a menor possibilidade de gases emanados dos coletores entrarem no ambiente interno do prédio.

Compreende os aparelhos sanitários e seus respectivos pertences e acessórios, como torneiras e bacias sanitárias, a serem instalados em observância as indicações do projeto aprovado e as recomendações do fabricante. Todos os aparelhos sanitários e respectivos pertences e acessórios serão de 1ª qualidade e deverão ser instalados com o maior esmero e restrita observância às recomendações do fabricante. O encanador deverá proceder a locação das louças de acordo com os pontos de tomada de água e esgoto. Nessa atividade, deverá ser garantido que nenhuma tubulação se conecte à peça de maneira forçada, visando impedir futuros rompimentos e



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Telefone: 77 3445 2212  
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br  
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000  
CNPJ: 13.694.138/0001-80

---

vazamentos. Os metais e acessórios deverão ser instalados após a remoção de todos os resíduos de argamassa, concreto e outros materiais que porventura estejam presentes nas roscas e conexões das tubulações as quais serão conectados os metais sanitários. As bacias sanitárias serão de louça com caixa acoplada, na cor branca, dotados de assentos e tampas de PVC na cor branca.

O serviço de instalações elétricas tem a finalidade de proporcionar o bom funcionamento elétrico do hospital visando atender as normas da ABNT: NBR 13.534 – Instalações elétricas em estabelecimentos assistenciais de saúde – Requisitos para segurança, NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão e NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, em suas últimas versões e os padrões estabelecidos pela RDC 50/2002.

As superfícies a serem pintadas receberão cuidadosa limpeza, eliminando poeiras, corpos estranhos e qualquer irregularidade que prejudique o perfeito recobrimento dos planos. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificações em contrário, devendo ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias (no mínimo duas), até se obter a coloração uniforme e o cobrimento desejado. Esta técnica utiliza pigmentos em forma líquida para colorir uma superfície, atribuindo tons e texturas, podendo ser por superfície em tela, papel ou parede.

Tipo de acabamento que utiliza placas de gesso, produzidas industrialmente por meio de uma de mistura de gesso, água e aditivos, e perfis metálicos.

Este serviço apresenta relevância para o bom funcionamento da Unidade, pois tem a finalidade de promover a ventilação mecânica, dos ambientes que não possuem ventilação natural adequada, de forma eficiente, econômica e silenciosa. O renovador proporciona a troca de todo o ar do ambiente, várias vezes ao dia, além de reduzir os riscos de infecções, decorrentes de vírus e bactérias, e reduzir poluentes e odores presentes no ambiente, garantindo a renovação do ar e a manutenção do ambiente livre de fungos, gases, fumaça, pós, partículas em suspensão, condensação de vapores dentre outros que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária. Este serviço deve atender os padrões estabelecidos pela RDC 50/2002

Os arremates listadas as soleiras, que são peças colocadas no chão, abaixo das portas com o intuito de marcar a mudança de piso, seja de um ambiente para outro (de uma sala para um quarto), ou a passagem de uma área seca para outra úmida.

O vidro é um material de grande dureza mas que, ao mesmo tempo, é bastante frágil. É inorgânico, carece de estrutura cristalina e permitir a passagem da luz. Serão do tipo canelado com espessura de 4mm, sendo fixados por meio de baguetes de alumínio, guarnições de neoprene ou com massa de vidraceiro. Todas as portas serão de abrir, com dimensões especificadas em projeto. As esquadrias serão entregues nas dimensões especificadas em projeto, devidamente aparelhadas e lixadas. Antes da pintura, deverão receber uma demão de selador para madeira. A montagem dar-se-á inicialmente com os montantes e quadros que deverão ser montados com sistema de encaixe tipo espiga ou cavilha. Todos os batentes serão fixados com parafusos e chapuzes. Os peitoris serão em mármore branco, sendo considerados os seguintes aspectos: durabilidade do material,



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Telefone: 77 3445 2212  
E-mail: [contato@governodecondeuba.ba.gov.br](mailto:contato@governodecondeuba.ba.gov.br)  
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000  
CNPJ: 13.694.138/0001-80

propriedades mecânicas da pedra (resistência à compressão, resistência à flexão, resistência à abrasão e resistência ao impacto de corpo duro) e a porosidade e a absorção de água do material. As placas de pedra deverão ser afeiçoadas, aparelhadas e apresentar o acabamento especificado em projeto. No assentamento dos peitoris, deve-se atentar para alguns detalhes executivos, como a previsão de uma inclinação mínima de 3% em favor do lado externo da edificação e a adoção de pingadeiras de, no mínimo, 1,5 cm, visando evitar o escorrimento ao longo da fachada. A montagem se dará inicialmente com o assentamento dos contramarcos. Sua função é garantir a vedação e a regularização do vão em termos de dimensões, prumos e níveis. Serão afixados com buchas e parafusos, cuja bitola e quantidade serão especificadas pelo fabricante. Sobre o contramarcos, serão assentados os marcos, através de parafusos ou encaixe, e correspondem ao quadro periférico visível das esquadrias. Depois serão instalados os quadros móveis ou folhas, através de sistemas de rodízios internos, no caso de peças de correr, ou de pinos tipo macho e fêmea, no caso de peças de abrir. Por fim, serão instalados os vidros ou venezianas característicos da esquadria.

Instalações de ramais telefônicos internos e externos provendo a facilidade na comunicação.

A instalação de rede lógica compreende Fornecimento dos materiais: eletrocalhas, eletrodutos, Rack, Patch Panel, Patch Cord, Switch, UTP Cat5/Cat6, Fibra Ótica, RJ45, keystone, etc.; Execução de infra-estrutura para a rede lógica; Lançamento, conectorização e identificação (UTP Cat5 e Cat6 – Fibra Ótica); Instalação de Rack, Patch Panel, Patch Cord, Switch, estruturado da obra em referência, em com as informações contidas nos originais do projeto de arquitetura, bem como as disposições dos equipamentos. Todos os serviços a serem executados deverão obedecer à melhor técnica vigente enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos das NBR's. As Instalações foram projetadas segundo as normas já especificadas, e esclarecedoras em caso de omissão em alguma parte das especificações. Estas normas deverão ser observadas, durante a execução e posteriormente na conservação das instalações, abrangendo os materiais, o dimensionamento e a execução do projeto.

A cobertura, estrutura do madeiramento do telhado será executada de acordo com o projeto e totalmente em madeira de lei. As peças de madeira cujas seções transversais possuam a maior dimensão menor ou igual a 3" só poderão ser emendadas sobre apoio. Para o apoio das estruturas (pilares) será obrigatório o uso de contraventamentos sempre que o índice de esbeltez for maior ou igual a 100. Todo o madeiramento antes de ser levado para a cobertura, deverá ser imunizado. A telha utilizada será do tipo colonial comum, inclusive cumeeira. A cobertura deverá apresentar beiral mínimo de 80cm. As telhas cerâmicas deverão ser simplesmente encaixadas sobre si, devendo ser emboçadas com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8. O caimento mínimo aceitável do telhado será de 35%. As cumeeiras deverão estar protegidas contra a entrada de água pela superposição de telhas com sua parte côncava voltada para baixo. As telhas da cumeeira deverão estar perfeitamente alinhadas e emboçadas com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8. Não poderão ser utilizadas telhas que apresentem defeitos de fabricação como fissuras ou arestas imperfeitas. Deverão ser impermeáveis, não podendo apresentar gotejamentos ou vazamentos quando umedecidas.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Telefone: 77 3445 2212  
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br  
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000  
CNPJ: 13.694.138/0001-80

Importantes não só pelo aspecto visual, os revestimentos de fachada cumprem um papel na durabilidade e proteção das edificações.

Todas as bancadas lisas e/ou com cubas deverão ser de 1ª qualidade, com largura de 0,60m, assentadas conforme especificação do fabricante. No contorno externo do prédio construir calçada com 0,60 m de largura e altura média de 0,06m, com caimento para fora do prédio, acabada com desempenadeira de madeira. A concretagem dos “quadros” (de 0,60X1,00 m) da calçada deverá ser feita de modo alternado com defasagem mínima de 24 h. Não deixar juntas de madeira entre os “quadros”. As caixas para ar condicionado deverão ser em concreto. As barras metálicas de apoio para deficientes deverão ser chumbadas na parede através de grapas metálicas, utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:2.

A obra será entregue perfeitamente limpa, devendo ser removidos todos os entulhos. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente nos vidros e ferragens de esquadrias bem como em metais e louças sanitárias.

## 5. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sim	Não	Não se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		X		Recurso Previsto em LOA
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto.		X		O município dispõe de condições técnicas para executar o convênio
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X		Foi designado um responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do convênio
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais.			X	
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto.		X		Estudo técnico preliminar relativo ao impacto ambiental
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia			X	
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		X		Foi designado um responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do convênio
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região			X	
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado		X		O município dispõe de condições técnicas para executar o convênio e haverá o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do convênio





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Telefone: 77 3445 2212  
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br  
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000  
CNPJ: 13.694.138/0001-80

FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		X	
----------------	------------------------------------------------------------------------------------------	--	---	--

## 6. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Prefeitura Municipal de Condeúba – Bahia

Secretária Municipal de Obras

**Silvan Baleeiro de Sousa**  
**Prefeito Municipal**

**MARCOS ANISIO DE OLIVEIRA COUTINHO**  
**Engenheiro Civil – CREA-BA nº 052057740-0**



# **.MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA**

## **.BAHIA**

**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – 01 EQUIPE**  
**PROJETO PADRÃO**

BAHIA  
ABRIL/2024

## ÍNDICE

APRESENTAÇÃO.....	3
MEMORIAL DESCRITIVO.....	3
SERVIÇOS PRELIMINARES.....	5
PAREDE E PAINÉIS.....	9
ESQUADRIAS E VIDROS.....	10
REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS.....	12
PAVIMENTAÇÃO.....	14
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.....	17
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	19
PINTURA.....	20
COBERTURA.....	21
DIVERSOS.....	22
LIMPEZA.....	22
ATIVIDADES.....	23

## 1. APRESENTAÇÃO

---

O presente caderno de Memorial Descritivo e Especificações Técnicas refere-se ao Projeto de Arquitetura da **Unidade Básica de Saúde para 01 Equipe**.

Este documento tem por objetivo estabelecer os critérios para a execução das obras relativas à construção da Unidade Básica de Saúde da Família para 1 equipe. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1ª qualidade, não devendo apresentar nenhum defeito de fabricação.

Em caso de contradição entre este texto e os projetos, prevalecerá o aqui indicado, e quaisquer modificações nos mesmos somente deverão ser efetivadas com a aprovação do projetista da obra.

A administração da obra deverá ser exercida por Engenheiro ou Arquiteto de comprovada experiência em obras similares.

## 2. MEMORIAL DESCRITIVO

---

### 2.1. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS AO CONTRATO DE EXECUÇÃO

A FISCALIZAÇÃO, exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos. A CONTRATADA se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários.

A CONTRATADA será responsável por todas as despesas e providências necessárias a aprovação da obra, tais como, licenças, alvarás e habite-se.

Cabe às LICITANTES fazer, com a devida atenção, minucioso estudo, verificação e

comparação de todos os projetos fornecidos, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para a execução da obra.

A CONTRATADA deverá manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos desenhos de todas as partes da obra. Esses desenhos estarão prontos para serem examinados a qualquer momento pela FISCALIZAÇÃO e por toda e qualquer pessoa autorizada pela mesma.

A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os desenhos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar à CONTRATANTE um conjunto completo de plantas de “as built” – em meio magnético para AUTOCAD 2000 ou superior e uma cópia de cada projeto plotada em papel sulfite.

Para qualquer serviço mal executado, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de modificar, refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.

Antes do recebimento final da obra, as galerias, as coberturas, os arruamentos, as calçadas e demais áreas ocupadas pela CONTRATADA, relacionadas com a obra, deverão ser limpas de todo o lixo, excesso de material, estruturas temporárias e equipamentos. As tubulações, valetas e a drenagem deverão ser limpas de quaisquer depósitos resultantes dos serviços da CONTRATADA e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita.

A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico de todas as peças concretadas que forem executadas (em corpos de prova), utilizados na obra, rompendo-os segundo as normas técnicas vigentes, certificando que as resistências das peças atingiram o índice informado no projeto.

Os ensaios e demais provas exigidos por normas técnicas, para boa execução dos serviços, correrão, sempre, por conta da empresa contratada. Tais custos deverão estar

previstos no BDI da contratada.

Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual(EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários. Todos os operários, empregados da empresa ou sub-contratados deverão estar convenientemente fardados, onde conste o nome da empresa, portar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc., crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado, assinatura sobre carimbo, do responsável pela empresa. A não obediência acarretará o impedimento do acesso do empregado ao local da obra, bem como, se encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, a sua imediata retirada do local da obra.

Nenhuma alteração de projeto, seja de especificação, ou outra qualquer, que possa afetar o dimensionamento das instalações definidas, será executada sem autorização prévia do projetista.

### **3.SERVIÇOS PRELIMINARES**

---

O estudo preliminar de arquitetura foi fornecido pela SESAB à empresa executora dos projetos complementares. Para fins de viabilização das instalações complementares, o estudo preliminar de arquitetura fornecido pela SESAB passou por ajustes com o objetivo de atender às demandas que surgiram por parte das instalações como elétrica, cabeamento, segurança predial (CFTV), GLP e outras, configurando, desta forma, a compatibilização e unidade entre o projeto de arquitetura, os projetos complementares, de fundação e estrutura.

## **2.1. LIMPEZA DO TERRENO**

A limpeza inicial consiste na capina e/ou raspagem da camada vegetal do terreno.

As condições de limpeza deverão ser mantidas em todas as etapas da obra. A retirada de entulhos será feita sempre que o volume dos mesmos possa atrapalhar as atividades desenvolvidas em canteiro.

## **2.2. LOCAÇÃO**

Consiste na execução da locação todos os elementos necessários à perfeita implantação da obra. Será executada inicialmente através de equipe habilitada, que deverá executá-la rigorosamente a partir dos pontos de referência previamente estabelecidos, lançando, sobre gabaritos de madeira, os eixos e níveis imprescindíveis à fiel execução da obra, de acordo com as exigências contratuais.

Em casos específicos, havendo consentimento da Fiscalização, o gabarito poderá ser descontinuo.

O gabarito deverá ser desmanchado somente após a concretagem do primeiro nível da obra, após a autorização da Fiscalização.

Para fins de pagamento, a unidade de medição é o metro quadrado de área construída, em projeção, da edificação demarcada pelo gabarito.

## **2.3. PLACA DA OBRA**

Será fixada uma placa no início da obra no padrão exigido pelo Ministério da Saúde, com dimensões de 3,00 x 1,50 m.

## **2.4. MOVIMENTO DE TERRA**

### **3.4.1. Escavação**

Haverá escavação para implantação da fundação projetada. Será utilizada a escavação manual, devendo ser seguido rigorosamente as indicações do projeto e as especificações no que se refere a locação, profundidade e declividade para escavação.

Poderá haver mudanças na profundidade, caso seja necessário, até que se



encontrem as condições de suporte para apoio das estruturas.

### **3.4.2. Reaterro e apiloamento**

O reaterro de valas consiste no preenchimento ou recomposição de escavações, utilizando-se o próprio material escavado.

As operações de aterros ou reaterros compreendem a descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação quando previsto em projeto.

A operação será precedida da remoção de entulhos, detritos, pedras, água e lama, do fundo da escavação.

Os controles e ensaios de compactação serão feitos baseando-se nos critérios estabelecidos pela NBR 7182.

Os serviços serão pagos de acordo com os volumes medidos, através da média das áreas das valas, estando incluídos todos os custos com equipamentos, material, transporte, mão-de-obra e encargos necessários à execução do serviço.

## **2.5. INFRA-ESTRUTURA**

### **3.5.1. Lastro de concreto**

Todo concreto de regularização colocado sobre solo natural, deverá ser despejado sobre superfícies limpas, úmidas, sem barro ou poças d'água, antecipadamente regularizadas e compactadas.

As eventuais diferenças de níveis do terreno deverão ser preenchidas com concreto magro.

O lastro de concreto deverá possuir fck 10MPa, com aditivo impermeabilizante.

### **3.5.2. Alvenaria de pedra argamassada**

Deverão ser selecionadas pedras de boa qualidade, não se admitindo o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira. O assentamento será feito, preferencialmente, com argamassa no traço 1:4:5 (de cimento, saibro e areia).

As pedras deverão ser colocadas lado a lado formando uma camada horizontal; em seguida, a superfície formada será umedecida em toda sua extensão. Será, então,

lançada uma camada de argamassa, de modo a possibilitar a aderência com a camada de pedras subsequentes. Os espaços maiores entre as pedras serão preenchidos com pedras menores, permitindo um melhor preenchimento dos vazios entre elas, aumentando, assim, a segurança da estrutura.

Desse modo, em camadas sucessivas, o maciço será executado até atingir a altura indicada no projeto.

Será medida em metros cúbicos de volume efetivamente executado, de acordo com o projeto estrutural.

## **2.6. SUPERESTRUTURA**

### **3.6.1. Formas**

Serão feitas em chapas de compensado plastificadas, de primeiro uso, na espessura mínima de 10mm.

Em peças altas e estreitas, deverão ser deixadas janelas de inspeção e limpeza na parte inferior das peças.

Imediatamente antes das concretagens as formas deverão ser molhadas até a saturação, a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto por parte dos painéis.

Cuidados com emendas, diâmetros de pontaletes, detalhes construtivos deverão seguir as recomendações da NBR 6118.

### **3.6.2. Armaduras**

As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo, não sendo permitido o uso de aço oxidado.

As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto.

Deverão ser utilizados espaçadores para permitir o cobrimento especificado.

### **3.6.3. Preparo e lançamento do concreto**

O concreto a ser utilizado deverá apresentar fck 20Mpa em todas as peças

componentes da superestrutura.

O amassamento deverá ser em betoneira, num tempo nunca inferior a 1 minuto, após a colocação da totalidade dos materiais da betonada; o adensamento deverá ser feito com vibrador de imersão ou régua vibratória (preferível, em lajes).

A cura deverá ser feita a partir do início da pega até, no mínimo 7 dias, após a concretagem que somente poderá ser liberada, com consentimento da fiscalização, após a verificação das formas, ferragem e materiais a empregar.

## 2.7. DESMOLDAGEM

Os prazos mínimos de desmoldagem serão os seguintes:

- Laterais de vigas e pilares: 3 dias;
- Fundo de vigas e lajes: 14 dias, deixando-se os puntaletes bem encunhados, somente sendo retirados após 21 dias;

**Os pilares terão seção conforme projeto e a cinta de amarração superior terá seção de (0,15 x 0,20)m, devendo ser armados com ferros de 3/4" e 1/2" respectivamente com estribos a cada 20cm.**

## 4. PAREDES E PAINÉIS

---

### ALVENARIA DE BLOCO

Serão de vedação em blocos cerâmicos furados com dimensões de (9x19x39) cm com espessura aproximada de 0,09m com argamassa mista com cal hidratada, traço 1:2:8.

O assentamento será iniciado pelos cantos principais ou pelas ligações com quaisquer outros componentes e elementos da edificação. Como guia das juntas deverá ser utilizado o escantilhão.

Após o levantamento dos cantos, será utilizada uma linha entre eles, fiada por fiada, para que o prumo e a horizontalidade sejam garantidos.

A partir de, aproximadamente 1,50m de altura, deverá ser providenciado um sistema de cavaletes com andaimes, para que o pedreiro possa trabalhar de forma adequada.

As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas, com a utilização do nível de bolha e prumo.

Todas as juntas deverão ser rebaixadas com a ponta da colher para que o emboço adira facilmente.

A amarração das alvenarias de alvenaria deverá ser feita em todas as fiadas, de forma a se obter um perfeito engastamento.

Os serviços serão medidos pela área de alvenaria executada em metros quadrados.

## **VERGAS**

A presença de vãos nas alvenarias exige a construção de vergas de modo a se distribuir da melhor forma os esforços concentrados na região dos vãos. As vergas são pequenas vigas de concreto que sustentam as cargas sobre elas depositadas e redistribuem estas cargas nas regiões laterais aos vãos.

Poderão ser moldadas in loco ou pré-moldadas. Deverão ser convenientemente dimensionadas, com engastamento lateral mínimo de 30 cm ou de 1,50 vezes a espessura da parede, prevalecendo a maior.

Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos.

## **5. ESQUADRIAS E VIDROS**

---

### **ESQUADRIAS DE ALUMINIO**

As esquadrias de alumínio deverão ser de material de 1ª qualidade e poderão ser confeccionadas em escala industrial ou sob encomenda.

As portas de alumínio serão de abrir conforme especificação de projeto.

As esquadrias deverão ser recebidas em embalagens individuais e devidamente inspecionadas quando do seu recebimento.

Deverão ser armazenadas em local seco e coberto, na posição vertical sobre calços nunca localizados no meio dos vãos de forma a não causar empenamento nas peças.

A montagem se dará inicialmente com o assentamento dos contramarcos. Sua

função é garantir a vedação e a regularização do vão em termos de dimensões, prumos e níveis. Serão afixados com buchas e parafusos, cuja bitola e quantidade serão especificadas pelo fabricante. Sobre o contramarcos, serão assentados os marcos, através de parafusos ou encaixe, e correspondem ao quadro periférico visível das esquadrias. Depois serão instalados os quadros móveis ou folhas, através de sistemas de rodízios internos, no caso de peças de correr, ou de pinos tipo macho e fêmea, no caso de peças de abrir. Por fim, serão instalados os vidros ou venezianas característicos da esquadria.

## **VIDROS**

Os vidros serão do tipo canelado com espessura de 4mm. Serão fixados por meio de baguetes de alumínio, guarnições de neoprene ou com massa de vidraceiro.

Havendo folga entre o vidro e a baguete, esta deverá ser reduzida com a introdução de massa.

## **ESQUADRIAS DE MADEIRA**

Todas as portas serão de abrir, com dimensões especificadas em projeto.

As esquadrias serão entregues nas dimensões especificadas em projeto, devidamente aparelhadas e lixadas. Antes da pintura, deverão receber uma demão de selador para madeira.

Deverão ser armazenadas na posição vertical, sobre calços, e em local isento de cal, cimento, óleo, graxas e barras de aço.

A montagem dar-se-á inicialmente com os montantes e quadros que deverão ser montados com sistema de encaixe tipo espiga ou cavilha. Todos os batentes serão fixados com parafusos e chapuzes. Os parafusos terão suas cabeças rebaixadas e os respectivos orifícios tarugados com a mesma madeira dos batentes, a ser fornecida pelo fabricante das esquadrias.

Serão medidas as esquadrias entregues, assentadas e completas, incluindo todos os acessórios e ferragens.

## **PEITORIL**

Os peitoris serão em mármore branco.

Na escolha da pedra a ser utilizada, deverão ser considerados os seguintes

aspectos: durabilidade do material, propriedades mecânicas da pedra (resistência à compressão, resistência à flexão, resistência à abrasão e resistência ao impacto de corpo duro) e a porosidade e a absorção de água do material.

As placas de pedra deverão ser afeiçãoadas, aparelhadas e apresentar o acabamento especificado em projeto.

Não serão aceitas peças rachadas, emendadas ou com veios que comprometam seu aspecto, durabilidade e resistência.

Deverá ser efetuada seleção das peças a serem utilizadas de modo a evitar variações de textura e coloração, de forma que resultem superfícies uniformemente mescladas em seu conjunto, sem concentrações desequilibradas e/ou discrepantes.

Para o rejuntamento, deverão ser utilizadas argamassas industrializadas.

No assentamento dos peitoris, deve-se atentar para alguns detalhes executivos, como a previsão de uma inclinação mínima de 3% em favor do lado externo da edificação e a adoção de pingadeiras de, no mínimo, 1,5 cm, visando evitar o escorrimento ao longo da fachada.

Terminada a pega da argamassa de assentamento, deverá ser verificada, por percussão ao toque, a presença de som cavo, sendo reassentadas as peças, porventura, comprometidas.

## **6. REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS**

---

Deverá seguir especificações da NB-279 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Os revestimentos devem apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, as arestas devem ser vivas e os cantos perfeitos.

### **CHAPISCO**

Trata-se da camada de argamassa, constituída de cimento, areia grossa, água e, eventualmente aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

A argamassa será utilizada no traço 1:3, com espessura de 5mm, devendo ser

aplicada sobre qualquer base a ser revestida. Nas paredes externas, será adicionado à mistura impermeabilizante.

Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser pré-molhada suficientemente.

## **MASSA ÚNICA**

A massa única só será iniciada após a completa pega da argamassa das alvenarias e chapisco e após embutidas todas as canalizações e instalações que por ela devam passar.

Deverá ser fortemente comprimida contra as superfícies que deverão apresentar paramento áspero ou sulcado para fácil aderência. Antes da aplicação da massa única, as superfícies serão abundantemente molhadas a mangueira.

A espessura da massa única não deverá ultrapassar a medida de 20 mm.

Nas paredes internas, será utilizado massa única no traço 1:3. Nas paredes externas, será mantido o traço, porém será adicionado a mistura impermeabilizante.

## **REVESTIMENTO CERÂMICO**

Deverão ser de 1ª qualidade, PEI IV e com dimensões de 30x30cm. Serão aplicados nas paredes dos banheiros até uma altura de 1,50m.

As peças cerâmicas deverão apresentar arestas bem definidas e esmalte resistente. Não deverão apresentar deformações, empenamentos, escamas, rachaduras, fendas, trincas, bolhas ou lascas.

O assentamento será procedido com o emprego de argamassa de alta adesividade (cimento colante). Deverá ser adicionada água a esta argamassa conforme instruções do fabricante, até obter-se a consistência pastosa.

Inicialmente, espalha-se a argamassa de assentamento com a desempenadeira de aço.

Depois, deve-se formar os cordões com o lado dentado da desempenadeira. Em seguida, demarca-se o gabarito para o assentamento das peças.

Assentam-se, inicialmente, as peças da primeira faixa horizontal e da primeira vertical. Em seguida, complementa-se a área definida entre estas faixas.

As espessuras regulares das juntas serão garantidas através de espaçadores

apropriados. As juntas deverão ser escovadas e umedecidas como preparação para recebimento do rejunte.

Decorridos 5 dias de assentamento, será iniciado o rejuntamento com o espalhamento da massa e posterior retirada do excesso com pano úmido ou esponja.

## **FORRO**

Será instalado forro de PVC em todos os ambientes da construção. Será constituído por painéis lineares de PVC com dimensões de (0,20x6,00)m, fixados em estrutura de madeira.

O tarugamento deverá ser feito com sarrafos de pinho aparelhados. Nos sarrafos, deverão ser grampeados os painéis de forro. O comprimento dos painéis de PVC deverá ser de aproximadamente 0,5cm menor do que o vão a ser forrado, para permitir a livre dilatação do material. Para o acabamento periférico deverá ser utilizado rodaforro em PVC.

## **7. PAVIMENTAÇÃO**

---

Todos os pisos a serem utilizados na obra serão sempre de boa qualidade, com primorosa execução rigidamente verificada pelo Responsável Técnico da obra, desde a compra, até a aplicação final.

### **REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA PISO CERÂMICO**

A camada de regularização ou contrapiso será constituída por argamassa com traço 1:4 (cimento e areia) com espessura de 3 cm. Na hipótese de ser necessária espessura superior a 2,5cm, a camada deverá ser executada em duas etapas, sendo a segunda etapa iniciada somente a cura completa da primeira.

A quantidade de argamassa a preparar para a regularização será tal que o início da pega do cimento venha a ocorrer posteriormente ao término da sua aplicação.

### **PISO CERÂMICO**

O piso cerâmico será composto por peças de 1ª qualidade, com dimensões de



30x30cm, PEI IV. Serão aplicados somente nas áreas dos banheiros.

A superfície para assentamento do piso cerâmico deverá estar limpa, com toda a poeira e partículas soltas removidas.

Após terem sido distribuídos sobre a área a pavimentar, os pisos cerâmicos serão batidos com o auxílio de um martelo de borracha.

As juntas serão corridas e rigorosamente alinhadas com espessura de 3,0 a 5,0mm.

Após 48 horas do assentamento das peças, será iniciado o rejuntamento. Antes do completo endurecimento da pasta, será procedida cuidadosamente a limpeza da pavimentação com auxílio de um pano úmido ou esponja.

## **REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA PISO DE ALTA RESISTÊNCIA**

A camada de regularização ou contrapiso será constituída por argamassa com traço 1:3 (cimento e areia) com espessura de 3 cm. Esta camada deverá ser sarrafeada com uma régua de madeira e adensada de forma, a resultar uma superfície áspera e nivelada para posterior aplicação de piso de alta resistência.

A quantidade de argamassa a preparar para a regularização será tal que o início da pega do cimento venha a ocorrer posteriormente ao término da sua aplicação.

## **PISO DE ALTA RESISTÊNCIA**

O piso industrial tipo granitina deverá atender à NB1343 – Execução de piso com argamassa de alta resistência mecânica e EB2100 – Argamassa de alta resistência mecânica para pisos. O piso terá 8 mm de espessura e será composto de grana mista de granito, basalto e cristal de rocha, preparado em proporções iguais, com adição de pigmento branco. Deverá ser assentada no sistema úmido sobre seco, em quadros de 1,20 x 1,20 m, com juntas plásticas de dilatação 3mm, na cor branca, devidamente alinhadas e esquadrejadas.

Após a cura da camada de alta resistência, será procedido o polimento com esmeris de carborundum de N° 30 e sucessivamente mais fino até o de N° 120.

## **PISO CIMENTADO**

São pisos executados com cimento e areia, deverá apresentar acabamento liso e fck superior a 13,5MPa.

Terá espessura de cerca de 20mm não podendo ser, em nenhum ponto, inferior a 10mm. Deverá ser executado sobre lastro de concreto com função de contrapiso, devendo ser observado quanto ao caimento.

Em seguida, será aplicada a argamassa de cimento e areia, na espessura e traço especificados. A argamassa ser sarrafeada entre as guias ou mestras, atendendo ao nivelamento proposto para as superfícies cimentadas.

O acabamento liso dar-se-á será feito com desempenadeira de aço, devendo ser espalhado, previamente, pó de cimento de modo uniforme sobre a argamassa sarrafeada e ainda úmida, o que formará uma pasta a ser alisada com a desempenadeira.

## **SOLEIRAS**

As soleiras serão em mármore branco, com largura de 15 cm, devendo-se apresentar-se sem rajas, furos ou manchas.

As soleiras constituem elemento da pavimentação utilizado como transição entre pisos de características diferentes.

## **8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

---

As instalações serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos e com as normas da ABNT pertinentes.

As canalizações de água e esgoto serão externas com exceção das do pavimento térreo, que ficarão assentes sob os pisos. As canalizações serão assentes antes da execução de pisos e contrapisos. Nos casos em que as canalizações devam ser fixadas em lajes, pilares e paredes os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes de fixação serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.

Para as furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos estruturais devem ser tomados os cuidados necessários para que não venham sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques, e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das

canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel. As tubulações, antes de eventual fechamento de rasgos ou do seu recobrimento por argamassa, devem ser lentamente cheias, para a eliminação do ar e, em seguida, submetidas à prova de pressão interna. De um modo geral, todas as instalações serão convenientemente verificadas pela fiscalização, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

Os tubos, de um modo geral, serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.

O sistema de ventilação das instalações de esgoto, constituído por colunas de ventilação, tubos ventiladores e ramais de ventilação serão executados sem que exista a menor possibilidade de gases emanados dos coletores entrarem no ambiente interno do prédio.

As tubulações e conexões utilizadas no projeto deverão ser de 1ª qualidade, sendo instaladas de acordo com o prescrito pelo fabricante.

Os reservatórios deverão ser em fibrocimento.

## **APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS**

Todos os aparelhos sanitários e respectivos pertences e acessórios serão de 1ª qualidade e deverão ser instalados com o maior esmero e restrita observância às recomendações do fabricante. O encanador deverá proceder a locação das louças de acordo com os pontos de tomada de água e esgoto. Nessa atividade, deverá ser garantido que nenhuma tubulação se conecte à peça de maneira forçada, visando impedir futuros rompimentos e vazamentos.

Após a locação deverá ser executada a fixação da peça. Todas as louças deverão ser fixadas, seja através de chumbação com argamassa com traço 1:3, seja com a utilização de parafusos com buchas.

A seguir, deverá ser executado o rejuntamento entre a peça e a superfície à qual foi fixada com a utilização de cimento branco com ou sem a adição de corantes.

Todos os aparelhos serão instalados de forma a permitir sua fácil limpeza e/ou substituição.

Os metais e acessórios deverão ser instalados após a remoção de todos os resíduos de argamassa, concreto e outros materiais que porventura estejam presentes nas roscas e conexões das tubulações as quais serão conectados os metais sanitários.

Deverá ser procedida também uma verificação visual quanto a possíveis obstruções nas tubulações e remove-las quando for o caso.

Nas conexões de água, deverá ser utilizada a fita veda rosca. Sua aplicação deverá ser efetuada com um mínimo de duas voltas na conexão que possuir a rosca externa, sempre no mesmo sentido de giro para acoplamento.

Nas conexões de esgoto, deverá ser utilizado o anel de borracha, fornecido pelo fabricante da peça, visando a estanqueidade da ligação.

Todos os ralos terão fecho hídrico.

Os lavatórios serão de louça, sem coluna, na cor branca.

As bacias sanitárias serão de louça com caixa acoplada, na cor branca, dotados de assentos e tampas de PVC na cor branca.

Os metais utilizados nos aparelhos sanitários deverão ser de 1ª qualidade, devendo ser instalados de acordo com as recomendações dos fabricantes.

## **9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

---

As instalações elétricas serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos.

Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos acessórios, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Todo equipamento será afixado firmemente no local em que deve ser instalado, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do equipamento considerado.

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência ou com a do isolamento executado. Nas deflexões, os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para o seu tipo.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito, bem como a permanente interligação por meio de conectores apropriados. As emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagens com dimensões apropriadas. O isolamento das

emendas e derivações deverá ter características, no mínimo, equivalentes às dos condutores usados.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser presos aos equipamentos por meios mecânicos, tais como braçadeiras, orelhas, conectores que assegurem contato elétrico perfeito e permanente, não devendo ser usados dispositivos que dependam do uso de solda a estanho.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser ligados ao condutor de proteção geral existente no prédio com exceção dos condutores que protegerão equipamentos especiais, estes deverão ter uma rede de aterramento própria.

Os condutores deverão satisfazer ao especificado na EM-13/06, sendo obrigatório o emprego de eletrodutos em toda a instalação.

Os espelhos dos interruptores e tomadas deverão ser de 1ª qualidade.

Os circuitos que deverão ser distribuídos através de sistemas de condutores e petroletes, de acordo com sua capacidade.

As caixas devem ser empregadas em todos os pontos de entrada e saída dos condutores na canalização, em todos os pontos de emendas ou derivações de condutores, e em todos os pontos de instalação de aparelhos e dispositivos.

Os circuitos deverão ser protegidos por disjuntores, com amperagens de acordo com o projeto específico.

## **10. PINTURA**

---

### **EM PAREDES**

As superfícies a serem pintadas receberão cuidadosa limpeza, eliminando poeiras, corpos estranhos e qualquer irregularidade que prejudique o perfeito recobrimento dos planos. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo

especificações em contrário, devendo ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias (no mínimo duas), até se obter a coloração uniforme e o cobrimento desejado.

Os serviços de pintura devem ser suspensos nos dias chuvosos e de muito vento.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, fechaduras, divisórias, pisos). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário.

Todas as superfícies das paredes externas e internas receberão pintura de tinta acrílica, acabamento acetinado, seguindo rigorosamente as recomendações de preparação de superfície, imprimação, aplicação e dosagens expressas pelo fabricante.

Precede aos serviços de pintura a aplicação de selador de acordo com o tipo de tinta utilizada e as recomendações dos fabricantes.

Nenhuma superfície, passível de revestimento com tinta, ficará sem a correta proteção com a pintura adequada.

## **EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA**

A superfície deverá ser lixada com lixa nº 80 ou 100. O pó será removido com pano umedecido com aguarrás.

Será aplicada então uma demão de fundo nivelador branco fosco, que permite um bom lixamento, uniformização da superfície e economia da tinta de acabamento.

Após seca, a superfície será novamente lixada, com lixa para madeira nº120 e o pó removido.

Para acabamento fino, deverá ser aplicada massa a óleo, seguida de lixamento com lixa para madeira nº 100 e limpeza do pó.

A tinta a óleo ou esmalte será aplicada deixando-se secar.

A tinta utilizada deverá ser de 1ª qualidade. Nas aduelas, alisares e folhas das portas, serão aplicados emassamento e pintura com esmalte com duas demãos.

---

# **11. COBERTURA**

---

## **MADEIRAMENTO**

A estrutura do madeiramento do telhado será executada de acordo com o projeto e totalmente em madeira de lei, de preferência massaranduba.

As partes essenciais das estruturas como as treliças, constarão sempre de peças escolhidas de uma mesma espécie vegetal.

As peças de madeira cujas seções transversais possuam a maior dimensão menor ou igual a 3" só poderão ser emendadas sobre apoio.

Para o apoio das estruturas (pilares) será obrigatório o uso de contraventamentos sempre que o índice de esbeltez for maior ou igual a 100.

Todo o madeiramento antes de ser levado para a cobertura, deverá ser imunizado.

## TELHAMENTO

A telha utilizada será do tipo colonial comum, inclusive cumeeira. A cobertura deverá apresentar beiral mínimo de 80cm. As telhas cerâmicas deverão ser simplesmente encaixadas sobre si, devendo ser emboçadas com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8.

O caimento mínimo aceitável do telhado será de 35%.

As cumeeiras deverão estar protegidas contra a entrada de água pela superposição de telhas com sua parte côncava voltada para baixo. As telhas da cumeeira deverão estar perfeitamente alinhadas e emboçadas com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8.

Não poderão ser utilizadas telhas que apresentem defeitos de fabricação como fissuras ou arestas imperfeitas. Deverão ser impermeáveis, não podendo apresentar gotejamentos ou vazamentos quando umedecidas.

## 12. DIVERSOS

Todas as bancadas lisas e/ou com cubas deverão ser de 1ª qualidade, com largura de 0,60m, assentadas conforme especificação do fabricante.

No contorno externo do prédio construir calçada com 0,60 m de largura e altura média de 0,06m, com caimento para fora do prédio, acabada com desempenadeira de madeira. A concretagem dos "quadros" (de 0,60X1,00 m) da calçada deverá ser feita de modo alternado com defasagem mínima de 24 h. Não deixar juntas de madeira entre os

“quadros”.

As caixas para ar condicionado deverão ser em concreto.

As barras metálicas de apoio para deficientes deverão ser chumbadas na parede através de grapas metálicas, utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:2.

*OBS: Os gases medicinais são usados eventualmente, assim serão utilizados torpedos de oxigênio e/ou ar comprimido.*

## 13. LIMPEZA

---

A obra será entregue perfeitamente limpa, devendo ser removidos todos os entulhos. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente nos vidros e ferragens de esquadrias bem como em metais e louças sanitárias.

Todas as instalações e esquadrias deverão estar em perfeito funcionamento.

A obra será considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento pela Fiscalização.

## 14. ATIVIDADES

---

### **ATRIBUIÇÃO 1: PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO ELETIVO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM REGIME AMBULATORIAL**

ATIVIDADES:

1.1 - Realizar ações individuais ou coletivas de prevenção à saúde tais como: imunizações, primeiro atendimento, controle de doenças, visita domiciliar, etc.;

1.2 - Realizar vigilância epidemiológica através de coleta e análise sistemática de



dados, investigação epidemiológica, informação sobre doenças, etc.;

1.3 - Promover ações de educação para a saúde, através de palestras, demonstrações e treinamento “in loco”, campanha, etc.;

1.4 - Orientar as ações em saneamento básico através da instalação e manutenção de melhorias sanitárias domiciliares relacionadas com água, esgoto e resíduos sólidos;

1.5 - Recepcionar, registrar e fazer marcação de consultas;

1.6 - Proceder à consulta médica, odontológica, de farmácia e de enfermagem;

1.10 - Executar e registrar a assistência médica e de enfermagem.

Arq. Darlan de Oliveira Blohem

CAU: A36898-9

RESPOSÁVEL TÉCNICO

## SESAB (A) Obra : 24001N-UBS PADRÃO

Loc: - Dt.Criação: 15/03/2024

Lic.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
<b>001</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>				
<b>001-001</b>	<b>LOCAÇÃO DE OBRA</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b> 25,00	
60-24-03-002 O	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDA PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.AF_10/2018 CS: 99059	M	84,46	78,38	6.619,97
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>6.619,97</b>
<b>001-002</b>	<b>INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS (BARRACÃO/TAPUME/PLACA DE OBRA</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b> 25,00	
60-23-02-002 O	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA.AF_05/2018 CS: 98458	M2	209,13	173,03	36.185,76
50-02-02-001 O	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS CS:103689	M2	4,50	456,86	2.055,87
50-02-01-004 O	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIARIO CS: 93584	M2	30,00	1.102,14	33.064,20
50-50-01-979 O	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016 CS: 93210	M2	25,00	785,83	19.645,75
50-50-01-977 O	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016 CS: 93208	M2	15,00	1.151,14	17.267,10
60-13-01-054 O	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO,REDE DN 150MM,COLETOR PRE DIAL DN 100MM,L=4,0M,LARG DE VALA=0,65M; C/ TÊ E CURVA 90°;ESCAV.MECANIZ,PREPARO DE FUNDO VALA,REAT. COMPACT. CS:104130	UN	1,00	616,43	616,43
78-01-05-001 O	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2, (SEM DISJUNTOR E NÃO INCLUSO POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS REF.: CS: 101510	UN	1,00	2.400,44	2.400,44
78-01-05-002 O	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_10/2020 REF.: CS: 93673	UN	1,00	134,85	134,85
78-01-05-003 O	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14. FORNECIMENTO IN SUMO CS: 5044	UN	1,00	1.387,65	1.387,65
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>112.758,05</b>
<b>001-003</b>	<b>LIMPEZA DO TERRENO / MOVIMENTO DE TERRA</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b> 25,00	
50-23-01-002 O	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS CS: 73822/1	M2	273,85	8,36	2.289,39
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>2.289,39</b>
<b>Total da Sub-Obra -&gt;</b>					<b>121.667,41</b>

**002 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

Dt.Cadastro: 01/12/2023

CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

SESAB/CEIRF - COORDENAÇÃO DE CUSTOS

- -

## SESAB (A) Obra : 24001N-UBS PADRÃO

Loc: - Dt.Criação: 15/03/2024

Lic.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
<b>002-001</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b> 25,00	
50-80-83-001 O	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. CS: 93567	MÊS	6,00	25.740,96	154.445,76
50-80-83-009 O	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES CS: 93572	MÊS	6,00	8.142,26	48.853,56
50-80-83-008 O	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	6,00	6.120,40	36.722,40
<b>Total da Etapa -&gt;</b>				<b>240.021,72</b>	
<b>Total da Sub-Obra -&gt;</b>				<b>240.021,72</b>	

<b>003</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>				
<b>003-001</b>	<b>ESCAVAÇÃO E ATERRO</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b> 25,00	
60-16-03-005 O	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FORMA. AF_06/2017 CS: 96523	M3	56,16	131,60	7.390,66
60-16-03-004 O	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FORMA. AF_06/2017 CS: 96527	M3	25,16	172,41	4.337,84
50-16-05-012 O	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO.AF_10/2017 CS: 96995	M3	53,56	66,73	3.574,06
<b>Total da Etapa -&gt;</b>				<b>15.302,56</b>	

<b>003-002</b>	<b>LASTRO DE CONCRETO/CONCRETAGEM</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b> 25,00	
60-09-11-010 O	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK=25MPA. AF_11/2022 CS: 104488	M3	12,15	3.101,36	37.681,52
50-80-81-001 O	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L AF_05/2021 CS: 94962	M3	0,83	540,74	448,81
<b>Total da Etapa -&gt;</b>				<b>38.130,33</b>	
<b>Total da Sub-Obra -&gt;</b>				<b>53.432,89</b>	

<b>004</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>				
<b>004-001</b>	<b>LASTRO DE CONCRETO/CONCRETAGEM</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b> 25,00	
60-09-11-010 O	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK=25MPA. AF_11/2022 CS: 104488	M3	10,87	3.101,36	33.711,78
<b>Total da Etapa -&gt;</b>				<b>33.711,78</b>	
<b>Total da Sub-Obra -&gt;</b>				<b>33.711,78</b>	

<b>005</b>	<b>ALVENARIAS/VEDAÇÕES</b>				
<b>005-001</b>	<b>ALVENARIAS DE VEDAÇÕES</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b> 25,00	
60-17-03-002 O	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021. CS: 103317	M2	558,65	86,08	48.088,59
<b>Total da Etapa -&gt;</b>				<b>48.088,59</b>	

Dt.Cadastro: 01/12/2023

CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

SESAB/CEIRF - COORDENAÇÃO DE CUSTOS

- -

## SESAB (A) Obra : 24001N-UBS PADRÃO

Loc: - Dt.Criação: 15/03/2024

Lic.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
<b>005-002</b>	<b>VERGAS E CONTRAVERGAS</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b> 25,00	
60-09-10-003 O	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5M DE VÃO. AF_03/2016 CS: 93184	M	28,40	48,96	1.390,46
60-09-10-001 O	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5M DE VÃO. AF_03/2016 CS: 93182	M	40,30	65,34	2.633,20
60-09-10-005 O	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 CS: 93194	M	40,30	63,98	2.578,39
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>6.602,05</b>
<b>Total da Sub-Obra -&gt;</b>					<b>54.690,64</b>

<b>006</b>	<b>COBERTURA</b>				
<b>006-001</b>	<b>ESTRUTURA DA COBERTURA / TESOURAS</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b> 25,00	
50-50-01-809 O	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAI BROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 CS: 92541	M2	308,72	109,78	33.891,28
50-04-01-001 O	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR CS: 55960	M2	308,72	9,50	2.932,84
50-50-01-818 O	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 CS: 92550	UN	6,00	2.981,98	17.891,88
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>54.716,00</b>

<b>006-002</b>	<b>TELHAMENTO</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b> 25,00	
50-04-02-005 O	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 CS: 94201	M2	308,72	54,36	16.782,02
50-04-02-011 O	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_06/2016 CS: 94224	M	84,50	36,90	3.118,05
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>19.900,07</b>

<b>006-003</b>	<b>CHAPIM/RUFO/CALHA/ESPIGÃO</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b> 25,00	
50-04-12-002 O	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 CS: 94231	M	9,24	65,10	601,52
50-04-07-001 O	CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) CS: 6058	M	50,00	45,13	2.256,50
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>2.858,02</b>
<b>Total da Sub-Obra -&gt;</b>					<b>77.474,09</b>

<b>007</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS</b>				
<b>007-001</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b> 25,00	
50-21-01-042 O	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO D	M2	235,57	11,48	2.704,34

Dt.Cadastro: 01/12/2023

CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

SESAB/CEIRF - COORDENAÇÃO DE CUSTOS

- -

## SESAB (A) Obra : 24001N-UBS PADRÃO

Loc: - Dt.Criação: 15/03/2024

Lic.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
	E FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 CS: 87904				
50-21-02-102 O	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA 1:2:8 PREP. MECÂN. COM BETON. 400L APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXT.DA SACADA E =35MM, S/USO DE TELA METALICA DE REFORCO CONTRA FISSURAÇÃO AF_08/2022 CS: 87813	M2	235,57	129,61	30.532,23
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>33.236,57</b>
<b>007-002</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b>	<b>25,00</b>
50-21-01-017 O	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 CS: 87878	M2	1.117,30	6,50	7.262,45
50-21-02-039 O	EMBOÇO, PARA RECEB DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREP MEC C/ BETON 400L, APLICADO MANUALM E FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES C/ ÁREA < 5M2, E=20MM, C/ EXEC. DE TALISCAS CS: 87527	M2	217,16	62,40	13.550,78
50-21-02-041 O	MASSA ÚNICA, PARA RECEB DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO C/ BETONEIRA 400L, APLIC MANUALM EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES C/ ÁREA < 10M2, E=20MM, C/ TALISCAS CS: 87529	M2	900,14	56,98	51.289,98
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>72.103,21</b>
<b>007-003</b>	<b>REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES INTERNAS</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b>	<b>25,00</b>
50-21-04-018 O	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTERNA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE. CS: 87273	M2	217,16	79,81	17.331,54
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>17.331,54</b>
<b>007-004</b>	<b>PINTURA EXTERNA</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b>	<b>25,00</b>
50-19-01-019 O	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014 CS: 88415	M2	248,29	4,38	1.087,51
60-19-01-010 O	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017 CS: 96135	M2	248,29	37,73	9.367,98
50-19-01-038 O	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 CS: 88489	M2	248,29	16,15	4.009,88
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>14.465,37</b>
<b>007-005</b>	<b>PINTURA INTERNA (PAREDES E TETOS)</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b>	<b>25,00</b>
50-19-01-018 O	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06	M2	581,57	6,86	3.989,57

Dt.Cadastro: 01/12/2023

CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

SESAB/CEIRF - COORDENAÇÃO DE CUSTOS

- -

## SESAB (A) Obra : 24001N-UBS PADRÃO

Loc: - Dt.Criação: 15/03/2024

Lic.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
	/2014 CS: 88414				
50-80-81-454 O	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES REF. 08624/ORSE	M2	581,57	29,39	17.092,34
50-19-01-038 O	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 CS: 88489	M2	581,57	16,15	9.392,36
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>30.474,27</b>
<b>Total da Sub-Obra -&gt;</b>					<b>167.610,96</b>

008 REVESTIMENTO DE PISO					
<b>008-001</b>	<b>CONTRAPISO/REGULARIZAÇÃO</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b>	25,00
60-09-03-003 O	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS.AF_08/2017 CS: 96620	M3	14,08	856,24	12.055,86
50-20-17-006 O	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021 CS:87622	M2	215,59	45,28	9.761,92
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>21.817,78</b>

008-002 REVESTIMENTO CERÂMICO DE PISO / PEDRAS ORNAMENTAIS				<b>B.D.I. ==&gt;</b>	25,00
50-20-03-001 O	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE CS: 87246	M2	36,36	82,69	3.006,61
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>3.006,61</b>

008-003 REVESTIMENTOS DE ALTA RESISTÊNCIA				<b>B.D.I. ==&gt;</b>	25,00
50-20-06-001 O	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO CS: 72136	M2	179,23	141,00	25.271,43
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>25.271,43</b>

008-004 RODAPÉ				<b>B.D.I. ==&gt;</b>	25,00
50-80-81-426 O	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_09/2020 CS:98689	M	12,00	108,65	1.303,80
78-01-03-010 O	RODAPÉ ALTA RESISTÊNCIA, H=10CM	M	232,44	14,10	3.277,40
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>4.581,20</b>
<b>Total da Sub-Obra -&gt;</b>					<b>54.677,02</b>

009 FORRO					
<b>009-001</b>	<b>FORRO EM PVC</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b>	25,00
60-21-10-007 O	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 CS: 96116	M2	215,59	93,35	20.125,33
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>20.125,33</b>
<b>Total da Sub-Obra -&gt;</b>					<b>20.125,33</b>

010 ESQUADRIAS					
<b>010-001</b>	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS (PORTAS/JANELAS)</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b>	25,00

Dt.Cadastro: 01/12/2023

CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

SESAB/CEIRF - COORDENAÇÃO DE CUSTOS

- -

## SESAB (A) Obra : 24001N-UBS PADRÃO

Loc: - Dt.Criação: 15/03/2024

Lic.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
60-07-15-001 O	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016 CS: 94581	M2	4,50	644,08	2.898,36
50-07-15-004 O	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA CS: 94582	M2	22,22	307,40	6.830,43
60-07-04-001 O	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_12/2019 CS: 94559	M2	0,84	855,70	718,79
78-01-02-001 O	JANELA EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, MOLDURA-VIDRO, TIPO GUILHOTINA, EXCLUSIVE VIDRO. 11944/ORSE	M2	0,72	382,06	275,08
50-07-08-006 O	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 CS: 91341	M2	5,88	540,89	3.180,43
78-01-03-018 O	GUICHÊ EM ALUMÍNIO, REF 11944/ORSE	M2	0,72	382,06	275,08
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>14.178,17</b>

010-002 ESQUADRIAS DE MADEIRA (PORTAS)				B.D.I. ==>	25,00
60-07-01-003 O	KIT DE PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA, DIM. 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO, INCLUSIVE ADUELA, ALISAR, FERRAGENS E FECHADURA	UN	18,00	1.913,04	34.434,72
78-01-03-001 O	KIT DE PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA, DIM. 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO, INCLUSO BARRA DE APOIO EM AÇO INOX, ADUELA, ALISAR, FERRAGENS E FECHADURA.	UN	4,00	2.427,93	9.711,72
60-07-01-010 O	KIT DE PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA, DIM. 120X210CM, DUAS FOLHAS, ESPESSURA DE 3,5CM, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO, INCLUSIVE ADUELA, ALISAR, FERRAGENS E FECHADURA	UN	2,00	3.225,73	6.451,46
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>50.597,90</b>

010-003 ESQUADRIAS EM AÇO (PORTÕES/GRADES/GRADIS)				B.D.I. ==>	25,00
50-07-13-007 O	INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS. CS:102170	M2	4,50	415,88	1.871,46
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>1.871,46</b>
<b>Total da Sub-Obra -&gt;</b>					<b>66.647,53</b>

011 IMPERMEABILIZAÇÃO				B.D.I. ==>	25,00
011-001 IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS MOLHADAS INTERNAS				B.D.I. ==>	25,00
60-10-03-003 O	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023 CS: 98547	M2	30,10	260,50	7.841,05
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>7.841,05</b>

Dt.Cadastro: 01/12/2023

CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

SESAB/CEIRF - COORDENAÇÃO DE CUSTOS

- -

## SESAB (A) Obra : 24001N-UBS PADRÃO

Loc: - Dt.Criação: 15/03/2024

Lic.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
<b>011-002</b>	<b>PEITORIS/ FILETES</b>			<b>B.D.I. ==&gt; 25,00</b>	
60-21-07-001 O	PEITORIL EM GRANITO, LARGURA 17CM, ESP. 2CM REF. 01988/ORSE	M	31,60	77,36	2.444,58
50-80-81-433 O	FILETE DE GRANITO CINZA ANDORINHA L=4CM, E=2CM, COM ACABAMENTO ABOLEADO. REF. 77 85/ORSE	M	2,40	86,54	207,70
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>2.652,28</b>
<b>Total da Sub-Obra -&gt;</b>					<b>10.493,33</b>

012	NSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
<b>012-001</b>	<b>PONTOS DE ILUMINAÇÃO/TOMADAS</b>			<b>B.D.I. ==&gt; 25,00</b>	
50-50-01-354 O	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO O INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, E LETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 CS: 93128 FC	UN	55,00	214,63	11.804,65
60-11-07-025 O	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA LÂMPADA TUBO LED 2 X 18/20W, COMPLETA, INCLUSIVE LÂMPADA. REF. 12021/ORSE	UN	40,00	251,84	10.073,60
60-11-07-029 O	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 CS: 97607	UN	2,00	152,06	304,12
78-01-02-010 O	LUMINÁRIA DE EMBUTIR REDONDA PARA LÂMPADA FLOURESCENTE OU LED 11W, COMPACTA SISTEMA DRAW BACK, MODELO REF: 1140 DA MARCA BONIN OU SIMILAR. 12901/ORSE	UN	10,00	171,13	1.711,30
78-01-02-011 O	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, DE SOBREPOR, TIPO BALIZAMENTO COM BLOCO AUTÔNOMO, COM AUTONOMIA DE 3H, MODELO LLE 1106-1DFB, DA KBR OU SIMILAR. 11866/ORSE	UN	2,00	293,50	587,00
50-50-01-619 O	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 CS: 91967	UN	1,00	75,08	75,08
78-01-01-010 O	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI SA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020_P. CS: 101531	UN	1,00	1.747,40	1.747,40
78-01-02-012 O	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4, FIO RIGIDO 2,5MM² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVC E ATERRAMENTO. 3298/ORSE	PT	55,00	323,25	17.778,75
50-50-01-361 O	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 CS: 93143 FC	UN	9,00	257,85	2.320,65
78-01-02-013 O	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR,	PT	2,00	351,38	702,76

Dt.Cadastro: 01/12/2023

CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

SESAB/CEIRF - COORDENAÇÃO DE CUSTOS

- -



SESAB (A) Obra : 24001N-UBS PADRÃO

Loc: - Dt.Criação: 15/03/2024

Lic.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
	10 A, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4, FIO RIGIDO 4,0MM <sup>2</sup> (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVC E ATERRAMENTO. 8244/ORSE				
50-50-01-360 O	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 CS: 93142 FC	UN	2,00	281,45	562,90
78-01-02-014 O	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, 10 A, DE USO GERAL, EM PISOS, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBUTIDO, INCLUSIVE ATERRAMENTO. 3296/ORSE	PT	1,00	461,33	461,33
60-13-09-012 O	PONTO DE TOMADA 3P PARA CHUVEIRO ELÉTRICO ATÉ 4000VA, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO DN 3/4, INCLUSIVE ATERRAMENTO REF. 03396/ORSE	PT	2,00	359,54	719,08
60-13-09-010 O	PONTO DE TOMADA 3P PARA AR-CONDICIONADO ATÉ 3000VA, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO DN 3/4, INCLUINDO CONJUNTO ASTOP 30A-220V, INCLUSIVE ATERRAMENTO REF. 3397/ORSE	UN	13,00	367,75	4.780,75
60-11-07-003 O	LUMINÁRIA AUTÔNOMA, INDICADOR DE SETA DE EMERGÊNCIA P/ ACLARAMENTO OU BALIZAMENTO C/ DUAS LÂMPADAS DE 11W REF. 09056/ORSE	UN	1,00	734,94	734,94
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>54.364,31</b>
<b>012-002</b>	<b>QUADROS/DISJUNTORES</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b>	<b>25,00</b>
78-01-02-015 O	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 56 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES. 12232/ORSE	UN	1,00	2.560,88	2.560,88
60-11-05-010 O	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 CS: 93662	UN	22,00	72,90	1.603,80
60-11-05-011 O	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 CS: 93663	UN	4,00	72,90	291,60
60-11-05-012 O	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 CS: 93664	UN	2,00	76,90	153,80
50-80-81-695 O	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A A 100A	UN	1,00	192,00	192,00
60-11-01-036 O	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 CS: 91835	M	45,00	25,06	1.127,70
60-11-01-037 O	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32MM (1), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 CS: 91837	M	25,00	30,68	767,00

Dt.Cadastro: 01/12/2023

CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

SESAB/CEIRF - COORDENAÇÃO DE CUSTOS

- -

## SESAB (A) Obra : 24001N-UBS PADRÃO

Loc: - Dt.Criação: 15/03/2024

Lic.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
78-01-03-012 O	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40MM (1.1/4), LANÇADO DIRETAMENTO NO SOL O, EXCLUSIVE EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATE RRO. AF_12/2015 REF CS: 91860	M	20,00	18,81	376,20
78-01-02-031 O	DISJUNTOR TETRAPOLAR DR 125 A, TIPO AC, CORRENTE NOMINAL RESIDUAL 30MA, REF.: SI EMENS 5SM3-3450 OU SIMILAR. 9969/ORSE	UN	1,00	1.838,24	1.838,24
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>8.911,22</b>

<b>012-003</b>	<b>CAIXA DE PASSAGEM</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b>	25,00
60-11-17-006 O	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X 0,4M.AF_02/2020 CS: 97891	UN	2,00	259,41	518,82
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>518,82</b>

<b>012-004</b>	<b>CABOS E CONECTORES</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b>	25,00
50-50-01-553 O	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03 /2023 CS: 91928	M	108,00	7,73	834,84
50-50-01-555 O	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03 /2023 CS: 91930	M	20,00	10,75	215,00
50-50-01-560 O	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 CS: 91935	M	50,00	28,76	1.438,00
50-11-02-002 O	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO CS : 72260	UN	10,00	26,73	267,30
78-01-02-016 O	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ANILHA PARA IDENTIFICAÇÃO. 698/ORSE	UN	86,00	1,38	118,68
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>2.873,82</b>

<b>012-005</b>	<b>CENTRAL DE AR</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b>	25,00
78-01-03-016 O	COMPRESSOR ODONTOLOGICO 50 LITROS SILENCIOSO ISENTO DE OLEO 78 DB, CMO-8/50 2 HP	UN	1,00	2.998,75	2.998,75
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>2.998,75</b>

**Total da Sub-Obra -> 69.666,92**

<b>013</b>	<b>CABEAMENTO</b>				
<b>013-001</b>	<b>INSTALAÇÕES DE TELEFONIA</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b>	25,00
60-13-09-008 O	PONTO DE TELEFONE, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBUTIDO DN 3/4 REF. 0677/ORSE	PT	9,00	279,66	2.516,94
60-12-02-002 O	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 CS: 98307	UN	9,00	52,55	472,95
60-12-02-001 O	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTAÇÃO. AF_03/2018 CS: 98297 (CABO	M	143,10	8,61	1.232,09

Dt.Cadastro: 01/12/2023

CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

SESAB/CEIRF - COORDENAÇÃO DE CUSTOS

- -

## SESAB (A) Obra : 24001N-UBS PADRÃO

Loc: - Dt.Criação: 15/03/2024

Lic.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
	UTP CAT 6)				
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>4.221,98</b>
<b>013-002</b>	<b>INSTALAÇÕES DE LÓGICA</b>			<b>B.D.I. ==&gt; 25,00</b>	
60-13-09-008 O	PONTO DE TELEFONE, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBUTIDO DN 3/4 REF. 0677/ORSE	PT	14,00	279,66	3.915,24
60-12-02-002 O	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 CS: 98307	UN	14,00	52,55	735,70
60-12-02-001 O	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018 CS: 98297 (CABO UTP CAT 6)	M	222,60	8,61	1.916,59
78-01-02-019 O	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI RACK DE 19 X 8U X 450MM. 8439/ORSE	UN	1,00	1.025,55	1.025,55
60-12-02-003 O	SWITCH 24 PORTAS 10/100MBPS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF. 07867/ORSE	UN	1,00	650,00	650,00
60-12-02-004 O	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATH CORDS CONECTOR RJ45 C/ 1,50M REF. 09534/ORSE	UN	15,00	27,01	405,15
60-12-02-035 O	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 CS: 98302	UN	1,00	1.668,54	1.668,54
78-01-02-021 O	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GUIA DE CABOS HORIZONTAIS FECHADO DE CORPO DE AÇO SAE 1020, PROF=40MM. 8362/ORSE	UN	2,00	31,18	62,36
60-13-09-096 O	RÉGUA (FILTRO DE LINHA) COM 8 TOMADAS 11419/ORSE	UN	1,00	26,44	26,44
60-13-09-095 O	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NO-BREAK 110/220V, 1,2 KVA COM 03 SAÍDAS 110V AC 00755/ORSE	UN	1,00	1.163,38	1.163,38
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>11.568,95</b>
<b>Total da Sub-Obra -&gt;</b>					<b>15.790,93</b>
<b>014</b>	<b>CIRCUITO FECHADO DE TV E CFTV</b>				
<b>014-001</b>	<b>CFTV</b>			<b>B.D.I. ==&gt; 25,00</b>	
60-13-09-011 O	PONTO SECO PARA INSTALAÇÃO DE SOM OU TV, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO E CAIXA COM ESPELHO	UN	6,00	532,64	3.195,84
50-50-01-484 O	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 CS: 91863	M	30,00	13,96	418,80
78-01-02-024 O	CABO COAXIAL RG-6. 11750/ORSE	M	90,00	9,13	821,70
78-01-02-025 O	CÂMERA VHD 3140 VF G3 720P 40MTS IR 2.7-12MM TOP INTELBRAS OU SIMILAR. 12165/ORS E	UN	6,00	510,38	3.062,28
60-13-09-096 O	RÉGUA (FILTRO DE LINHA) COM 8 TOMADAS 11419/ORSE	UN	1,00	26,44	26,44
78-01-02-026 O	MONITOR LED HD 24 -24MT48DF-WS COM HDMI, VIDEO PLAYER E USB - LG OU SIMILAR. 12990/INS.ORSE	UN	1,00	897,30	897,30

Dt.Cadastro: 01/12/2023

CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

SESAB/CEIRF - COORDENAÇÃO DE CUSTOS

- -

## SESAB (A) Obra : 24001N-UBS PADRÃO

Loc: - Dt.Criação: 15/03/2024

Lic.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
78-01-02-028 O	SUPORE DE PAREDE FIXO PARA TV E MONITOR SUMAY SM- SPF3280 DE 32 À 80 POLEGADAS. 12395/ORSE	UN	1,00	134,95	134,95
60-13-09-095 O	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NO-BREAK 110/220V, 1,2 KVA COM 03 SAÍDAS 110V AC 00755/ORSE	UN	1,00	1.163,38	1.163,38
78-01-04-001 O	GRAVADOR DE VIDEO DIGITAL 08 CANAIS COM I HD (DVR) MAIS HD DE 1TB	UN	1,00	1.523,38	1.523,38
78-01-04-002 O	KIT COMPLETO DIGITAL ANTENA PARABOLICA + RECEPTOR + LNB + CABO	CJ	1,00	503,19	503,19
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>11.747,26</b>
<b>Total da Sub-Obra -&gt;</b>					<b>11.747,26</b>

## 015 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

## 015-001 TUBOS E CONEXÕES - ÁGUA FRIA

B.D.I. ==&gt; 25,00

60-13-02-369 O	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 CS: 103 979	M	5,70	36,08	205,66
50-13-01-036 O	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 CS: 89451	M	12,00	53,13	637,56
50-13-01-027 O	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA.- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 CS: 89357	M	19,09	40,86	780,02
50-13-01-026 O	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 CS:89356	M	133,21	30,28	4.033,60
50-13-01-025 O	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 CS: 89355	M	22,21	26,24	582,79
50-13-02-137 O	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_06/2022 CS: 89373	UN	1,00	9,01	9,01
50-13-02-412 O	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_06/2022_P CS: 90373	UN	6,00	15,91	95,46
50-13-02-126 O	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 CS: 89362	UN	45,00	12,26	551,70
50-13-02-131 O	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 CS: 89367	UN	3,00	16,58	49,74
50-13-02-157 O	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE	UN	3,00	18,59	55,77

Dt.Cadastro: 01/12/2023

CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

SESAB/CEIRF - COORDENAÇÃO DE CUSTOS

- -

## SESAB (A) Obra : 24001N-UBS PADRÃO

Loc: - Dt.Criação: 15/03/2024

Lic.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
	ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 CS: 89397				
78-01-02-007 O	JOELHO DE REDUÇÃO 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM = 25 X 20MM. 1143/ORSE	UN	23,00	15,89	365,47
50-13-02-300 O	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 CS: 89623	UN	4,00	23,03	92,12
50-13-02-302 O	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 CS: 89625	UN	3,00	27,11	81,33
50-13-02-143 O	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_06/2022 CS: 89380	UN	2,00	12,46	24,92
50-13-02-196 O	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 CS: 89443	UN	3,00	21,31	63,93
60-13-02-153 O	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 - 103998 CS	UN	2,00	17,49	34,98
50-13-02-149 O	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P CS: 89388	UN	4,00	15,61	62,44
50-13-02-167 O	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 CS: 89410	UN	2,00	13,73	27,46
50-13-02-108 O	ADAPTADOR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL LONGO C / FLANGES LIVRES P/ CAIXA DE ÁGUA DIÂM = 25MM X 3/4" REV.01 10/2022 01063/ORSE	UN	3,00	22,80	68,40
50-13-02-147 O	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 CS: 89385	UN	1,00	9,15	9,15
50-13-03-007 O	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 CS: 94796	UN	1,00	49,25	49,25
50-13-02-109 O	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVAÇÃO DE FIBRA/FIBROCIM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_06/2016 CS: 94785	UN	2,00	29,78	59,56
50-13-02-172 O	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 CS: 89415	UN	2,00	19,85	39,70
50-13-02-152 O	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA R	UN	3,00	10,99	32,97

Dt.Cadastro: 01/12/2023

CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

SESAB/CEIRF - COORDENAÇÃO DE CUSTOS

- -

## SESAB (A) Obra : 24001N-UBS PADRÃO

Loc: - Dt.Criação: 15/03/2024

Lic.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
	EGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, IN STALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF__06/2022 CS: 89391				
50-13-02-299 O	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA ? FOR NECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 CS: 89622	UN	7,00	16,78	117,46
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>8.130,45</b>
<b>015-002</b>	<b>MEDIÇÃO DE ÁGUA</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b> 25,00	
50-15-01-004 O	HIDRÔMETRO DN 25MM (3/4), 5,0M3/H - FORN ECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 CS: 95675	UN	1,00	295,36	295,36
50-15-01-006 O	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - EN TRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 ( 3/4) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLU SIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016 CS: 95635	UN	1,00	284,65	284,65
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>580,01</b>
<b>015-003</b>	<b>REGISTROS E VÁLVULAS</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b> 25,00	
50-13-08-046 O	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, ROSCÁVEL, 3/4 ?, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGU A. AF_8/2021 CS: 89351	UN	2,00	42,19	84,38
50-13-08-048 O	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVE L, 3/4?, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_08/2021 CS: 89353	UN	17,00	50,76	862,92
78-01-03-007 O	REGISTRO GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGU A. REF. CS: 94495	UN	1,00	119,59	119,59
50-13-08-043 O	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVE L, 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/ AF_08/2021 CS: 94495	UN	1,00	78,38	78,38
78-01-03-008 O	REGISTRO GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. REF CS: 94497	UN	1,00	169,85	169,85
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>1.315,12</b>
<b>015-004</b>	<b>RESERVATÓRIOS</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b> 25,00	
50-13-03-015 O	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06 /2021 CS:102623	UN	2,00	1.042,39	2.084,78
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>2.084,78</b>
<b>015-005</b>	<b>TUBOS E CONEXÕES - ESGOTO</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b> 25,00	
50-13-01-051 O	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMA L DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁR IO. AF_08/2022 CS: 89714	M	71,95	45,94	3.305,38
50-13-01-050 O	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL	M	3,83	40,85	156,46

Dt.Cadastro: 01/12/2023

CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

SESAB/CEIRF - COORDENAÇÃO DE CUSTOS

- -

## SESAB (A) Obra : 24001N-UBS PADRÃO

Loc: - Dt.Criação: 15/03/2024

Lic.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
	DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO O. AF_08/2022 CS: 89713				
50-13-01-049 O	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO O. AF_08/2022 CS: 89712	M	49,72	32,96	1.638,77
50-13-01-048 O	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO O. AF_08/2022 CS: 89711	M	44,10	26,61	1.173,50
50-13-02-353 O	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTI CA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DE SCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022 CS: 89748	UN	4,00	49,65	198,60
50-13-02-420 O	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11,00	35,75	393,25
50-13-02-363 O	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOT O PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FOR NECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 CS: 89783	UN	14,00	18,40	257,60
60-13-02-454 O	CURVA PVC LONGA 45G, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA , FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ES GOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 CS:104335	UN	5,00	16,89	84,45
50-13-02-372 O	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTIC A, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE E SGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/201 4 CS: 89803	UN	5,00	20,88	104,40
60-13-02-491 O	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, D N 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁR IO E VENTILAÇÃO. AF_08/2022 CS:104354	UN	6,00	54,23	325,38
60-13-02-475 O	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, D N 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMA L DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 CS:104 344	UN	11,00	48,93	538,23
50-13-02-347 O	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGO TO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FO RNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/202 2 CS: 89737	UN	1,00	27,90	27,90
50-13-02-343 O	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGO TO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FO	UN	12,00	18,88	226,56

Dt.Cadastro: 01/12/2023

CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

SESAB/CEIRF - COORDENAÇÃO DE CUSTOS

- -

## SESAB (A) Obra : 24001N-UBS PADRÃO

Loc: - Dt.Criação: 15/03/2024

Lic.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
	RNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 CS: 89731				
60-13-02-477 O	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 CS:104346	UN	1,00	53,94	53,94
50-13-02-339 O	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 CS: 89724	UN	25,00	12,76	319,00
50-13-02-352 O	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 CS: 89746	UN	4,00	34,80	139,20
<b>Total da Etapa -&gt;</b>				<b>8.942,62</b>	

015-006 CAIXAS E RALOS				B.D.I. ==>	25,00
60-13-04-002 O	CAIXA SIFONADA EM PVC, 100X150X50, ACABAMENTO BRANCO, C/ GRELHA. REF. 04280/ORSE	UN	8,00	52,66	421,28
50-80-82-232 O	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA, 1 TIJOLO COMUM	M2	6,00	398,08	2.388,48
50-13-04-006 O	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022_P CS: 89709	UN	9,00	24,03	216,27
60-13-09-027 O	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE:126L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS=0,4X0,7M, ALTURA INTERNA=0,8M.AF_12/2020 CS : 98105	UN	4,00	834,24	3.336,96
<b>Total da Etapa -&gt;</b>				<b>6.362,99</b>	

015-007 FOSSAS/ SUMIDOUROS				B.D.I. ==>	25,00
75-01-01-001 O	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 3,0 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M² (PARA 10 CONTRIBUINTES). AF_12/2020 CS:98079	UN	1,00	9.468,31	9.468,31
75-01-01-002 O	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO=1,88M, ALTURA INTERNA=2,50M, VOLUME ÚTIL: 6245,8L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA CS:98054	UN	1,00	6.110,14	6.110,14
75-01-01-004 O	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38M, ALTURA INTERNA = 1,50M, VOLUME ÚTIL: 5338,6L (PARA 34 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_P	UN	1,00	6.992,70	6.992,70

Dt.Cadastro: 01/12/2023

CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

SESAB/CEIRF - COORDENAÇÃO DE CUSTOS

- -



## SESAB (A) Obra : 24001N-UBS PADRÃO

Loc: - Dt.Criação: 15/03/2024

Lic.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
	A CS:98060				
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>22.571,15</b>
<b>Total da Sub-Obra -&gt;</b>					<b>49.987,12</b>
<b>016</b>	<b>LOUÇAS/METAIS/BANCADAS</b>				
<b>016-001</b>	<b>LOUÇAS (LAVATÓRIOS, VASO SANITÁRIO, ETC.)</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b>	<b>25,00</b>
50-13-05-065 O	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIV., PADR. POP., INCL. SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLV. E ENG. FLEX. 30CM EM PLÁST. E TORNEIRA CROM. DE MESA, PADR. POP. - FORN. E INST. CS: 86942	UN	10,00	326,59	3.265,90
60-13-05-015 O	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020 CS: 95472	UN	2,00	949,01	1.898,02
50-13-05-056 O	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLA DA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 CS: 86932	UN	3,00	649,09	1.947,27
50-11-15-001 O	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020. CS:100860	UN	2,00	119,68	239,36
50-13-05-059 O	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 CS: 86935	UN	7,00	320,15	2.241,05
60-13-05-006 O	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO, LINHA ASPEN, OU SIMILAR REF. 08211/ORSE	UN	5,00	555,23	2.776,15
60-80-82-006 O	TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL REF. 26.019.000 003SER TCPO	UN	1,00	1.040,88	1.040,88
75-01-02-001 O	BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO 40 LITROS INOX, 110V, MASTERFRIO OU SIMILAR 00802/ORSE	UN	1,00	1.045,55	1.045,55
60-13-05-008 O	EXPURGO HOSPITALAR EM AÇO INOX, COM SAÍDA DE 4" (100MM),INCLUSIVE SIFÃO EM AÇO INOX AISI 304 E TAMPA REF 13259/ORSE	UN	1,00	5.260,29	5.260,29
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>19.714,47</b>
<b>016-002</b>	<b>METAIS SANITÁRIOS (TORNEIRAS, ENGATES, VÁLVULAS E SIFÕES)</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b>	<b>25,00</b>
50-13-05-043 O	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 CS: 86914	UN	1,00	122,49	122,49
60-13-05-016 O	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CIRÚRGICO COM ACIONAMENTO COTOVELO REF. 04392/ORSE	UN	10,00	719,25	7.192,50
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>7.314,99</b>
<b>016-003</b>	<b>ACESSÓRIOS SANITÁRIOS (SABONETEIRA, PORTA PAPEL, CABIDE)</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b>	<b>25,00</b>
60-80-82-004 O	PORTA PAPEL HIGIÊNICO TIPO DISPENSER PAR	UN	5,00	79,96	399,80

Dt.Cadastro: 01/12/2023

CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

SESAB/CEIRF - COORDENAÇÃO DE CUSTOS

- -

## SESAB (A) Obra : 24001N-UBS PADRÃO

Loc: - Dt.Criação: 15/03/2024

Lic.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
	PAPEL HIGIÊNICO ROLAO REF. 12511/ORSE				
60-80-82-005 O	PORTA PAPEL TOALHA EM PLÁSTICO ABS COM ACRÍLICO OU SIMILAR REF. 12208/ORSE	UN	16,00	97,70	1.563,20
60-13-05-011 O	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020. CS: 95547	UN	16,00	86,15	1.378,40
60-13-09-049 O	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 CS:10 0868	UN	6,00	404,18	2.425,08
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>5.766,48</b>
<b>016-004</b>	<b>BANCADAS (MÁRMORE, GRANITO, AÇO, ETC.)</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b>	<b>25,00</b>
60-13-05-001 O	BANCADA EM AÇO INOX-304, L=60CM, PARA CU BAS SIMPLES, CONCRETADA, ACABAMENTO LISO E POLIDO, ASSENTADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, EXCLUSIVE CUBA, SIFÃO, VÁLVULA REF 08365/ORSE	M	7,25	1.358,01	9.845,57
60-13-05-035 O	BANCADA EM GRANITO BRANCO FORTALEZA, E=2 CM. 11736/ORSE	M2	6,00	884,50	5.307,00
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>15.152,57</b>
<b>Total da Sub-Obra -&gt;</b>					<b>47.948,51</b>
<b>017</b>	<b>INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO</b>				
<b>017-001</b>	<b>EXTINTORES</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b>	<b>25,00</b>
50-12-01-011 O	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P. CS:101909	UN	1,00	379,55	379,55
50-12-01-008 O	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P. CS:101905	UN	1,00	336,11	336,11
75-01-02-002 O	SUORTE DECORATIVO PARA EXTINTORES - REV 01/2022 01512/ORSE	UN	2,00	73,10	146,20
50-12-01-006 O	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P. CS:101907	UN	4,00	1.074,55	4.298,20
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>5.160,06</b>
<b>017-002</b>	<b>PLACAS, ADESIVOS E PINTURAS DE SINALIZAÇÃO</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b>	<b>25,00</b>
60-12-01-009 O	PLACA DE SINALIZAÇÃO CONTRA INCÊNDIO, FO TOLUMINESCENTE, QUADRADA, 20X20CM EM PVC 2MM ANTI-CHAMAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8,00	24,48	195,84
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>195,84</b>
<b>Total da Sub-Obra -&gt;</b>					<b>5.355,90</b>
<b>018</b>	<b>PROTEÇÃO DE PAREDES - BATE-MACA/ CORRIMÃO</b>				
<b>018-001</b>	<b>BATE-MACA/ CORRIMÃO</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b>	<b>25,00</b>
60-12-06-004 O	PROTECTOR DE PAREDE BATE-MACAS, COM CORRI	M	21,00	937,76	19.692,96

Dt.Cadastro: 01/12/2023

CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

SESAB/CEIRF - COORDENAÇÃO DE CUSTOS

- -

SESAB (A) Obra : 24001N-UBS PADRÃO

Loc: - Dt.Criação: 15/03/2024

Lic.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
	MÃO, EM PVC, H=13CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
				<b>Total da Etapa -&gt;</b>	<b>19.692,96</b>
				<b>Total da Sub-Obra -&gt;</b>	<b>19.692,96</b>

<b>019 INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO</b>					
<b>019-001</b>	<b>REDE FRIGORÍGENA</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b>	<b>25,00</b>
60-13-21-022 O	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 CS: 97329	M	28,00	73,10	2.046,80
60-13-21-008 O	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 1/4 REVESTIDO COM TUBO ESPONJOSO, PARA UTILIZAÇÃO EM REDES FRIGORÍGENA	M	35,00	45,23	1.583,05
60-13-21-010 O	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 3/8, REVESTIDO COM TUBO ESPONJOSO, PARA UTILIZAÇÃO EM REDES FRIGORÍGENAS.	M	7,00	58,44	409,08
				<b>Total da Etapa -&gt;</b>	<b>4.038,93</b>

<b>019-002 DRENOS</b>					
				<b>B.D.I. ==&gt;</b>	<b>25,00</b>
50-13-01-059 O	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022 CS: 89865	M	65,00	21,86	1.420,90
50-13-02-410 O	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P CS: 89869	UN	13,00	13,06	169,78
50-13-02-408 O	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P CS: 89867	UN	13,00	10,30	133,90
50-13-02-409 O	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P CS: 89868	UN	13,00	7,10	92,30
				<b>Total da Etapa -&gt;</b>	<b>1.816,88</b>

<b>019-003 EQUIPAMENTOS</b>					
				<b>B.D.I. ==&gt;</b>	<b>25,00</b>
60-12-08-003 O	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO/TETO 24000 BTU	UN	1,00	7.856,23	7.856,23
60-12-08-001 O	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL 12000 BTU	UN	5,00	3.262,64	16.313,20
60-12-08-006 O	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL 9000 BTU	UN	7,00	2.902,38	20.316,66
				<b>Total da Etapa -&gt;</b>	<b>44.486,09</b>
				<b>Total da Sub-Obra -&gt;</b>	<b>50.341,90</b>

<b>020 MUROS E FECHAMENTOS</b>					
<b>020-001</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b>	<b>25,00</b>
60-16-03-001 O	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE E MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 CS:93358	M3	3,00	110,28	330,84

Dt.Cadastro: 01/12/2023

CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

SESAB/CEIRF - COORDENAÇÃO DE CUSTOS

- -

## SESAB (A) Obra : 24001N-UBS PADRÃO

Loc: - Dt.Criação: 15/03/2024

Lic.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>330,84</b>
<b>020-002</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b>	<b>25,00</b>
50-09-08-001 O	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZAN DO ARG.CIM/AREIA 1:4 CS: 95467	M3	3,00	757,59	2.272,77
50-80-81-025 O	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO 1:4	M3	3,00	784,50	2.353,50
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>4.626,27</b>
<b>020-003</b>	<b>ALVENARIA</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b>	<b>25,00</b>
60-17-01-013 O	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPE SSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021. CS : 103328	M2	142,00	118,44	16.818,48
50-50-01-473 O	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016 CS: 9320 4	M	64,41	85,40	5.500,61
60-09-11-010 O	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITU CIONAL TÉRREA, FCK=25MPA. AF_11/2022 CS: 104488	M3	8,00	3.101,36	24.810,88
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>47.129,97</b>
<b>020-004</b>	<b>REVESTIMENTO E ACABAMENTO</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b>	<b>25,00</b>
50-21-01-042 O	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRES ENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO D E FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAM ASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10 /2022 CS: 87904	M2	284,00	11,48	3.260,32
50-21-02-075 O	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 4 00 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE F ACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA D E 25 MM. AF_08/2022 CS: 87775	M2	284,00	76,36	21.686,24
50-19-01-034 O	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023. CS: 88485	M2	284,00	5,20	1.476,80
50-19-01-040 O	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO E M PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. A F_04/2023. CS: 88495	M2	284,00	15,09	4.285,56
60-19-01-006 O	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE ED IFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DE MÃOS. AF_11/2016 CS: 95624	M2	284,00	32,31	9.176,04
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>39.884,96</b>
<b>Total da Sub-Obra -&gt;</b>					<b>91.972,04</b>
<b>021</b>	<b>ABRIGO DE RESÍDUOS</b>				
<b>021-001</b>	<b>LOCAÇÃO DA OBRA</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b>	<b>25,00</b>
60-24-03-002 O	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDA PONTALETADAS	M	16,60	78,38	1.301,11

Dt.Cadastro: 01/12/2023

CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

SESAB/CEIRF - COORDENAÇÃO DE CUSTOS

- -

## SESAB (A) Obra : 24001N-UBS PADRÃO

Loc: - Dt.Criação: 15/03/2024

Lic.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
	A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.AF_10/2018 CS: 99059				
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>1.301,11</b>
<b>021-002</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b> 25,00	
60-16-03-001 O	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE E MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 CS:93358	M3	1,00	110,28	110,28
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>110,28</b>
<b>021-003</b>	<b>FUNDAÇÃO - RADIER</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b> 25,00	
50-09-08-003 O	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHA O CS: 73817/2	M3	3,63	225,74	819,44
60-09-11-010 O	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK=25MPA. AF_11/2022 CS: 104488	M3	2,18	3.101,36	6.760,96
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>7.580,40</b>
<b>021-004</b>	<b>ALVENARIA ESTRUTURAL</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b> 25,00	
50-17-04-011 O	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO DO PALHETA. AF_12/2014 CS: 89458	M2	43,56	94,30	4.107,71
50-09-06-024 O	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,02:0,9:1,2 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021 CS: 90281	M3	3,48	928,80	3.232,22
60-09-10-003 O	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5M DE VÃO. AF_03/2016 CS: 93184	M	3,40	48,96	166,46
50-09-05-024 O	ARMAÇÃO DE VERGA E CONTRAVERGA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_09/2021 CS: 89999	KG	3,00	20,74	62,22
50-09-05-021 O	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL ; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021 CS: 89996	KG	60,00	13,31	798,60
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>8.367,21</b>
<b>021-005</b>	<b>COBERTURA</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b> 25,00	
60-09-07-002 O	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIDA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA)=(8+3).AF_11/2020 CS: 101964	M2	14,50	207,04	3.002,08
50-50-01-474 O	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALET A. AF_03/2016 CS: 93205	M	19,50	46,58	908,31
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>3.910,39</b>
<b>021-006</b>	<b>REVESTIMENTO INTERNO</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b> 25,00	
50-21-01-010 O	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM PILARES E VIGAS DAS PAREDES INTERNAS, COM DESEMPENA	M2	44,24	21,99	972,84

Dt.Cadastro: 01/12/2023

CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

SESAB/CEIRF - COORDENAÇÃO DE CUSTOS

- -

## SESAB (A) Obra : 24001N-UBS PADRÃO

Loc: - Dt.Criação: 15/03/2024

Lic.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
	DEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 CS: 8787				
	1				
50-21-02-039 O	EMBOÇO, PARA RECEB DE CERÂMICA, EM ARGAM TRAÇO 1:2:8, PREP MEC C/ BETON 400L, APLICADO MANUALM E FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES C/ ÁREA < 5M2, E=20MM, C/ EXEC. DE TALISCAS CS: 87527	M2	44,24	62,40	2.760,58
50-21-04-018 O	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTERNA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE. CS: 87273	M2	44,24	79,81	3.530,79
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>7.264,21</b>
<b>021-007</b>	<b>REVESTIMENTO EXTERNO</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b>	<b>25,00</b>
50-21-01-010 O	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM PILARES E VIGAS DAS PAREDES INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 CS: 8787	M2	30,12	21,99	662,34
	1				
50-21-02-039 O	EMBOÇO, PARA RECEB DE CERÂMICA, EM ARGAM TRAÇO 1:2:8, PREP MEC C/ BETON 400L, APLICADO MANUALM E FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES C/ ÁREA < 5M2, E=20MM, C/ EXEC. DE TALISCAS CS: 87527	M2	30,12	62,40	1.879,49
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>2.541,83</b>
<b>021-008</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b>	<b>25,00</b>
50-20-17-006 O	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021 CS:87622	M2	9,55	45,28	432,42
50-20-03-001 O	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE CS: 87246	M2	9,55	82,69	789,69
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>1.222,11</b>
<b>021-009</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b>	<b>25,00</b>
60-10-03-003 O	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023 CS: 98547	M2	14,50	260,50	3.777,25
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>3.777,25</b>
<b>021-010</b>	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS/ VIDROS</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b>	<b>25,00</b>
75-01-02-003 O	TELA DE NYLON TIPO MOSQUITEIRO COM MOLDEIRA EM MADEIRA, PARA ESQUADRIAS - REV 0101897/ORSE	M2	1,80	86,33	155,39
50-07-08-006 O	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIAN	M2	3,78	540,89	2.044,56

Dt.Cadastro: 01/12/2023

CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

SESAB/CEIRF - COORDENAÇÃO DE CUSTOS

- -

## SESAB (A) Obra : 24001N-UBS PADRÃO

Loc: - Dt.Criação: 15/03/2024

Lic.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
	A COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 C S: 91341				
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>2.199,95</b>
<b>021-011</b>	<b>PINTURA</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b>	<b>25,00</b>
50-19-04-006 O	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA CS: 73924/2	M2	1,80	45,79	82,42
50-19-01-035 O	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁ TEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 CS: 88486 FC	M2	14,50	20,19	292,76
50-19-01-036 O	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁ TEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 CS: 88487 FC	M2	30,12	18,16	546,98
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>922,16</b>
<b>021-012</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b>	<b>25,00</b>
60-11-05-027 O	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 CS: 101883	UN	1,00	701,33	701,33
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>701,33</b>
<b>021-013</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CABOS DE COBRE</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b>	<b>25,00</b>
50-50-01-554 O	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 CS: 91929	M	220,00	8,23	1.810,60
50-50-01-553 O	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 CS: 91928	M	55,00	7,73	425,15
50-50-01-550 O	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 CS: 91925	M	18,00	4,19	75,42
50-50-01-551 O	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 CS: 91926	M	25,00	5,05	126,25
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>2.437,42</b>
<b>021-014</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b>	<b>25,00</b>
60-11-07-018 O	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 2X32W, COMPLETA, INCLUSIVE REATOR ELETRÔNICO E LÂMPADA REF. 0673/ORSE	UN	3,00	149,79	449,37
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>449,37</b>
<b>021-015</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - INTERRUPTORES E TOMADAS</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b>	<b>25,00</b>
50-50-01-606 O	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 CS: 91953	UN	3,00	36,91	110,73

Dt.Cadastro: 01/12/2023

CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

SESAB/CEIRF - COORDENAÇÃO DE CUSTOS

- -

**SESAB (A)** Obra : 24001N-UBS PADRÃO

Loc: - Dt.Criação: 15/03/2024

Lic.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
50-50-01-636 O	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNE CIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 CS: 919 96	UN	3,00	43,78	131,34
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>242,07</b>
<b>021-016</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ELETRODUTOS</b>			<b>B.D.I. ==&gt; 25,00</b>	
50-50-01-488 O	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 M M (3/4), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTA LADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_03/2023 CS: 91867	M	15,00	12,30	184,50
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>184,50</b>
<b>021-017</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS- ÁGUA FRIA</b>			<b>B.D.I. ==&gt; 25,00</b>	
50-13-01-029 O	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNE CIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_06/2022 CS:89402	M	7,00	15,50	108,50
50-13-01-030 O	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNE CIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_06/2022 CS:89403	M	1,30	23,24	30,21
50-13-08-059 O	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVE L, 3/4, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADO S- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 . CS: 89987	UN	1,00	120,44	120,44
50-13-05-042 O	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALA ÇÃO. AF_01/2020 CS: 86913	UN	3,00	68,79	206,37
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>465,52</b>
<b>021-018</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS- ESGOTO</b>			<b>B.D.I. ==&gt; 25,00</b>	
50-13-01-050 O	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRI O. AF_08/2022 CS: 89713	M	15,00	40,85	612,75
50-13-04-006 O	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNT A SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAM AL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SAN ITÁRIO. AF_08/2022_P CS: 89709	UN	3,00	24,03	72,09
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>684,84</b>
<b>Total da Sub-Obra -&gt;</b>					<b>44.361,95</b>
<b>022</b>	<b>COMUNICAÇÃO VISUAL</b>				
<b>022-001</b>	<b>PLACAS INDICADORAS</b>			<b>B.D.I. ==&gt; 25,00</b>	
75-01-02-004 O	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLAC A DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALV. Nº 18(60X50CM),C/ 02 DEMÃOS DE FUNDO ANT I-CORROSIVO(SUPER GALVITE OU SIMILAR),02 DEMÃOS DE ESMALTE 04249/ORSE	UN	25,00	156,25	3.906,25
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>3.906,25</b>
<b>Total da Sub-Obra -&gt;</b>					<b>3.906,25</b>
<b>023</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				

Dt.Cadastro: 01/12/2023

CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

SESAB/CEIRF - COORDENAÇÃO DE CUSTOS

- -



## SESAB (A) Obra : 24001N-UBS PADRÃO

Loc: - Dt.Criação: 15/03/2024

Lic.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
<b>023-001</b>	<b>CALÇADA / PASSEIO</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b>	<b>25,00</b>
60-20-15-001 O	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 CS: 94990	M3	5,03	1.111,63	5.591,50
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>5.591,50</b>
<b>Total da Sub-Obra -&gt;</b>					<b>5.591,50</b>

<b>024 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
<b>024-001</b>	<b>SERVIÇOS PARA PLATIBANDA</b>			<b>B.D.I. ==&gt;</b>	<b>25,00</b>
60-09-07-002 O	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIA DA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA)=(8+3).AF_11/2020 CS: 101964	M2	8,00	207,04	1.656,32
60-09-06-009 O	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5: 4,5 (CIMENTO / AREIA MÉDIA / BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 CS: 94974	M3	0,24	588,69	141,29
60-10-06-001 O	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023 CS: 98555	M2	11,60	41,96	486,74
50-10-09-001 O	PROTECAO MECANICA DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:7 CM, E=3 CM CS: 83744	M2	8,00	58,48	467,84
60-17-01-014 O	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021. CS: 103329	M2	5,00	119,10	595,50
50-21-01-042 O	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE E FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 CS: 87904	M2	11,30	11,48	129,72
50-21-02-159 O	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA S/PRESENÇA DE VÃOS E=25 MM ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022 104234 CS	M2	11,30	55,80	630,54
50-19-01-019 O	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014 CS: 88415	M2	11,30	4,38	49,49
50-80-81-454 O	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES REF. 08624/ORSE	M2	11,30	29,39	332,11
50-19-01-038 O	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 CS: 88489	M2	11,30	16,15	182,50
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>4.672,05</b>

Dt.Cadastro: 01/12/2023

CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

SESAB/CEIRF - COORDENAÇÃO DE CUSTOS

- -

SESAB (A) Obra : 24001N-UBS PADRÃO

Loc: - Dt.Criação: 15/03/2024

Lic.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
<b>024-002</b>	<b>FECHAMENTO EM GRADIL</b>			<b>B.D.I. ==&gt; 25,00</b>	
60-07-09-001 O	GRADIL NYLOFOR3D, MALHA 20X5CM, DN 5MM, 250X203CM, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE P OSTES (SEÇÃO 60X40MM E H=2,60M) E ACESSÓ RIOS REF. 10812/ORSE	M2	106,00	594,00	62.964,00
78-01-02-032 O	PORTÃO EM GRADIL BELGO NYLOFORD 3D, DE C ORRER, SOLDADO EM QUADRO DE TUBO GALV. 2 COM CANTONEIRA 3/4, MONTANTES EM TUBO GA LVANIZADO 4, INCLUSIVE FERROLHO E RODÍZI OS. FORNECIM. E INSTAL. INSUMO 9357/ORSE	M2	1,00	1.052,41	1.052,41
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>64.016,41</b>
<b>Total da Sub-Obra -&gt;</b>					<b>68.688,46</b>
<b>025</b>	<b>LIMPEZA</b>				
<b>025-001</b>	<b>LIMPEZA PARA ENTREGA DE OBRA</b>			<b>B.D.I. ==&gt; 25,00</b>	
50-22-04-001 O	LIMPEZA FINAL DA OBRA CS: 9537	M2	247,57	4,83	1.195,76
<b>Total da Etapa -&gt;</b>					<b>1.195,76</b>
<b>Total da Sub-Obra -&gt;</b>					<b>1.195,76</b>
<b>Total da Obra -&gt;</b>					<b>1.386.800,16</b>

Documento assinado digitalmente

CARLA LUANA DA CONCEICAO MIRANDA  
Data: 01/04/2024 14:36:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

CLAUDENIRA GONCALVES DA SILVA  
Data: 01/04/2024 15:27:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dt.Cadastro: 01/12/2023

CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

SESAB/CEIRF - COORDENAÇÃO DE CUSTOS

- -

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

01 - ESTABELECIMENTO			03 - TIPO DE INTERVENÇÃO:				
UBS PADRÃO			CONSTRUÇÃO				
02 - LOCALIDADE:			04 - DATA:			05 - ÁREA TOTAL	
BAHIA			20/03/24				
ITEM	SERVIÇOS	% DA OBRA	1ª PARCELA % E R\$ PARCIAIS	2ª PARCELA % E R\$ PARCIAIS	3ª PARCELA % E R\$ PARCIAIS	TOTAL DO ITEM (R\$)	% FINAL
001	CANTEIRO DE OBRAS	8,77%	100,00% 121.667,41			121.667,41	100,00%
002	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	17,31%	33,33% 79.999,24	33,33% 79.999,24	33,34% 80.023,24	240.021,72	100,00%
003	INFRAESTRUTURA	3,85%	100,00% 53.432,89			53.432,89	100,00%
004	SUPERESTRUTURA	2,43%	100,00% 33.711,78			33.711,78	100,00%
005	ALVENARIAS / VEDAÇÕES	3,94%	47,00% 25.704,60	53,00% 28.986,04		54.690,64	100,00%
006	COBERTURA	5,59%		47,00% 36.412,82	53,00% 41.061,27	77.474,09	100,00%
007	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS	12,09%		47,00% 78.777,15	53,00% 88.833,81	167.610,96	100,00%
008	REVESTIMENTO DE PISO	3,94%		47,00% 25.698,20	53,00% 28.978,82	54.677,02	100,00%
009	FORRO	1,45%		47,00% 9.458,91	53,00% 10.666,42	20.125,33	100,00%
010	ESQUADRIAS	4,81%		47,00% 31.324,34	53,00% 35.323,19	66.647,53	100,00%
011	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,76%	47,00% 4931,87	53,00% 5561,46		10.493,33	100,00%
012	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5,02%	23,00% 16.023,39	50,00% 34.833,46	27,00% 18.810,07	69.666,92	100,00%
013	CABEAMENTO ESTRUTURADO	1,14%		47,00% 7.421,74	53,00% 8.369,19	15.790,93	100,00%
014	CIRCUITO FECHADO DE TV E CFTV	0,85%	23,00% 2.701,87	27,00% 3.171,76	50,00% 5.873,63	11.747,26	100,00%
015	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	3,60%	23,00% 11.497,04	27,00% 13.496,52	50,00% 24.993,56	49.987,12	100,00%
016	LOUÇAS / METAIS / BANCADAS	3,46%		47,00% 22.535,80	53,00% 25.412,71	47.948,51	100,00%
017	INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO	0,39%		47,00% 2.517,27	53,00% 2.838,63	5.355,90	100,00%
018	PROTEÇÃO DE PAREDES - BATE-MACA / CORRIMÃO	1,42%			100,00% 19.692,96	19.692,96	100,00%
019	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	3,63%	23,00% 11.578,64	27,00% 13.592,31	50,00% 25.170,95	50.341,90	100,00%
020	MUROS E FECHAMENTOS	6,63%	23,00% 21.153,57	50,00% 45.986,02	27,00% 24.832,45	91.972,04	100,00%
021	ABRIGO DE RESÍDUOS	3,20%	23,00% 10.203,25	50,00% 22.180,98	27,00% 11.977,73	44.361,95	100,00%
022	COMUNICAÇÃO VISUAL	0,28%			100,00% 3.906,25	3.906,25	100,00%
023	PAVIMENTAÇÃO	0,40%		47,00% 2.628,01	53,00% 2.963,50	5.591,50	100,00%
024	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4,95%			100,00% 68.688,46	68.688,46	100,00%
025	LIMPEZA	0,09%			100,00% 1.195,76	1.195,76	100,00%
	TOTAL DO PERÍODO		28,31% 392.605,54	33,50% 464.582,03	38,19% 529.612,60	1.386.800,16	
	TOTAL ACUMULADO		28,31% 392.605,54	61,81% 857.187,56	100,00% 1.386.800,16	1.386.800,16	

Documento assinado digitalmente



**CARLA LUANA DA CONCEICAO MIRANDA**  
Data: 01/04/2024 14:36:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



**CLAUDENIRA GONCALVES DA SILVA**  
Data: 01/04/2024 15:27:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO – UBS PADRÃO**

Localização da Obra	Unidade	Comprimento	Largura	Afastamento	Perímetro
	m	<b>30,55</b>	<b>7,68</b>	<b>1,00</b>	<b>84,46</b>
<b>Tapume</b>					
	Unidade	Comprimento	Altura	Afastamento	Área
Fechamento da Frente	m <sup>2</sup>				<b>209,13</b>
Fechamento do Fundo	m <sup>2</sup>	39,70	2,20		87,34
Fechamento Lateral Direita	m <sup>2</sup>				0,00
Fechamento Lateral Esquerda	m <sup>2</sup>	27,68	2,20		60,90
<b>Placa de Obra</b>	m <sup>2</sup>	<b>3,00</b>	<b>1,50</b>		<b>4,50</b>
<b>Depósito em Canteiro</b>	m <sup>2</sup>	<b>6,00</b>	<b>5,00</b>		<b>30,00</b>
<b>Refeitório</b>	m <sup>2</sup>	<b>5,00</b>	<b>5,00</b>		<b>25,00</b>
<b>Almoxarifado</b>	m <sup>2</sup>	<b>5,00</b>	<b>3,00</b>		<b>15,00</b>

<b>Capina e limpeza do terreno</b>	m <sup>2</sup>	<b>30,55</b>	<b>7,68</b>	<b>1,00</b>	<b>273,85</b>
------------------------------------	----------------	--------------	-------------	-------------	---------------

Fundação	Unidade	Comprimento	Largura	Quant.	Profund.	Transpasse	Volume Esc.	Volume Aterro	Vol. Concreto	Lastro
<b>Escavação para Sapatas</b>	m <sup>3</sup>						<b>46,54</b>	<b>41,58</b>	<b>4,96</b>	<b>0,83</b>
Sapata (40x90)	m <sup>3</sup>	0,90	0,40	45,00	1,20	0,15	45,36	40,5	4,86	0,81
Sapata (40x40)	m <sup>3</sup>	0,40	0,40	2,00	1,20	0,15	1,18	1,08	0,096	0,016
<b>Escavação para vigas baldram</b>	m <sup>3</sup>						<b>19,17</b>	<b>11,98</b>		
V1 (12x30)	m <sup>3</sup>	0,12	0,30	30,55	0,10	2,9328	1,83	1,0998		
V2 (12x30)	m <sup>3</sup>	0,12	0,30	26,19	0,10	2,51424	1,57	0,94284		
V3 (12x30)	m <sup>3</sup>	0,12	0,30	17,43	0,10	1,67328	1,05	0,62748		
V4 (12x30)	m <sup>3</sup>	0,12	0,30	2,00	0,10	0,192	0,12	0,072		
V5 (12x30)	m <sup>3</sup>	0,12	0,30	3,52	0,10	0,33792	0,21	0,12672		
V6 (12x30)	m <sup>3</sup>	0,12	0,30	1,20	0,10	0,1152	0,07	0,0432		
V7 (12x30)	m <sup>3</sup>	0,12	0,30	30,55	0,10	2,9328	1,83	1,0998		
V7.1 (12x30)	m <sup>3</sup>	0,12	0,30	3,32	0,10	0,31872	0,20	0,11952		
V8 (12x30)	m <sup>3</sup>	0,12	0,30	7,68	0,10	0,73728	0,46	0,27648		
V9 (12x30)	m <sup>3</sup>	0,12	0,30	6,54	0,10	0,62784	0,39	0,23544		
V10 (12x30)	m <sup>3</sup>	0,12	0,30	2,90	0,10	0,2784	0,17	0,1044		
V11 (12x30)	m <sup>3</sup>	0,12	0,30	5,14	0,10	0,49344	0,31	0,18504		
V12 (12x30)	m <sup>3</sup>	0,12	0,30	2,90	0,10	0,2784	0,17	0,1044		

Memória de Cálculo - UBS Padrão

V13 (12x30)	m³	0,12	0,30	2,00	0,10	0,192	0,12	0,072
V14 (12x30)	m³	0,12	0,30	2,90	0,10	0,2784	0,17	0,1044
V15 (12x30)	m³	0,12	0,30	3,00	0,10	0,288	0,18	0,108
V16 (12x30)	m³	0,12	0,30	2,90	0,10	0,2784	0,17	0,1044
V17 (12x30)	m³	0,12	0,30	3,00	0,10	0,288	0,18	0,108
V18 (12x30)	m³	0,12	0,30	2,90	0,10	0,2784	0,17	0,1044
V19 (12x30)	m³	0,12	0,30	3,00	0,10	0,288	0,18	0,108
V20 (12x30)	m³	0,12	0,30	2,90	0,10	0,2784	0,17	0,1044
V21 (12x30)	m³	0,12	0,30	3,00	0,10	0,288	0,18	0,108
V22 (12x30)	m³	0,12	0,30	1,32	0,10	0,12672	0,08	0,04752
V23 (12x30)	m³	0,12	0,30	1,70	0,10	0,1632	0,10	0,0612
V24 (12x30)	m³	0,12	0,30	2,90	0,10	0,2784	0,17	0,1044
V25 (12x30)	m³	0,12	0,30	1,32	0,10	0,12672	0,08	0,04752
V26 (12x30)	m³	0,12	0,30	2,90	0,10	0,2784	0,17	0,1044
V26 (12x30)	m³	0,12	0,30	3,00	0,10	0,288	0,18	0,108
V27 (12x30)	m³	0,12	0,30	2,90	0,10	0,2784	0,17	0,1044
V28 (12x30)	m³	0,12	0,30	3,00	0,10	0,288	0,18	0,108
V29 (12x30)	m³	0,12	0,30	7,44	0,10	0,71424	0,45	0,26784
V30 (12x30)	m³	0,12	0,30	7,68	0,10	0,73728	0,46	0,27648

Concretagem de Vigas e Lajes	Base	Altura	Comprimento	Volume
Viga/Cinta superior da alvenaria	m³			6,37
V1 (10x30)	m³			6,03
V1 (10x30)	m³	0,10	30,55	0,92
V2 (10x30)	m³	0,10	26,19	0,79
V3 (10x30)	m³	0,10	17,43	0,52
V4 (10x30)	m³	0,10	2,00	0,06
V5 (10x30)	m³	0,10	3,52	0,11
V6 (10x30)	m³	0,10	1,20	0,04
V7 (10x30)	m³	0,10	30,55	0,92
V7.1 (10x30)	m³	0,10	3,32	0,10
V8 (10x30)	m³	0,10	7,68	0,23
V9 (10x30)	m³	0,10	6,54	0,20
V10 (10x30)	m³	0,10	2,90	0,09
V11 (10x30)	m³	0,10	5,14	0,15
V12 (10x30)	m³	0,10	2,90	0,09
V13 (10x30)	m³	0,10	2,00	0,06

Memória de Cálculo - UBS Padrão

V14 (10x30)	m³	0,10	0,30	2,90	0,09
V15 (10x30)	m³	0,10	0,30	3,00	0,09
V16 (10x30)	m³	0,10	0,30	2,90	0,09
V17 (10x30)	m³	0,10	0,30	3,00	0,09
V18 (10x30)	m³	0,10	0,30	2,90	0,09
V19 (10x30)	m³	0,10	0,30	3,00	0,09
V20 (10x30)	m³	0,10	0,30	2,90	0,09
V21 (10x30)	m³	0,10	0,30	3,00	0,09
V22 (10x30)	m³	0,10	0,30	1,32	0,04
V23 (10x30)	m³	0,10	0,30	1,70	0,05
V24 (10x30)	m³	0,10	0,30	2,90	0,09
V25 (10x30)	m³	0,10	0,30	1,32	0,04
V26 (10x30)	m³	0,10	0,30	2,90	0,09
V26 (10x30)	m³	0,10	0,30	3,00	0,09
V27 (10x30)	m³	0,10	0,30	2,90	0,09
V28 (10x30)	m³	0,10	0,30	3,00	0,09
V29 (10x30)	m³	0,10	0,30	7,44	0,22
V30 (10x30)	m³	0,10	0,30	7,68	0,23
<b>Viga/Cinta superior do reservat</b>	<b>m³</b>				<b>0,34</b>
V31 (10x30)	m³	0,10	0,30	2,77	0,08
V32 (10x30)	m³	0,10	0,30	2,77	0,08
V33 (10x30)	m³	0,10	0,30	2,90	0,09
V34 (10x30)	m³	0,10	0,30	2,90	0,09
		<b>Base</b>	<b>Altura</b>	<b>Comprimento</b>	<b>Total</b>
<b>Forma para Viga/Cinta</b>	<b>m²</b>				<b>126,61</b>
Seção 10x30	m²	0,10	0,30	211,02	126,61
		<b>SEÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>ALTURA</b>	<b>VOLUME</b>
<b>Concretagem de Pilares</b>	<b>m³</b>				<b>4,50</b>
PILAR 12x30	m³	0,04	45,00	2,65	4,29
PILAR 20x20	m³	0,04	2,00	2,65	0,21
		<b>Base</b>	<b>Altura</b>	<b>Comprimento</b>	<b>Total</b>
<b>Forma para Pilares</b>	<b>m²</b>				<b>104,41</b>
PILAR 12x30	m²	0,12	0,30	119,25	100,17
PILAR 20x20	m²	0,20	0,20	5,30	4,24

Memória de Cálculo - UBS Padrão

ALVENARIA						
AMBIENTE	COMPRIIMENTO	ALTURA	DESCONTOS	Área (m2)	s/ descontos	
Paredes externas	m <sup>2</sup>	30,55	2,95	12,60	77,52	90,12
	m <sup>2</sup>	7,68	2,95	4,29	18,37	22,66
	m <sup>2</sup>	30,55	2,95	16,37	73,75	90,12
	m <sup>2</sup>	7,68	2,95	3,30	19,36	22,66
	m <sup>2</sup>	26,10	2,65	0,00	69,17	69,17
	m <sup>2</sup>	2,90	2,65	1,89	5,80	7,69
	m <sup>2</sup>	4,42	2,65	3,11	8,60	11,71
	m <sup>2</sup>	3,02	2,65	0,00	8,00	8,00
Paredes internas	m <sup>2</sup>	2,00	2,65	0,00	5,30	5,30
	m <sup>2</sup>	20,30	2,65	0,00	53,80	53,80
	m <sup>2</sup>	1,32	2,65	0,00	3,50	3,50
	m <sup>2</sup>	1,32	2,65	1,89	1,61	3,50
	m <sup>2</sup>	1,58	2,65	0,24	3,95	4,19
	m <sup>2</sup>	1,40	2,65	2,94	0,77	3,71
	m <sup>2</sup>	1,40	2,65	2,94	0,77	3,71
	m <sup>2</sup>	2,00	2,65	0,00	5,30	5,30
	m <sup>2</sup>	26,31	2,65	15,12	54,60	69,72
	m <sup>2</sup>	3,52	2,65	3,36	5,97	9,33
	m <sup>2</sup>	17,31	2,65	12,60	33,27	45,87
	m <sup>2</sup>	2,66	1,85	0,00	4,92	4,92
Reservatório	m <sup>2</sup>	2,66	2,65	0,00	7,05	7,05
	m <sup>2</sup>	3,14	2,65	0,00	8,32	8,32
	m <sup>2</sup>	3,14	2,65	0,00	8,32	8,32
		202,96			478,00	558,65

	Vão	Quant.	Transpasse	Resultado	Soleira
<b>Verga para portas até 1,50m</b>				<b>28,40</b>	<b>12,00</b>
Porta P1 (0,80x2,10m)	0,80	18,00	0,10	18,00	5,60
Porta P2 (0,90x2,10m)	0,90	4,00	0,10	4,40	3,60
Porta P4 (1,40x2,10m)	1,40	2,00	0,10	3,20	2,80
Porta P6 (1,20x2,10m)	1,20	2,00	0,10	2,80	

Memória de Cálculo - UBS Padrão

<b>Verga/ContraVerga para janelas até 1,50m</b>					<b>Peitoril</b>
J4 (1,50x1,10m)	m	1,50	10,00	0,15	<b>40,30</b>
J7 (1,30x1,10m)	m	1,30	4,00	0,15	18,00
J2 (0,70x0,50m)	m	0,70	6,00	0,15	6,40
J1 (0,30x1,40m)	m	0,30	2,00	0,15	6,00
J5 (0,60x0,40m)	m	0,60	3,00	0,15	1,20
J3 (1,20x0,50m)	m	1,20	4,00	0,15	2,70
					6,00
					4,80

<b>Cobertura</b>		<b>Comprimento</b>	<b>Altura</b>	<b>Área</b>
<b>Rufo</b>	m	<b>9,24</b>		
<b>Telhamento</b>	m <sup>2</sup>			<b>308,72</b>
Cobertura Geral	m <sup>2</sup>	9,28	32,08	297,70
Acesso	m <sup>2</sup>	4,32	2,55	11,02

**REVESTIMENTOS INTERNOS**

<b>AMBIENTE</b>		<b>COMPRIMENTO</b>	<b>ALTURA</b>	<b>DESCONTOS</b>	<b>PINTURA</b>	<b>CERÂMICA</b>	<b>PINT s/ desc.</b>	<b>CER s/ desc.</b>
Sala de curativo	m <sup>2</sup>	12,06	2,70	3,33	29,23		32,56	-
Consultório 1	m <sup>2</sup>	12,00	2,70	5,22	27,18		32,40	-
Sanitário	m <sup>2</sup>	8,00	2,70	2,24	-	19,36		21,60
Consultório 2	m <sup>2</sup>	12,20	2,70	3,33	29,61		32,94	-
Sala de procedimentos	m <sup>2</sup>	12,80	2,70	3,33	31,23		34,56	-
Consultório odontológico	m <sup>2</sup>	14,64	2,70	3,33	36,20		39,53	-
Sala de nebulização	m <sup>2</sup>	11,10	2,70	3,33	26,64		29,97	-
Copa	m <sup>2</sup>	9,00	2,70	3,33	-	20,97		24,30
DML	m <sup>2</sup>	7,80	2,70	2,03	-	19,03		21,06
Almoxarifado	m <sup>2</sup>	8,62	2,70	2,03	21,24		23,27	-
Sala Reuniões	m <sup>2</sup>	22,88	2,70	10,17	51,61		55,90	-
Sanitário FEM	m <sup>2</sup>	8,20	2,70	2,03	-	20,11		22,14
Sanitário MASC	m <sup>2</sup>	8,20	2,70	2,03	-	20,11		22,14
Circulação	m <sup>2</sup>	7,86	2,70	12,60	8,62		15,34	-
Material esterilizado	m <sup>2</sup>	10,06	2,70	4,38	-	22,78		27,16
Material Contaminado	m <sup>2</sup>	9,60	2,70	3,93	-	21,99		25,92
Acesso	m <sup>2</sup>	4,79	2,70	3,57	-	9,36		12,93
Administração	m <sup>2</sup>	11,03	2,70	3,33	26,45		29,78	-
Farmácia	m <sup>2</sup>	14,54	2,70	3,93	35,33		39,26	-
Sala de vacinas	m <sup>2</sup>	12,14	2,70	3,33	29,45		32,78	-



Memória de Cálculo - UBS Padrão

Sanit. Publico MAS	m <sup>2</sup>	7,39	2,70	2,24	-	17,71	19,95
Sanit. Publico FEM	m <sup>2</sup>	7,39	2,70	2,24	-	17,71	19,95
Espera + Circulação	m <sup>2</sup>	53,47	2,70	36,05	108,32		138,49
Acolhimento	m <sup>2</sup>	7,84	2,70	3,33	17,84		21,17
Arquivos	m <sup>2</sup>	8,75	2,70	4,76	18,87		23,63
				497,81	189,14	<b>581,57</b>	<b>217,16</b>

REVESTIMENTOS EXTERIOR						
AMBIENTE	m <sup>2</sup>	COMPRIMENTO	ALTURA	DESCONTOS	PINTURA	PINT. s/ desc.
Reservatório	m <sup>2</sup>	76,46	2,95	33,26	192,30	219,68
	m <sup>2</sup>	2,66	1,85			4,92
	m <sup>2</sup>	2,66	2,65			7,05
	m <sup>2</sup>	3,14	2,65			8,32
	m <sup>2</sup>	3,14	2,65			8,32
						<b>248,29</b>

Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m2 sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_06/201		308,72
Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 25x35 cm aplicadas em ambientes de área menor que 5 m2 a meia altura das paredes. Af_06/2014.	217,16	
Chapisco aplicado somente em estruturas de concreto em alvenarias internas, com desempenadeira dentada. Argamassa industrializada com preparo manual. Af_06/2014	1117,30	

Memória de Cálculo - UBS Padrão

Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área menor que 5m2, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af 06/2014	m²	217,16
Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/2014	m²	900,14
Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida - r1	m²	581,57
Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. Af 06/2014	m²	581,57
Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico em paredes. Duas demãos. Af 06/2014	m²	581,57

Memória de Cálculo - UBS Padrão

Aplicação manual de tinta látex acrílico em parede externas de casas. Duas demãos. Af 11/2016	m <sup>2</sup>	248,29
Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas de casas. Af 06/2014	m <sup>2</sup>	248,29
Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - rev 01	m <sup>2</sup>	248,29

Lastró de Concreto	m <sup>3</sup>	30,55	7,68	0,06	14,08
--------------------	----------------	-------	------	------	-------

Pavimentação	Comprimento	Largura	Área	Rodapé
<b>Piso industrial de alta resistência</b>	<b>m<sup>2</sup> e m</b>		<b>179,23</b>	<b>232,44</b>
Sala de Curativo	3,13	2,90	9,08	12,06
Consultório 01	3,10	2,90	8,99	12,00
Consultório 02	3,20	2,90	9,28	12,20
Sala de Procedimentos (Coleta)	3,50	2,90	10,15	12,80
Consultório Odontológico	4,42	2,90	12,82	14,64
Sala de Nebulização	2,65	2,90	7,69	11,10
Almoxarifado	1,41	2,90	4,09	8,62
Sala de Reuniões	4,00	7,44	29,76	22,88
Circulação	2,53	1,40	3,54	7,86
Administração	2,62	2,90	7,60	11,04
Farmácia	4,37	2,90	12,68	14,54
Sala de Vacinas	3,17	2,90	9,19	12,14
Acolhimento	2,00	1,92	3,84	7,84
Arquivo	2,00	2,38	4,76	8,76
Sala de Espera	3,00	4,42	13,26	14,84
Circulação Sanit. Público	3,52	2,30	8,10	11,64
Circulação (corredor)	17,43	1,40	24,40	37,66

Memória de Cálculo - UBS Padrão

<b>Revestimento Cerâmico</b>					<b>36,36</b>
Sanitário Público Feminino		1,70	2,00		3,40
Sanitário Público Masculino		1,70	2,00		3,40
Sanitário		1,10	2,90		3,19
Copa		1,60	2,90		4,64
DML		1,00	2,90		2,90
Sanitário Vestiário Masculino		1,20	2,90		3,48
Sanitário Vestiário Feminino		1,20	2,90		3,48
Material Contaminado		1,90	1,70		3,23
Material Contaminado		1,35	1,32		1,78
Material Esterilizado		1,36	1,32		1,80
Material Esterilizado		2,13	1,70		3,62
Acesso Material Esterilizado		1,20	1,20		1,44
<b>Área de Contrapiso/Forro</b>					<b>215,59</b>

<b>Esquadrias metálicas</b>		<b>Comprimento</b>	<b>Altura</b>	<b>Quant.</b>	<b>Área</b>
J4 (1,50x1,10m) – DE CORRER	m <sup>2</sup>	1,50	1,10	10,00	16,50
J7 (1,30x1,10m) – DE CORRER	m <sup>2</sup>	1,30	1,10	4,00	5,72
J2 (0,70x0,50m) – MAXIMAR	m <sup>2</sup>	0,70	0,50	6,00	2,10
J1 (0,30x1,40m) – PIVOTANTE	m <sup>2</sup>	0,30	1,40	2,00	0,84
J5 (0,60x0,40m) – GUILHOTINA	m <sup>2</sup>	0,60	0,40	3,00	0,72
J3 (1,20x0,50m) – MAXIMAR	m <sup>2</sup>	1,20	0,50	4,00	2,40
<b>Resumo</b>					
Maxim-ar	m <sup>2</sup>				4,50
De Correr	m <sup>2</sup>				22,22
Pivotante	m <sup>2</sup>				0,84
Guilhotina	m <sup>2</sup>				0,72

<b>Passeio/Calçada</b>					<b>5,03</b>
Fundo	m <sup>3</sup>				1,95
Lateral Direita	m <sup>2</sup>	32,55	1,00	0,06	0,46
Lateral Esquerda	m <sup>2</sup>	7,68	1,00	0,06	0,46
Frente	m <sup>2</sup>	7,68	1,00	0,06	0,46
Acesso	m <sup>2</sup>	32,55	1,00	0,06	1,95
	m <sup>2</sup>	3,32	1,00	0,06	0,20

Memória de Cálculo - UBS Padrão

Louças Metálicas		Lavatório	Vaso Sanit.	Chuveiro	Cuba Inox
	un	10,00	5,00	2,00	7,00
Consultório 01	un	1,00			
Sanitário	un	1,00	1,00		
Consultório 02	un	1,00			
Consultório Odontológico	un	1,00			1,00
Sala de Nebulização	un	1,00			1,00
Sanitário Vestiário Feminino	un	1,00	1,00	1,00	
Sanitário Vestiário Masculino	un	1,00	1,00	1,00	
Acesso	un	1,00			
Sanitário Público Feminino	un	1,00	1,00		
Sanitário Público Masculino	un	1,00	1,00		
Sala de Curativo	un				1,00
Sala de Procedimentos (Coleta)	un				1,00
Copa	un				1,00
Material Contaminado	un				1,00
Sala de Vacinas	un				1,00

		Luminária 2x32W	Luminária 60W	Arandela	Ponto de Luz	Tomada baixa	Tomada Média	Tom. Ar/Chuveiro
	un	40	10	2	29	44,00	24,00	15
Sala de Curativo	un	2,00			1,00	3,00	2,00	1
Consultório 01	un	2,00			1,00	3,00	1,00	1
Consultório 02	un	2,00			1,00	2,00	2,00	1
Sala de Procedimentos (Coleta)	un	2,00			1,00	2,00	2,00	1
Consultório Odontológico	un	4,00			1,00	4,00	2,00	1
Sala de Nebulização	un	2,00			1,00	3,00	2,00	1
Almoxarifado	un		1,00		1,00	1,00	0,00	0
Sala de Reuniões	un	6,00			2,00	8,00	0,00	2
Circulação	un		1,00		1,00	0,00	0,00	0
Administração	un	2,00			1,00	2,00	0,00	1
Farmácia	un	4,00			1,00	2,00	1,00	1
Sala de Vacinas	un	2,00			1,00	2,00	2,00	0
Acolhimento	un	1,00			1,00	3,00	0,00	1
Arquivo	un	1,00			1,00	2,00	0,00	1
Sala de Espera	un	2,00			1,00	2,00	0,00	0
Circulação Sanit. Público	un	1,00			1,00	0,00	0,00	0
Circulação (corredor)	un	3,00			1,00	1,00	0,00	0

Memória de Cálculo - UBS Padrão

Sanitário Público Feminino	un	1,00		1,00	0,00	1,00	1,00	0
Sanitário Público Masculino	un	1,00		1,00	0,00	1,00	1,00	0
Sanitário	un	1,00		1,00	0,00	1,00	1,00	0
Copa	un	1,00		1,00	0,00	3,00	3,00	0
DML	un	1,00		1,00	0,00	0,00	0,00	0
Sanitário Vestiário Masculino	un	1,00		1,00	0,00	1,00	1,00	1
Sanitário Vestiário Feminino	un	1,00		1,00	0,00	1,00	1,00	1
Material Contaminado	un	1,00	1,00	1,00	2,00	1,00	1,00	0
Material Esterilizado	un	1,00	1,00	1,00	2,00	1,00	1,00	1
Acesso Material Esterilizado	un	1,00		1,00	0,00	0,00	0,00	0
Área Externa	un	2,00		2,00	0,00	0,00	0,00	0

*Edição*  
 Edição C. M. de Freitas  
 Engenheira de Cálculo  
 CENPROSESAB  
 MAT. 84.390.409-9

SESAB/CEIRF

# UBS PADRÃO - TIPO I

PROJETOS E OBRAS



SESAB/CEIRF

# UBS PADRÃO - TIPO I

PROJETOS E OBRAS





SESAB/CEIRF

# UBS PADRÃO - TIPO I

PROJETOS E OBRAS





Poder Judiciário  
do Estado da Bahia

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO**

CNPJ: 13.237.235/0001-43

Tabelião(o): **GABRIEL DE ANDRADE VERZOLA LACERDA**  
RUA DO PAÇO, Nº 14, CENTRO, CONDEÚBA-BA, CEP: 46.200-000, FONE: (77)8876-2854, email:  
tabelionatodenotas.condeuba@gmail.com

Livro: 11  
Termo: 284  
Fl. 173/176

**ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL QUE NIVALDO DA ROCHA LIMA, FRANCISCA ANGÉLICA DOS SANTOS PORTO E O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA-BA FAZEM ENTRE SI, NA FORMA DA LEI.**

SAIBAM quantos esta pública escritura de desapropriação amigável de imóvel e benfeitorias que no dia cinco (05) de maio de dois mil e vinte e três (05/05/2023), nesta Comarca, Município e Cidade de CONDEÚBA, Estado da BAHIA, em Cartório, perante mim, **Kezia Mirely Santos Araújo**, Escrevente Substituta do Tabelionato de Notas com Função de Protesto do Único Ofício da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, compareceu como partes entre si justas e contratadas, a saber: 1) **OUTORGANTE EXPROPRIADO: NIVALDO DA ROCHA LIMA**, brasileiro, maior, capaz, lavrador, natural de Condeúba/BA, nascido em 23/10/1954, filho de José da Rocha Lima e Horminda Senhorinha Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 23.675.929-93 SSP/BA, inscrito o CPF/MF sob o nº 128.174.815-34, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, em 22/02/2013, conforme certidão de casamento expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Condeúba-BA sob matrícula 009878 01 55 2013 3 00004 024 0001846 16, com **Francisca Angélica dos Santos Porto**, brasileira, maior, capaz, lavradora, natural de Condeúba-BA, nascida em 22/10/1959, filha de Fabrício Ormundo Porto e Ana Angélica dos Santos Porto, portadora da cédula de

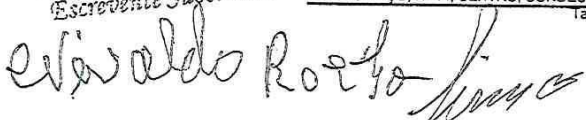
Termo: 284

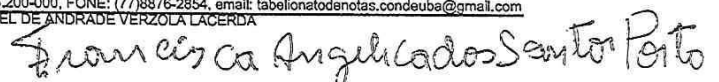
Livro: 11

Folha 173/176

  
Kezia Mirely Santos Araújo  
Escrevente Substituta

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO  
RUA DO PAÇO, Nº 14, CENTRO, CONDEÚBA-BA, CEP: 46.200-000, FONE: (77)8876-2854, email: tabelionatodenotas.condeuba@gmail.com  
Tabelião(o): GABRIEL DE ANDRADE VERZOLA LACERDA

  
Nivaldo Rocha Lima

  
Francisca Angélica dos Santos Porto

identidade RG nº 04.903.114-74 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 493.348.325-68, residentes e domiciliados na Fazenda Mucambo, nº 15, zona rural deste município de Condeúba, Estado da Bahia, endereços eletrônicos: *não informados*; 2) **OUTORGADO EXPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE CONDEÚBA-BA**, com sede na Prefeitura Municipal na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Silvan Baleeiro De Sousa**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 06.876.958-05 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 915.578.285-04, natural de Condeúba-BA, nascido em 22/07/1976, filho de Temistocles Baleeiro de Sousa e Maria do Carmo Baleeiro de Sousa, residente e domiciliado à Rua Capitão Mutti, nº 02, Bairro Divino Espírito Santo, nesta Cidade de Condeúba-BA, conforme Ata da Sessão Especial da Câmara Municipal de Condeúba-Bahia, realizada no dia 01/01/2017 e Diploma expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, datado de 12/12/2016, firmado pelo Juiz Dr. Aderaldo de Moraes Leite Junior, Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 060ª Zona Eleitoral. Todos os presentes conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios por mim **Kezia Mirely Santos Araújo**, Escrevente Substituto, em razão da documentação que me foi apresentada, do que dou fé. E pelas partes, foi me dito o seguinte: 3) **DA FORMA DE AQUISIÇÃO:** o Outorgante Expropriado adquiriu a posse do imóvel, com falecimento (*Princípio da Saisine*) de seu pai José da Rocha Lima, proprietário do imóvel objeto da desapropriação, que por sua vez adquiriu anteriormente através da escritura pública de compra e venda lavrada neste Tabelionato de Notas, pelo Tabelião Alcides Filinto de Sousa Cordeiro em 02/09/1955, por compra feita de Tranquilino da Rocha Lima e sua esposa Custódia Rocha, a totalidade imóvel transcrito sob o nº de ordem 1.965, fls. 45, do Livro 3-N, de Transcrição das Transmissões, em 03/02/1973, no Cartório do Único Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Condeúba/BA, contendo uma parte em uma casa coberta de telhas, com uma porta e uma janela de frente, uma parte no Círculo no fundo da casa e dentro deste um tanque, uma parte no tanque fora do círculo e um terreno com quatro cruzeiros e oitenta centavos de terras em comum com a área de vinte e um hectares mais ou menos no lugar Mucambo e Riachão, digo, no lugar "Mucambo" e "Baixa do Frutuoso", desmembrado da dita propriedade na Fazenda do Riacho Sêco, deste Termo, tendo as confrontações seguintes: lado

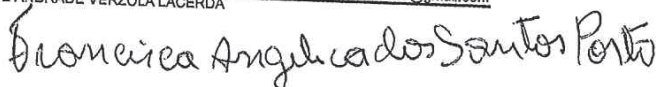
Termo: 284

Livro: 11 Folha 173v/176

  
Kezia Mirely Santos Araújo  
Escrevente Substituta

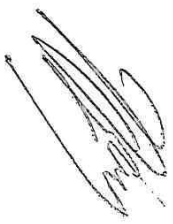
TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO  
RUA DO PAÇO, Nº 14, CENTRO, CONDEÚBA-BA, CEP: 46.200-000, FONE: (77)8876-2854, email: tabelionatodenotas.condeuba@gmail.com  
Tabelião(o): GABRIEL DE ANDRADE VERZOLA LACERDA





de cima, divide-se com Joaquim Rocha; lado de baixo, com Manoel Rocha; frente, com Higino José das Virgens; fundo, com o referido Manoel Rocha e com os vendedores, descrição conforme certidão de inteiro teor expedida pelo CRI de Condeúba em 02/05/2023.

**4) DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA DESAPROPRIAÇÃO:** O Outorgante expropriado declara que é legítimo possuidor de um imóvel com 21 hectares mais ou menos, descrito acima e aceita a desapropriação de uma parte do seu imóvel com a seguinte área, medidas e confrontações (descrição conforme memorial): Um terreno retangular com área total de 1.200 m<sup>2</sup>, (um mil e duzentos), corresponde a 40m (quatro metros) de frente com uma estrada vicinal; fundo com 40 (quarenta) metros; 30m (trinta metros) de frente ao fundo, tanto na lateral direita quanto na lateral esquerda, limitando-se o fundo e as laterais com o desapropriado, Sr. Nivaldo da Rocha Lima, possuindo as coordenadas geográficas 14° 42' 48,5" S e 42° 00' 07,8" W, conforme planta relatório fotográfico e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n° BA20220180045, projeto elaborado pelo responsável técnico Engenheiro Civil Marcos Anísio de Oliveira Coutinho, CREA/BA n° 052057740-0; sendo a propriedade total transcrita sob n° de ordem 1.965, do Livro 3-N, fls. 45 em 03/02/1973, no Cartório do Único Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Condeúba/BA; 4.1) QUE, a desapropriação tem por objeto destinar a área supra referida para realização de obras públicas (construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS); 4.2) QUE, o imóvel encontra-se livre de hipotecas e desembaraçados de quaisquer ônus reais e ações reipersecutórias, assim descrito e caracterizado na certidão de inteiro teor com negativa de ônus; 5) **DO VALOR DA INDENIZAÇÃO:** O município de Condeúba/BA fixou à título de avaliação da área, à importância de R\$1.212,00(um mil e duzentos e doze reais) e, em seguida, o outorgante pactuou e aceitou o valor da indenização; quantia esta que já foi paga em moeda corrente nacional, em virtude do que dá plena, rasa, geral e irrevogável quitação deste numerário, como pago e satisfeito para não mais repetir. Transferindo, desde já, ao outorgado expropriante, por força desta escritura e da cláusula "constitui", toda posse, jus, domínio, direitos, ações e servidões ativas que até a presente data exercia sobre o aludido imóvel, para que o mesmo dele possa usar, gozar e livremente dispor, como seu que é e fica sendo para todos os efeitos. 6) **DA LEI QUE DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO:**



*Kézia Mirely Santos Araújo*  
Escrevente Substituta

Termo: 284

Livro: 11

Folha 174/176

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO  
RUA DO PAÇO, Nº 14, CENTRO, CONDEÚBA-BA, CEP: 46.200-000, FONE: (77)8876-2854, email: tabelionatodanotas.condeuba@gmail.com  
Tabelião(o): GABRIEL DE ANDRADE VERZOLA LACERDA

*Nivaldo da Rocha Lima*

*Francisca Angélica dos Santos Porto*

O Outorgado expropriante apresentou cópia da Lei nº. 1.078 de 17 de outubro de 2022 que alterou a Lei 1.073/2022 que dispõe sobre a desapropriação amigável de imóvel em favor do Município, cujo domínio direito pertence ao Sr. Nivaldo da Rocha Lima, que destina a área desapropriada à construção de uma unidade Básica de Saúde (UBS); 7) **DECLARAÇÕES DOS OUTORGANTES:** O Outorgante Expropriado declara expressamente que aceita a desapropriação amigável do bem anteriormente mencionado, assim como sua sub-rogação nos direitos de que o mesmo, até então, se têm investido, segue-se a negociação amigável pela presente escritura; 7.1) QUE, tendo o Outorgante Expropriado, tanto quanto o Outorgado Expropriante, manifestado acordos em celebrar a presente escritura pelo preço pago e condições acima estabelecidas, perante mim Escrevente Substituta do que dou fé. E, por ter sido dito pelas partes, tudo quanto já foi por mim Escrevente Substituta, devidamente levado a termo, pediram-me que assim procedesse, lavrando-lhes esta escritura, que foi por eles aceita, tal como lhes foi lida e se acha redigida. Que a presente escritura é substitutiva de qualquer outra medida expropriante sobre os bens ora desapropriados amigavelmente. Pelo outorgante me foi dito que aceita esta escritura em todos os seus termos, por se achar conforme a seus ajustes.8) **AUTORIZAÇÃO DO REGISTRO E AVERBAÇÕES:** O Outorgante expropriado, Sr. Nivaldo da Rocha Lima está ciente que deverá promover a retificação de área e saneamento da matrícula do imóvel, com as devidas averbações necessária perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em respeito aos princípios da especialidade objetiva e subjetiva, para posterior registro da escritura de área remanescente do imóvel. Ainda, o Outorgado Expropriante, Município de Condeúba/Ba, autoriza o Oficial de Registro de Imóveis a praticar o registro, abertura de matrícula e demais averbações necessárias para transmissão. 9) **DOS DOCUMENTOS:** Foi apresentada a certidão de inteiro teor e de ônus, atestando que o referido imóvel encontra-se livre de hipotecas, ações reipersecutórias, ônus reais, legais, ou convencionais que possam afetar a posse ou o domínio, pelo Cartório do Único Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Condeúba/BA. O Município é isento do pagamento do ITBI; Dispensados da apresentação do CCIR, NIRF e CAR conforme Art. 1.264-N e Q do Código de Normas TJBA. **Declarações de anuência com firma reconhecida dos outros proprietários que declaram estar em pleno acordo:** Edmilton Rocha Lima,

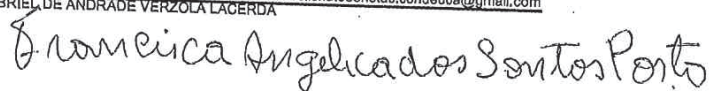


Termo: 284      Livro: 11      Folha 174v/176

  
Ézia Mirely Santos Araújo  
Escrevente Substituta

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO  
RUA DO PAÇO, Nº 14, CENTRO, CONDEÚBA-BA, CEP: 46.200-000, FONE: (77)8876-2854, email: tabellionatodenotas.condeuba@gmail.com  
Tabelião(o): GABRIEL DE ANDRADE VERZOLA LACERDA

  
Nivaldo da Rocha Lima

  
Francineia Angelica dos Santos Porto

inscrito no CPF sob nº 015.282.075-21 e Edvaldo da Rocha Lima, inscrito no CPF sob nº 029.845.265-03, datadas de 13/01/2023; Elço da Rocha Lima, inscrito no CPF nº 098.657.055-91, Maria Rocha Lima Medeiros, inscrita no CPF sob nº 015.174.335-50, datadas de 24/02/2023; Jandira Ferreira da Rocha, inscrita no CPF sob nº 493.342.475-68, datada de 09/03/2023; Valdomiro Santana Duarte, inscrito no CPF sob nº 351.698.855-04; Noeme Ferreira da Rocha, inscrito no CPF sob nº 526.290.155-72, Rosa Maria de Lima Rocha, inscrita no CPF sob nº 003.029.755-94, datadas de 10/03/2023; Marizete Ferreira dos Santos Ribeiro, inscrita no CPF sob nº 267.900.358-69, Antonio Porto Ribeiro, inscrito no CPF sob nº 392.222.685-04; Marilene Ferreira dos Santos Oliveira, inscrita no CPF sob nº 573.028.555-87, Aurelino José de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 554.953.975-68; Marcos Antonio Ferreira dos Santos, inscrito no CPF sob nº 292.607.008-09 e Daniele Gomes Santos, inscrita no CPF nº 322.513.938-62; Milde Aparecida dos Santos Ribeiro, inscrita no CPF sob nº 252.944.938-45 e Manuel Ferreira dos Santos, inscrito no CPF sob nº 134.314.908-83, datadas de 28/03/2023; Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União no CPF 128,174.815-34, Código de Controle da Certidão: AC35.DBC4.08BD.482E; emitida às 15:59:35 do dia 14/03/2023, e válida até 10/09/2023, cuja autenticidade foi verificada por mim na internet, no site da Receita Federal-[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br); a Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, nos CPF 128.174.815-34 – Certidão 20231638225; emitidas em 14/03/2023, válida por sessenta dias, cuja autenticidade foi comprovada na internet no site <http://www.sefaz.ba.gov.br>; a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas no CPF nº 128.174.815-34, Certidão nº 10696241/2023, expedida em 14/03/2023, com Validade: 10/09/2023, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição, cuja autenticidade foi conferida no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>); Certidão de Distribuição Cível da Justiça Federal da 1ª Região, no CPF nº 128.174.815-34 - Certidão nº 27504569/2023, emitida no dia 14/03/2023, válida por 90 dias, cuja autenticidade foi comprovada por na internet no site [www.trfl.jus.br](http://www.trfl.jus.br); Certidão de Distribuição Criminal da Justiça Federal, no CPF nº 128.174.815-34 - Certidão nº 27504615/2023, emitida no dia 14/03/2023, válida por 90 dias, cuja autenticidade foi comprovada por na internet no site [www.trfl.jus.br](http://www.trfl.jus.br) Certidão de



Kézia Mirely Santos Araújo  
Escrevente Substituta

Termo: 284	Livro: 11	Folha 175/176
------------	-----------	---------------

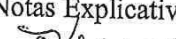
TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO  
RUA DO PAÇO, Nº 14, CENTRO, CONDEÚBA-BA, CEP: 46.200-000, FONE: (77)8876-2854, email: tabelionatodenotas.condeuba@gmail.com  
Tabelião(o): GABRIEL DE ANDRADE VERZOLA LACERDA

Edvaldo da Rocha Lima

Francisca Angélica dos Santos Porto

Distribuição de Ações Cíveis da Justiça Estadual da Bahia – 1º Grau no CPF: 128.174.815-34, Certidão nº 00401315, emitida no dia 05/05/2023, válida por 30 dias a contar da data de sua emissão na página do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no site do [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br), na qual consta uma ação de Desapropriação Indireta, com distribuição datada de 18/10/2021, processo nº 8000505-98.221.8.05.0066; Certidão de Distribuição de Ações Criminais da Justiça Estadual da Bahia – 1º Grau no CPF: 128.174.815-34 Certidão nº 00401317, emitida no dia 05/05/2023, válida por 30 dias a contar da data de sua emissão na página do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no site do [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br); Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no CPF: 128.174.815-34 - Controle nº 6410.CBF6.D35A.1390, expedida no dia 14.03/2023 no site do [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br). Em cumprimento ao art. 14 do Provimento nº 39/2014, da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça foi emitido, nesta data, relatório de consulta de indisponibilidade pelo site "<http://www.indisponibilidade.org.br>", no CPF nº 128.174.815-34 de NIVALDO DA ROCHA LIMA na data 05/05/2023 às 07:51:40, resultado negativo, HASH: da0d.c2c4.79bb.2528.a909.09f2.f221.72bd.5f87.50e9. 10) **DAS DECLARAÇÕES FINAIS:**

As partes declaram sob pena de responsabilidade civil e criminal que a área indicada no processo de Desapropriação nº 8000505-98.2021.8.05.0066, constante na certidão Estadual de Ações Cíveis – 1º Grau nº 00401315, não tem vínculo com a área objeto dessa desapropriação. 11) **DA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA – DOI.** Emitida a DOI, conforme IN/RFB nº 1112/2010, de 28 de dezembro de 2010 (DOU de 30/12/2010). Assim convencionados e contratados, de mútuo acordo, pediram-me que lhes lavrasse a presente escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta e clara, por mim Escrevente Substituto, acharam-na em tudo conforme suas vontades, pelo que, reciprocamente aceitaram, outorgaram e assinam, sendo dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com o parágrafo 5º, do artigo 215, do Código Civil Brasileiro. Para conferir a autenticidade deste documento acesse o site [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade) ou faça a leitura do QR Code impresso no documento. DAJE nº 0555 002 014413, isento conforme inciso III, item 2, das Notas Explicativas da Tabela II - 2023. Condeúba, Estado da Bahia, em

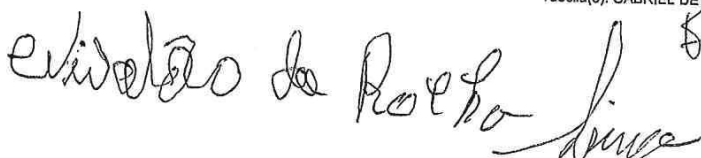
05 de maio de 2023. Eu,  Kezia Mirely Santos Araújo, Escrevente Substituta,

Kezia Mirely Santos Araújo  
Escrevente Substituta

Termo: 284

Livro: 11

Folha 175v/176



Francisca Angelica dos Santos Porto

do Tabelião Interino Gabriel de Andrade Verzola Lacerda, que a digitei, conferi, lavrei, subscrevi, dou fé e assino.

EM TESTEMUNHO deus DA VERDADE

Nilvado da Rocha Lima

NILVADO DA ROCHA LIMA - OUTORGANTE EXPROPRIADO

Francisca Angélica dos Santos Porto

FRANCISCA ANGÉLICA DOS SANTOS PORTO - ANUENTE

Silvan Baleeiro de Sousa

O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA - CNPJ Nº 13.694.138/0001-80

SILVAN BALEEIRO DE SOUSA - OUTORGADO EXPROPRIANTE

Kezia Mirely Santos Araújo  
Gabriel de Andrade Verzola Lacerda - Tabelião Interino

Kezia Mirely Santos Araújo – Escrevente Substituta

*Kezia Mirely Santos Araújo*  
Escrevente Substituta

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO  
RUA DO PAÇO, 14 - CENTRO  
CEP 46200-000 - CONDEÚBA - BA  
CNPJ: 13.237.235/0001-43  
Tabelião Designado: Gabriel de Andrade V. Lacerda



Termo: 284

Livro: 11

Folha 176/176



